DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Atas de registro de preço 8
Convênios 447
Extrato 447
Vigilância Sanitária 454
Notificação 454

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

Paulo Juliano Nicolielo Junior, Prefeito Municipal de Arealva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48 , da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no **dia 24 de Julho de 2.025**, tendo como local o **Auditório da Câmara Municipal de Arealva**, com início às **13:30 horas,** para a elaboração, discussão e apresentação do seguinte instrumento orçamentário:

-Projeto de Lei do Plano Plurianual- PPA para o Quadriênio de 2026-2.029.

Arealva, 27 de junho de 2.025.

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

Paulo Juliano Nicolielo Junior, Prefeito Municipal de Arealva, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48 , da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizadas no **dia 24 de Julho de 2.025** , tendo como local o **Auditório da Câmara Municipal de Arealva**, **com início as 15:00 horas,** para a elaboração, discussão e apresentação do seguinte instrumento orçamentário:

-Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO para o Exercício de 2.026.

Arealva, 27 de junho de 2.025.

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000055/25
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 35

Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-45 e P-13) e Água Mineral, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de 26 de junho de 2025, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4165	23/01/2025	Karina Genovese Gomes Felicio	Membro		
4165	23/01/2025	Leandro Roversi de Oliveira	Pregoeiro		
4165	23/01/2025	Luana de Oliveira Tobias	Pregoeiro		
4165	23/01/2025	Nathan Cesar de Oliveira Macedo	Membro		

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA THAIS MONTEIRO DE SOUZA	EPP	54.573.525/0001-45	Sim
Sim	COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA ANTONIO CARLOS TOMAZINI	ME	46.144.139/0001-00	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	035.002.067	GLP EM BOTIJAO DE 45 KG - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP , MATERIAL CHAPA DE AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG , NORMAS TECNICAS ABNT 8.460		UN.	94	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA	SUPERGASBRAS	359,00	33.746,00	Classificados
1		CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	CONSIGAZ	359,00	33.746,00	Classificados
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	035.002.066	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP,MATERIAL CHAPA AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG NORMAS ABNT 8.460		UN.	147	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	CONSIGAZ	109,00	16.023,00	Classificados
2		COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA	SUPERGASBRAS	109,75	16.133,25	Classificados
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	020.002.187	ÁGUA MINERAL 20L - DESCRIÇÃO: NATURAL TIPO: SEM GÁS EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 20 LITROS RETORNÁVEL ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20L COM CASCO EM COMODATO.		UN	150	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA	ME	Não
LIC002		Sim
CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	EPP	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:30:49)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:30:58)
Bom dia a todos
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:47)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:50)
Lote / Item: 1 - GLP EM BOTIJAO DE 45 KG - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP , MATERIAL CHAPA DE AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG , NORMAS TECNICAS ABNT 8.460
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:50)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:53)
Lote / Item: 2 - GLP EM BOTIJAO DE 13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP,MATERIAL CHAPA AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG NORMAS ABNT 8.460
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:53)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:35:01)
Lote / Item: 3 - ÁGUA MINERAL 20L - DESCRIÇÃO: NATURAL TIPO: SEM GÁS EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 20 LITROS RETORNÁVEL ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20L COM CASCO EM COMODATO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:35:01)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 08:49:49)
Senhor licitante, por favor, encaminhar a proposta adequada em até 02 (duas) horas no chat, com todos os dados necessários para elaboração da Ata de Registro de Preços, como dados da empresa, dados bancários e e-mail para pedidos. Além de mencionar os dados do representante legal para assinatura da Ata, como nome completo, CPF, RG e e-mail pessoal.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:22)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 10:08:19)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:50)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:50)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:50)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:45:00)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 08:45:57)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 08:46:09)
Tem desconto para o item ?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/06/2025 08:47:46)
não tem possibilidade de desconto, já estamos com nosso melhor preço.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:48:58)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:49:04)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:49:24)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
54.573.525/0001-45
CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Marca da melhor oferta: CONSIGAZ
Melhor oferta: R$ 343,53
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 10:08:05)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:53)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:53)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:34:53)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:44:53)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 08:46:14)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 08:46:25)
Tem desconto para o item ?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/06/2025 08:47:51)
não tem possibilidade de desconto, já estamos com nosso melhor preço.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:49:01)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:49:08)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:49:24)
Fase de habilitação, aguarde.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 26/06/2025 09:55:00)
Anexo
PROPOSTA_assinado.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
54.573.525/0001-45
CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Marca da melhor oferta: CONSIGAZ
Melhor oferta: R$ 103,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 10:08:06)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:35:02)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 08:35:02)
Motivo: DESERTO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 09:56:32)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 26/06/2025 10:08:06)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		035.002.067	GLP EM BOTIJAO DE 45 KG - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP , MATERIAL CHAPA DE AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG , NORMAS TECNICAS ABNT 8.460	UN.	94		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA		355,00	Lance	26/06/2025 08:38:29

			CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA			351,45 Lance	26/06/2025 08:39:07
	2		COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA			347,00 Lance	26/06/2025 08:40:01
	1		CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA			343,53 Lance	26/06/2025 08:42:07
			CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA			343,53 Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		035.002.066	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP,MATERIAL CHAPA AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG NORMAS ABNT 8.460	UN.	147		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA			107,91 Lance	26/06/2025 08:36:37
			CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA			106,00 Lance	26/06/2025 08:37:37
	2		COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA			104,94 Lance	26/06/2025 08:39:10
	1		CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA			103,00 Lance	26/06/2025 08:42:19
			CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA			103,00 Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	035.002.067	GLP EM BOTIJAO DE 45 KG - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP , MATERIAL CHAPA DE AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG , NORMAS TECNICAS ABNT 8.460 CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	UN. 343,53	94 Aceito através de Lance
2	035.002.066	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP,MATERIAL CHAPA AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG NORMAS ABNT 8.460 CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	UN. 103,00	147 Aceito através de Lance
3	020.002.187	ÁGUA MINERAL 20L - DESCRIÇÃO: NATURAL TIPO: SEM GÁS EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 20 LITROS RETORNÁVEL ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 20L COM CASCO EM COMODATO.	UN 0,00	150 Fracassado Deserto DESERTO

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	EPP	THAIS MONTEIRO DE SOUZA	Habilitado
	COMERCIAL DE GAS BAURUENSE LTDA	ME	ANTONIO CARLOS TOMAZINI	Apto à Negociação

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada .

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	CATA PRETA PRATANIA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ: 54.573.525/0001-45 RUBENS JUSTO, 91 LOTE B - JARDIM PARAISO, PRATANIA - SP, CEP: 18660-512 Telefone: 1158547441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.002.067	GLP EM BOTIJAO DE 45 KG - LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP , MATERIAL CHAPA DE AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG , NORMAS TECNICAS ABNT 8.460 Marca: CONSIGAZ	UN.	94	343,53	32.291,82
2	035.002.066	GLP EM BOTIJAO DE 13 KG - LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP,MATERIAL CHAPA AÇO,TIPO GÁS PROPANOBUTANO,CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG NORMAS	UN.	147	103,00	15.141,00

ABNT 8.460 Marca: CONSIGAZ
Total do Proponente 47.432,82

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Karina Genovese Gomes Felicio
Cargo: Membro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Leandro Roversi de Oliveira
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Luana de Oliveira Tobias
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Nathan Cesar de Oliveira Macedo
Cargo: Membro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo n.º 032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 5, 8, 11, 13, 14, 16, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 77, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109 e 111 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ/MF: 10.016.003/0001-77
Endereço: Rua Doutor José Lisboa Junior nº A-24 – Bairro Centro – CEP 17.490-058 – Piratininga – SP – Fone (0XX14) 3265-3479 – E-mail: vendas@multsports.com.br
Representante Legal: **SENHORA SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA**
CPF: **********
Valor total de R$ 40.074,10 (quarenta mil e setenta e quatro reais e dez centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	FITA DE MARCAÇÃO P/ VOLEI DE PRAIA - CONFECCIONADA COM MATERIAL POLIPROPILENO (CA), TAMANHO: 8X16M, CONTENDO	GSM	UN	3,	110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	06 FITAS E 06 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO E ESPESSURA DE 05CM, COR LARANJA.				
8	BOLAS P/ VOLEIBOL – 8.0 PRO IX OFICIAL - MATERIAL: MICROFIBRA; TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO TERMOTEC; PESO: 260 - 280G; DIÂMETRO: 65 - 67CM; 4/5 LIBRAS; GOMOS: 18; CÂMARA: 8D (CONTA COM 8 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS); SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SELO: IVS - TESTED BY FIVB; COR: PREDOMINANTEMENTE AMARELO E ROXO COM DETALHES EM PRETO.	PENALTY 8.0	UN	12,	301,00
11	MARCADOR DE TENTOS - BASE EM MADEIRA PARA MARCAÇÃO DE 11 TENTOS PARA JOGO DE TRUCO, ACOMPANHADA 04 PINOS METÁLICOS.	PNG	UN	38,	38,00
13	BOLAS P/ FUTEBOL TAM 3 – TECNOLOGIA EURO TEC TOUCH, COMPOSIÇÃO PU, CÂMARA AIR FLEX COM MIOLO LUBRIFICADO, PINO REMOVÍVEL, PESO DO PRODUTO: 410 - 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS.	MAGUSSY	UN	15,	74,00
14	BOLAS P/ FUTEBOL TAM 4 - COMPOSIÇÃO: LAMINADO PU, CÂMARA 6D, COM MIOLO CÁPSULA SIS, PESO DO PRODUTO: 350 - 390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM, COSTURADA À MÃO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLAS COLAGEM, COM 6 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION.	MAGUSSY	UN	8,	90,00
16	KIT CONES COM BARREIRA - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR DOIS CONES RESISTENTES DE 20X30CM E UMA BARREIRA AJUSTÁVEL. FABRICADO EM PE E PVC DE ALTA DURABILIDADE E ALTAMENTE RESISTENTE. CONTENDO 2 CONES E 1 BARREIRA.	FITLINE	KIT	23,	28,00
28	MINI JUMP ACADEMIA TRAMPOLIM - CAMA ELÁSTICA 30 MOLAS PÉS EMBORRACHADOS QUE EVITAM ACIDENTES E PROTEGEM O PISO. LONA SANNET 2.000 FIOS COM COSTURA DUPLA REFORÇADA E ARO DE REFORÇO EM SUA ESTRUTURA.	FITLINE	UN	3,	296,00
29	BOLAS P/ FUTSAL TAM 50 - MATERIAL DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 50 - 53 CM, PESO: 250 - 280 G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PREMIUM	UN	15,	74,00
30	BOLAS P/ FUTSAL TAM 100 - MATERIAL DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU DIÂMETRO: 50 - 55 CM, PESO: 300 - 350 G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PREMIUM	UN	15,	74,00
32	BOLAS P/ FUTSAL TAM 500 - MATERIAL DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PREMIUM	UN	19,	78,00
33	JOGO DE BOCHA - JOGO DE BOCHA TRADICIONAL: DIÂMETRO: 120MM (DIÂMETRO DE CADA BOCHA); PESO: 1,080 KG (PESO DE CADA BOCHA). PESO TOTAL COM BALIM E CAIXA: 15KG - 8 BOCHAS SENDO 4 BRANCAS E 4 VERMELHAS, 1 BALIM COR PRATA.	PLASTIL	UN	3,	1.311,00
35	KIT CESTA SQUEEZE - CESTA COM 6 SQUEEZES, VÁLVULA AUTOMÁTICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000 MILILITROS.	MGS	UN	3,	180,00
37	ANILHA DE FERRO 10 KG – COMPOSTA DE FERRO FUNDIDO, AFERIÇÃO DE 5%, DIÂMETRO EXTERNO (APROX.) 250MM, LARGURA (APROX.) 40MM, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 33MM. COR PRETA.	FUNDIV	UN	3,	142,00
38	ANILHA DE FERRO 05 KG - COMPOSTA DE FERRO FUNDIDO, AFERIÇÃO DE 5%, DIÂMETRO EXTERNO (APROX.) 220MM, LARGURA (APROX.), 30MM, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 33MM. COR PRETA.	FUNDIV	UN	3,	68,00
40	MEDALHAS DE OURO - FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM TAMANHO APROXIMADA DE 70 MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM, PESO APROXIMADO 20G CADA, CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. COR DOURADA, SUPORTE PARA FITA E MEDIDA DA FITA DE CETIM 20MM X 85 NA COR VERDE.	VITORIA	UN	750,	8,70
51	TROFÉUS P/ TRUCO VICE-CAMPEÃO – FEITOS DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E BASE RETANGULAR.	VT	UN	18,	34,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ALTURA 20 CM. COR DOURADO				
52	TROFÉUS P/ VOLEIBOL CAMPEÃO – BASE EM MDF 6 MM + TOPO EM MDF 6 MM + ACRÍLICO ESPELHADO 2MM + ACRÍLICO 2MM, IMPRESSO. BASE CAIXA, ALTURA 35 CM, LARGURA 11 CM E ESPESSURA DO CORPO 8 MM. COR DOURADO.	VT	UN	12,	68,00
53	TROFÉUS PARA VOLEIBOL VICE-CAMPEÃO - BASE EM MDF 6 MM + TOPO EM MDF 6MM + ACRÍLICO ESPELHADO 2MM + ACRÍLICO 2MM, IMPRESSO. BASE CAIXA, ALTURA 25 CM, LARGURA 11 CM E ESPESSURA DO CORPO 8 MM. COR PRATA.	VT	UN	12,	65,00
55	TRAVES PARA HANDEBOL - TRAVE DE HANDEBOL, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM MEDIDAS DE 3,00 X 2,00 M, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PRETO COM BRANCO OU VERMELHO E BRANCO	FITLINE	PAR	1,	2.570,00
57	PRANCHETA TÁTICA FUTEBOL COM IMÃS E CANETA – COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CANETA: 100% PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 36 X 24 CM, PESO APROXIMADO DE 525G E TAMANHO ÚNICO.	KIEF	UN	1,	77,00
58	PRANCHETA TÁTICA FUTSAL COM IMÃS E CANETA – COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CANETA: 100% PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 36 X 24 CM, PESO APROXIMADO DE 525G E TAMANHO ÚNICO.	KIEF	UN	1,	77,00
59	PRANCHETA TÁTICA VOLEIBOL COM IMÃS E CANETA – COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, CANETA: 100% PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA (A X L): 36 X 24 CM, PESO APROXIMADO DE 525G E TAMANHO ÚNICO.	KIEF	UN	1,	77,00
62	REDE P/ VOLEIBOL - MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FIO: 4MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV ; MALHA: 10CM; FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; COR DA REDE: PRETA.	PNG	UN	1,	297,00
63	REDE P/ VOLEI DE PRAIA - DIMENSÕES: 8,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, 2 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO, FIO 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA: 10X10CM, COR DA FAIXA: LARANJA.	PNG	UN	1,	228,00
66	FITA DE MARCAÇÃO P/ VOLEI DE PRAIA - CONFECCIONADA COM MATERIAL POLIPROPILENO (CA), TAMANHO: 8X16M, CONTENDO 06 FITAS E 06 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO E ESPESSURA DE 05CM, COR LARANJA.	GSM	UN	1,	110,00
67	ANTENA P/ VOLEIBOL - ANTENA DE VÔLEI OFICIAL INTEIRIÇA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS 1,80M	PNG	PAR	1,	112,00
69	BOLAS P/ VOLEIBOL – 8.0 PRO IX OFICIAL - MATERIAL: MICROFIBRA; TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO TERMOTEC; PESO: 260 - 280G; DIÂMETRO: 65 - 67CM; 4/5 LIBRAS; GOMOS: 18; CÂMARA: 8D (CONTA COM 8 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS); SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SELO: IVS - TESTED BY FIVB; COR: PREDOMINANTEMENTE AMARELO E ROXO COM DETALHES EM PRETO.	PENALTY PRÓ 8.0	UN	3,	301,00
71	BARALHO – MODELO 295, MATERIAL CARTÃO COUCHÉ 290 GR, TAMANHO DO NAIPE CONVENCIONAL, DIMENSÕES 1,9 X 6,5 X 9,1 CM; 100 G, QUANTIDADE DE CARTAS 55, COR VERMELHO.	RED	CX	12,	11,80
72	MARCADOR DE TENTOS - BASE EM MADEIRA PARA MARCAÇÃO DE 11 TENTOS PARA JOGO DE TRUCO, ACOMPANHADA 04 PINOS METÁLICOS.	MGS	UN	12,	38,00
74	BOLAS P/ FUTEBOL TAM 3 – TECNOLOGIA EURO TEC TOUCH, COMPOSIÇÃO PU, CÂMARA AIR FLEX COM MIOLO LUBRIFICADO, PINO REMOVÍVEL, PESO DO PRODUTO: 410 - 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS.	MGS	UN	5,	74,00
77	KIT CONES COM BARREIRA - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR DOIS CONES RESISTENTES DE 20X30CM E UMA BARREIRA AJUSTÁVEL. FABRICADO EM PE E PVC DE ALTA DURABILIDADE E ALTAMENTE RESISTENTE. CONTENDO 2 CONES E 1 BARREIRA.	FITLINE	KIT	7,	28,00
86	CHAPEÚ CHINÊS FUNCIONAL - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO FLEXÍVEL E TAMANHO PADRÃO.	FITLINE	UN	5,	3,50
87	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO SUAVE - CONFECCIONADO EM BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS EXTREMIDADES, REFORÇADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE AÇO SUPER- RESISTENTE. PRODUZIDO COM TRÊS GARROTES INTENSIDADE MÉDIA E DOIS CINTOS, MEDIDAS APROXIMADAS AJUSTÁVEIS. COR: PRETO.	FITLINE	UN	2,	165,00
89	BOLAS P/ FUTSAL TAM 50 - MATERIAL DESENVOLVIDO COM	PREMIUM	UN	5,	74,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MICRO CÉLULAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 50 - 53 CM, PESO: 250 - 280 G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
90	BOLAS P/ FUTSAL TAM 100 - MATERIAL DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU DIÂMETRO: 50 - 55 CM, PESO: 300 - 350 G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PREMIUM	UN	5,	74,00
92	BOLAS P/ FUTSAL TAM 500 - MATERIAL DESENVOLVIDO COM MICRO CÉLULAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PREMIUM	UN	6,	78,00
93	JOGO DE BOCHA - JOGO DE BOCHA TRADICIONAL: DIÂMETRO: 120MM (DIÂMETRO DE CADA BOCHA); PESO: 1,080 KG (PESO DE CADA BOCHA). PESO TOTAL COM BALIM E CAIXA: 15KG - 8 BOCHAS SENDO 4 BRANCAS E 4 VERMELHAS, 1 BALIM COR PRATA.	PLASTIL	UN	1,	1.311,00
96	ANILHA DE FERRO 10 KG – COMPOSTA DE FERRO FUNDIDO, AFERIÇÃO DE 5%, DIÂMETRO EXTERNO (APROX.) 250MM, LARGURA (APROX.) 40MM, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 33MM. COR PRETA.	FUNDIV	UN	1,	142,00
97	ANILHA DE FERRO 05 KG - COMPOSTA DE FERRO FUNDIDO, AFERIÇÃO DE 5%, DIÂMETRO EXTERNO (APROX.) 220MM, LARGURA (APROX.), 30MM, DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 33MM. COR PRETA.	FUNDIV	UN	1,	68,00
99	MEDALHAS DE PRATA - FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM TAMANHO APROXIMADA DE 70 MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM, PESO APROXIMADO 20G CADA, CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. COR PRATA, SUPORTE PARA FITA E MEDIDA DA FITA DE CETIM 20MM X 85 NA COR VERDE.	CRP	UN	250,	7,20
100	MEDALHAS P/ BIKE - FUNDIDA EM METAL, BANHADA BRONZE ENVELHECIDO, FITA DE CETIM COM 85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR VERDE. MEDIDAS APROXIMADAS (INCLUI PASSA-FITA) ALTURA 67MM, LARGURA 62MM, ESPESSURA 3MM, PESO 34G.	CRP	UN	125,	9,40
101	TROFÉUS P/ CAMPEÃO - TAMANHO 90CM, EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, BASE E TAÇA NA COR BRANCA, E DETALHES – COMO PLACA, ALÇAS E COPA NA COR DOURADO. NO TOPO, UMA BOLA DE FUTEBOL E A FIGURA DE UM JOGADOR.	VT	UN	3,	130,00
102	TROFÉUS P/ VICE-CAMPEÃO - TAMANHO 70CM, EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, BASE E TAÇA NA COR BRANCA, E DETALHES – COMO PLACA, ALÇAS E COPA NA COR PRATA. NO TOPO, UMA BOLA DE FUTEBOL E A FIGURA DE UM JOGADOR.	VT	UN	3,	134,00
103	KIT TROFÉUS P/ ARTILHEIRO E GOLEIRO - TROFÉU PARA GOLEIRO COM 18 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACOMPANHA PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. TROFÉU PARA ARTILHEIRO COM 12 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACOMPANHA PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VT	UN	3,	64,00
105	TROFÉUS P/ BOCHA CAMPEÃO - TROFÉU COM ALTURA DE 21 CM APROXIMADOS, BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETA REMOVÍVEL NA COR DOURADA. MATERIAL DA BASE POLIESTILENO E DO CORPO POLIPROPILENO.	VT	UN	5,	39,00
106	TROFÉUS P/ BOCHA VICE-CAMPEÃO - TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM APROXIMADOS, BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETA REMOVÍVEL NA COR DOURADA. MATERIAL DA BASE POLIESTILENO E DO CORPO POLIPROPILENO.	VT	UN	5,	38,00
107	TROFÉUS P/ BOCHA MELHOR PONTEIRO / BATEDOR - TROFÉU COM ALTURA DE 12 CM APROXIMADOS, BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETA REMOVÍVEL NA COR DOURADA. MATERIAL DA BASE POLIESTILENO E DO CORPO POLIPROPILENO.	VT	UN	5,	30,00
108	TROFÉUS P/ TRUCO CAMPEÃO – FEITOS DE PLÁSTICO	VT	UN	6,	34,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E BASE RETANGULAR. ALTURA 23 CM. COR DOURADO				
109	TROFÉUS P/ TRUCO VICE-CAMPEÃO – FEITOS DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E BASE RETANGULAR. ALTURA 20 CM. COR DOURADO	VT	UN	6,	34,00
111	TROFÉUS PARA VOLEIBOL VICE-CAMPEÃO - BASE EM MDF 6 MM + TOPO EM MDF 6MM + ACRÍLICO ESPELHADO 2MM + ACRÍLICO 2MM, IMPRESSO. BASE CAIXA, ALTURA 25 CM, LARGURA 11 CM E ESPESSURA DO CORPO 8 MM. COR PRATA.	VT	UN	3,	65,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo n.º 032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificado no item 61 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CORMED WINNER LTDA.**
CNPJ/MF: 52.890.701/0001-47
Endereço: Rua Conselheiro Lafaiete nº 1959 – Bairro Sagrada Família – CEP 31.035-560 – Belo Horizonte – MG – Fone (0XX31) 3482-4955 – E-mail: cormed@cormed.com.br
Representante Legal: **SENHOR JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**
CPF: **********
Valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
61	PLACAR ELETRÔNICO – PLACAR POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRÔNICO COM 2,00M X 1,00M. ALTURA DOS DÍGITOS NUMÉRICOS 14 CM, ALTURA DOS CARACTERES ALFANUMÉRICOS 12 CM COM 3 LEDS POR PIXEL, VISIBILIDADE DE ATÉ 70 M, DIMENSÕES 200 X 100 X 9CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 / 220 AUTOMÁTICA, CONTROLE DO PLACAR EM SISTEMA WIRELLES (S/ FIO), CRONOMETRO DE JOGO ATÉ 59:59 PROGRESSIVO, ABAIXO DE 1 MIN. EM MODO REGRESSIVO UTILIZA DÉCIMOS	PRÓPRIA	UN	1,	6.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	0:59:0, MOSTRADORES DE PONTOS 199 POR EQUIPE, ALARME COM SIRENES DE 120 DB, GABINETE EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROESTÁTICA E FRONTAL DOS DÍGITOS EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO VERMELHO.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CORMED WINNER LTDA.
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo n.º 032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 6, 25, 26, 39, 54 e 60 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA TREVENZA SOLUCOES LTDA.**
CNPJ/MF: 58.613.526/0001-27
Endereço: Avenida Sete de Setembro nº 2775 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-010 – Curitiba – PR – Fone (0XX41) 99582-0321 – E-mail: trevenzasolucoes@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA PAULA BUSATO CARDOSO**
CPF: **********
Valor total de R$ 5.962,50 (cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	ANTENA P/ VOLEIBOL - ANTENA DE VÔLEI OFICIAL INTEIRIÇA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS 1,80M	VELDEN	PAR	3,	99,00
25	CHAPEÚ CHINÊS FUNCIONAL - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO FLEXÍVEL E TAMANHO PADRÃO.	PISTA E CAMPO	UN	15,	3,50
26	KIT ESCADA FUNCIONAL - ESCADA DE AGILIDADE, ESTENDIDA	PISTA E CAMPO	UN	2,	218,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MEDE 5 METROS, A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. POSSUI 10 DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA E DUAS TIRAS DE NYLON DE 5 METROS CADA. CONES DE AGILIDADE COM FURO 23CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA, BARREIRAS PARA CONES COM 90CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE CADA BARREIRA É DESMONTÁVEL EM 3 PARTES (SENDO 30 CM EM CADA PARTE), CHAPÉU CHINÊS - 5CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA.				
39	BARRA DE MUSCULAÇÃO DE 1.20 COM PRESILHAS - DIMENSÕES 120C X 4L CENTÍMETROS, EM AÇO OCO DE ALTA QUALIDADE, PESO 50 MILIGRAMAS E EMPUNHADURA TEXTURIZADA.	PISTA E CAMPO	UN	2,	227,00
54	TABELA PARA BASQUETE - TAMANHO DO QUADRO 50" - 127 X 80,5CM, COM MATERIAL EM ACRÍLICO E ARO PRO SLAM.	VELDEN	UN	2,	2.299,00
60	BANDEIRINHA PARA ARBITRAGEM - DESENVOLVIDA EM MATERIAL DE TECIDO LEVE E RESISTENTE, POSSUI COSTURAS REFORÇADAS COM MANOPLA FEITA EM ESPUMA DE EVA E CABO EMBORRACHADO. COR: AMARELA E LARANJA.	PISTA E CAMPO	UN	2,	62,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA TREVENZA SOLUCOES LTDA.
PAULA BUSATO CARDOSO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo n.º 032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 3, 4, 7, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 34, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 64, 65, 68, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 94, 95, 98, 104, 110 e 112 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA.**
CNPJ/MF: 27.349.370/0001-95
Endereço: Rodovia Geraldo Scavone nº 2080 – Bairro Jardim Califórnia – CEP 12.305-490 – Jacareí – SP – Fone (0XX12) 3952-1227 – E-mail: vendas@300licitacoes.com.br
Representante Legal: **SENHORA DANIELA CIRIELLI**
CPF: **********
Valor total de R$ 38.929,90 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	REDE P/ FUTEBOL - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V.A); ESPESSURA DO FIO: 4MM; PADRÃO MÉXICO, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE	MATRIX	PAR	5,	399,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ALTURA, 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA				
4	REDE P/ FUTSAL - DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA: 12X12CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	MATRIX	PAR	6,	200,00
7	TATAMES P/ ARTES MARCIAIS - MATERIAL: EVA, ANTI-DERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO ACÚSTICO, MONTAGEM EM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 1MT X 1 MT X 4CM (C X L X A) POR PLACA. NA COR PRETO.	EVASOFT	UN	38,	99,99
10	BARALHO – MODELO 295, MATERIAL CARTÃO COUCHÉ 290 GR, TAMANHO DO NAIPE CONVENCIONAL, DIMENSÕES 1,9 X 6,5 X 9,1 CM; 100 G, QUANTIDADE DE CARTAS 55, COR VERMELHO.	VALE TUDO	CX	38,	12,00
12	BOLAS P/ FUTEBOL S11 - TECNOLOGIA TERMOTEC, GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM A CÂMARA 6D, OU SEJA, COM 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE MANTÉM O EQUILÍBRIO E A PRESSÃO DA BOLA.	PENALTY	UN	23,	80,00
15	BOLAS DE BORRACHA - BOLA ESFÉRICA, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA NATURAL E BORRACHA SINTÉTICA, COM MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 47 – 50 CM, PESO: 230 – 250 G.	MAGUSSY	UN	23,	14,35
17	COLETES TAM M – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO. COR AMARELO	RA CONFECÇÕES	UN	12,	8,00
18	COLETES TAM M – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO. COR:VERMELHO	RA CONFECÇÕES	UN	12,	8,00
19	COLETES TAM G – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR VERDE	RA CONFECÇÕES	UN	12,	8,50
20	COLETES TAM G – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR LARANJA	RA CONFECÇÕES	UN	12,	9,00
21	COLETES TAM PP – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR PRETO	RA CONFECÇÕES	UN	9,	8,00
22	COLETES TAM PP – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR VERMELHO	RA CONFECÇÕES	UN	9,	8,00
23	COLETES TAM G – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR AMARELO	RA CONFECÇÕES	UN	9,	8,00
24	COLETES TAM G – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO. COR: AZUL	RA CONFECÇÕES	UN	9,	8,00
27	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO SUAVE - CONFECCIONADO EM BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS EXTREMIDADES, REFORÇADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE AÇO SUPER- RESISTENTE. PRODUZIDO COM TRÊS GARROTES INTENSIDADE MÉDIA E DOIS CINTOS, MEDIDAS APROXIMADAS AJUSTÁVEIS. COR: PRETO.	STARFLEX	UN	8,	180,00
34	APITO PROFISSIONAL - APITO PROFISSIONAL FOX 40 CLASSIC DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	AOSIDAN PRO	UN	8,	8,50
36	COLCHONETES - COLCHONETE ACADEMIA GRANDE - 100X60X03 - DENSIDADE 23, MATERIAL ESPUMA, PESO 650 GR E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL.	PROFITNESS	UN	15,	44,00
41	MEDALHAS DE PRATA - FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM TAMANHO APROXIMADA DE 70 MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM, PESO APROXIMADO 20G CADA, CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. COR PRATA, SUPORTE PARA FITA E MEDIDA DA FITA DE CETIM 20MM X 85 NA COR VERDE.	ACRIMADE	UN	750,	7,90
42	MEDALHAS P/ BIKE - FUNDIDA EM METAL, BANHADA BRONZE ENVELHECIDO, FITA DE CETIM COM 85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR VERDE. MEDIDAS APROXIMADAS (INCLUI PASSA-FITA) ALTURA 67MM, LARGURA 62MM, ESPESSURA 3MM, PESO 34G.	ACRIMADE	UN	375,	9,80
43	TROFÉUS P/ CAMPEÃO - TAMANHO 90CM, EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, BASE E TAÇA NA COR BRANCA, E DETALHES – COMO PLACA, ALÇAS E COPA NA COR DOURADO. NO TOPO, UMA BOLA DE FUTEBOL E A FIGURA DE UM JOGADOR.	JEBS	UN	12,	150,00
44	TROFÉUS P/ VICE-CAMPEÃO - TAMANHO 70CM, EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, BASE E TAÇA NA COR BRANCA, E DETALHES – COMO PLACA, ALÇAS E COPA NA COR PRATA. NO TOPO, UMA BOLA DE FUTEBOL E A FIGURA DE UM JOGADOR.	JEBS	UN	12,	140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

45	KIT TROFÉUS P/ ARTILHEIRO E GOLEIRO - TROFÉU PARA GOLEIRO COM 18 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACOMPANHA PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. TROFÉU PARA ARTILHEIRO COM 12 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACOMPANHA PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	JEBS	UN	12,	67,00
46	TROFÉUS P/ BIKE – COMPOSIÇÃO: BASE EM MDF COM PINTURA PRETO BRILHO, LOCAL PARA ETIQUETA DE CAMPEÃO EM VINIL PADRÃO, COLUNA DE MDF PINTURA NA COR PRETO BRILHO, COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER, ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA. ALTURA 30 CM.	ACRIMADE	UN	75,	43,00
47	TROFÉUS P/ BOCHA CAMPEÃO - TROFÉU COM ALTURA DE 21 CM APROXIMADOS, BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETA REMOVÍVEL NA COR DOURADA. MATERIAL DA BASE POLIESTILENO E DO CORPO POLIPROPILENO.	JEBS	UN	15,	40,00
48	TROFÉUS P/ BOCHA VICE-CAMPEÃO - TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM APROXIMADOS, BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETA REMOVÍVEL NA COR DOURADA. MATERIAL DA BASE POLIESTILENO E DO CORPO POLIPROPILENO.	JEBS	UN	15,	39,00
49	TROFÉUS P/ BOCHA MELHOR PONTEIRO / BATEDOR - TROFÉU COM ALTURA DE 12 CM APROXIMADOS, BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETA REMOVÍVEL NA COR DOURADA. MATERIAL DA BASE POLIESTILENO E DO CORPO POLIPROPILENO.	JEBS	UN	15,	33,00
50	TROFÉUS P/ TRUCO CAMPEÃO – FEITOS DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E BASE RETANGULAR. ALTURA 23 CM. COR DOURADO	JEBS	UN	18,	47,00
56	BOMBA PARA BOLA - CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, BOMBA DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, TORNANDO O ENCHIMENTO MUITO MAIS RÁPIDO.	MAGUSSY	UN	8,	19,50
64	REDE P/ FUTEBOL - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V.A); ESPESSURA DO FIO: 4MM; PADRÃO MÉXICO, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR. COR: BRANCA	MATRIX	PAR	1,	399,90
65	REDE P/ FUTSAL - DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA: 12X12CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	MATRIX	PAR	2,	200,00
68	TATAMES P/ ARTES MARCIAIS - MATERIAL: EVA, ANTI-DERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO ACÚSTICO, MONTAGEM EM ENCAIXE RÁPIDO. DIMENSÕES: 1MT X 1 MT X 4CM (C X L X A) POR PLACA. NA COR PRETO.	EVASOFT	UN	12,	99,99
73	BOLAS P/ FUTEBOL S11 - TECNOLOGIA TERMOTEC, GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM A CÂMARA 6D, OU SEJA, COM 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE MANTÉM O EQUILÍBRIO E A PRESSÃO DA BOLA.	PENALTY	UN	7,	80,00
75	BOLAS P/ FUTEBOL TAM 4 - COMPOSIÇÃO: LAMINADO PU, CÂMARA 6D, COM MIOLO CÁPSULA SIS, PESO DO PRODUTO: 350 - 390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM, COSTURADA À MÃO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLAS COLAGEM, COM 6 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION.	PENALTY	UN	2,	92,00
76	BOLAS DE BORRACHA - BOLA ESFÉRICA, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA NATURAL E BORRACHA SINTÉTICA, COM MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 47 – 50 CM, PESO: 230 – 250 G.	MAGUSSY	UN	7,	14,35
78	COLETES TAM M – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO. COR AMARELO	RA CNFECÇÕES	UN	3,	8,00
79	COLETES TAM M – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO. COR:VERMELHO	RA CNFECÇÕES	UN	3,	8,00
80	COLETES TAM G – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR VERDE	RA CNFECÇÕES	UN	3,	8,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

81	COLETES TAM G – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR LARANJA	RA CNFECÇÕES	UN	3,	9,00
82	COLETES TAM PP – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR PRETO	RA CNFECÇÕES	UN	3,	8,00
83	COLETES TAM PP – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR VERMELHO	RA CNFECÇÕES	UN	3,	8,00
84	COLETES TAM G – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO.COR AMARELO	RA CNFECÇÕES	UN	3,	8,00
85	COLETES TAM G – COLETE DE POLIÉSTER LISO, TECIDO HELANCA- HELANQUINHA COM VIÉS E ELÁSTICO. COR: AZUL	RA CNFECÇÕES	UN	3,	8,00
88	MINI JUMP ACADEMIA TRAMPOLIM - CAMA ELÁSTICA 30 MOLAS PÉS EMBORRACHADOS QUE EVITAM ACIDENTES E PROTEGEM O PISO. LONA SANNET 2.000 FIOS COM COSTURA DUPLA REFORÇADA E ARO DE REFORÇO EM SUA ESTRUTURA.	OTONE	UN	1,	244,00
94	APITO PROFISSIONAL - APITO PROFISSIONAL FOX 40 CLASSIC DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	AOSIDAN	UN	2,	8,50
95	COLCHONETES - COLCHONETE ACADEMIA GRANDE - 100X60X03 - DENSIDADE 23, MATERIAL ESPUMA, PESO 650 GR E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL.	PROFITNESS	UN	5,	44,00
98	MEDALHAS DE OURO - FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM TAMANHO APROXIMADA DE 70 MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM, PESO APROXIMADO 20G CADA, CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. COR DOURADA, SUPORTE PARA FITA E MEDIDA DA FITA DE CETIM 20MM X 85 NA COR VERDE.	ACRIMADE	UN	250,	7,30
104	TROFÉUS P/ BIKE – COMPOSIÇÃO: BASE EM MDF COM PINTURA PRETO BRILHO, LOCAL PARA ETIQUETA DE CAMPEÃO EM VINIL PADRÃO, COLUNA DE MDF PINTURA NA COR PRETO BRILHO, COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER, ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA. ALTURA 30 CM.	JEBS	UN	25,	43,00
110	TROFÉUS P/ VOLEIBOL CAMPEÃO – BASE EM MDF 6 MM + TOPO EM MDF 6 MM + ACRÍLICO ESPELHADO 2MM + ACRÍLICO 2MM, IMPRESSO. BASE CAIXA, ALTURA 35 CM, LARGURA 11 CM E ESPESSURA DO CORPO 8 MM. COR DOURADO.	ACRIMADE	UN	3,	65,00
112	BOMBA PARA BOLA - CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, BOMBA DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, TORNANDO O ENCHIMENTO MUITO MAIS RÁPIDO.	MAGUSSY	UN	2,	19,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA.
DANIELA CIRIELLI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 22, 51, 87, 88, 112, 116, 119, 233, 235, 240, 242 e 261 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CNPJ/MF: 03.861.005/0001-05
Endereço: Avenida Sargento Andiras nº 193 – Bairro Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Fone (0XX14) 3261-3377 – E-mail: festolandia_agudos@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CPF: **********
Valor total de R$ 23.725,72 (vinte e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
22	REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 2L DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE	CONQUISTA	UN	329,	5,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ESSENCIAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA.				
51	BEBIDA ISOTÔNICA VARIOS SABORES 500 ML - EMBALAGEM DE 500 ML, SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POWER	UN	375,	4,50
87	BALAS SORTIDAS - BALAS MASTIGAVEIS EM SABORES SORTIDOS EM PACOTE TRANSPARENTES DE 500G	SANTA FÉ	PCT	825,	8,30
88	PIRULITOS SORTIDOS - PIRULITOS EM SABORES SORTIDOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G	TOFFANO	PCT	750,	12,80
112	CREME DE CEBOLA -INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CEBOLA FRITA DESIDRATADA (13,6%), SAL, OLEINA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, PIMENTA-DO-REINO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO ONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO IV E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 65G.	SIAMAR	UN	8,	4,10
116	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML - EFRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MIX	UN	2,	5,60
119	FARINHA DE TRIGO 1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA.	PRIMOR	KG	8,	4,50
233	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	MUKY	UN	30,	16,98
235	MILHO DE PIPOCA CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO. - VALIDADE DE 6 MESES - ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KICALDO	PCT	175,	4,54
240	BALAS SORTIDAS - BALAS MASTIGAVEIS EM SABORES SORTIDOS EM PACOTE TRANSPARENTES DE 500G	SANTA FÉ	PCT	275,	8,30
242	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	MUKY	UN	1,	7,92
261	CREME DE CEBOLA -INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CEBOLA FRITA DESIDRATADA (13,6%), SAL, OLEINA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, PIMENTA-DO-REINO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO ONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO IV E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 65G.	SIAMAR	UN	2,	4,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES
LUCINEIA MARTINS ARANTES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 43, 44, 45, 47, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 72, 73, 74, 86, 89, 90, 93, 98, 104, 110, 113, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 133, 135, 138, 139, 142, 143, 148, 149, 150, 272, 273, 280 e 288 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CNPJ/MF: 09.101.471/0001-60
Endereço: Rua Eufrauzino Fernandes do Prado nº 185 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98162-2244 – E-mail: vristinazenatti00@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 44.829,61 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
11	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	17,	73,26
12	SALGADO FRITO TIPO QUIBE - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO QUIBE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	32,	84,11
13	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	17,	59,00
14	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE CARNE - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	17,	59,00
15	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	17,	59,00
16	SALGADO FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	17,	59,00
17	MINIPÃO DE QUEIJO - PRODUZIDO BASICAMENTE DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, OLEO E FERMENTO BIOLOGICO.FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM BOLORO.PRODUTO ASSADO CONFROME PEDIDO PREVIAMENTE EXPEDIDO ENTREGUE EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS. IDENTIFICAR NA EMBALAGEM A QUANTIDADE EM QUILO	DELIS	KG	225,	20,39
20	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO CREMOSO 1KG - CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	OURO BRANCO	PCT	18,	58,20
21	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 2L - COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES:BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO.	CONQUISTA	Un	1.044,	4,55
43	BOLO DE 1KG - COBERTURA LEITE CONDENSADO CHOCOLATE E	PRODUÇÃO	UN	15,	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	GRANULADO BOLO DE 1KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, ÓLEO, OVOS, CENOURA. COBERTURA: LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, MANTEIGA, CHOCOLATE E GRANULADO	PRÓPRIA			
44	BOLO DE 1KG - GANACHE BOLO DE 1 KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, MEL, CANELA EM PÓ, FERMENTO EM PÓ, LEITE INTEGRAL, OVOS, CHOCOLATE. COBERTURA COM CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA E CREME DE LEITE. (GANACHE)	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	15,	28,00
45	BOLO DE 1KG - IOGURTE C/BAUNILHA BOLO DE 1 KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ, OVOS, IOGURTE NATURAL.COBERTURA COM IOGURTE, LEITE EM PÓ E ESSÊNCIA DE BAUNILHA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	15,	30,00
47	LANCHE NATURAL DE METRO - SALAME PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, AZEITONA, CENOURA E SALAME	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	102,	54,00
54	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO: WAFFER CHOCOLATE BRANCO COM TEXTURA CROCANTE E SABOR ADOCICADO, TÍPICO DO CHOCOLATE BRANCO, COMBINA DELICADAS CAMADAS DE WAFER COM RECHEIO SUAVE E LIGEIRAMENTE CREMOSO, É ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. SUA RECEITA INCLUI AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E OUTROS ITENS. CAIXA COM 100,8G	BIS LAKA	UN	19,	7,12
55	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE: WAFFER CHOCOLATE AO LEITE COM TEXTURA CROCANTE E SABOR ADOCICADO, TÍPICO DO CHOCOLATE AO LEITE, COMBINA DELICADAS CAMADAS DE WAFER COM RECHEIO SUAVE E LIGEIRAMENTE CREMOSO, É ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. SUA RECEITA INCLUI AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E OUTROS ITENS. CAIXA COM 100,8G.	BIS LAKA	UN	19,	6,81
56	CENTO DE SALGADO FRITO DE QUEIJO - MASSA COZIDA - PESO ENTRE 20 A 25G GRAMAS E RECHEIO DE QUEIJO, PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	15,	91,97
57	CENTO DE SALGADO FRITO DE CARNE - COM MASSA COZIDA PESO ENTRE 20 A 25 GRAMAS E RECHEIO DE CARNE - PRONTOS PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	15,	90,50
58	CENTO DE SALGADO FRITO DE FRANGO - COM MASSA COZIDA PESO ENTRE 20 A 25 GRAMAS RECHEIO DE FRANGO - PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	15,	90,00
59	CENTO DE SALGADO ASSADO SALSICHA - PESO ENTRE 20 A 25 GRAMAS COM RECHEIO DE SALSICHA - PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	15,	83,00
61	CENTO DOCE FINO TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE LEITE EM PÓ INTEGRAL FEITO COM INGREDIENTES NOBRES E GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	4,	75,00
62	CENTO DOCE FINO TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE MORANGO (TIPO "BICHO DE PÉ") FEITO COM INGREDIENTES NOBRES GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	4,	75,00
67	BOLO CONFEITADO SEM LACTOSE E SEM DERIVADOS DO LEITE 1KG - MASSA BRANCA PRODUZIDA SEM LEITE E DERIVADOS - RECHEIO DE FRUTAS COM COBERTURA ISENTA DE LEITE E DERIVADOS DO LEITE DE VACA. FORMATO RETANGULAR - DECORADO - O BOLO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA NAO SENDO EMBATUMADO OU QUEIMADO E PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE - DEVE ESTAR BEM UMEDECIDO - SEM CORANTES ARTIFICIAIS NA PRODUÇÃO E DECORAÇÃO DO BOLO. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO ISENTO DE LECTOSE E PROTEINA DO LEITE DE VACA POIS SERA CONSUMIDO POR ALÉRGICOS E INTOLERANTES - DEVE SER FORNECIDO EM POTES DESCARTÁVEIS DE 140 A 150 GRAMAS COM TAMPA - PORÇOES INDIVIDUAIS - IMPORTANTE QUE O BOLO SEJA PRODUZIDO EM ABIENTE SEPARADO DE ITENS QUE CONTENHAM O INGREDIENTE "LEITE" PARA QUE NAO HAJA CONTAMINHAÇÃO CRUZADA DO ALIMENTO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	38,	61,13
68	BOLO SALGADO DE FRANGO 1KG - FEITO COM PAO DE FORMA	PRODUÇÃO	KG	113,	44,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SEM CASCA RECHEADO COM PEITO DE FRANGO SEM OSSO, COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO COM TOMATE, AZEITONA, CHEIRO VERDE, MILHO PODENDO CONTER TAMBÉM OUTROS INGREDIENTES NATUERIAS E COBERTO COM MEIONES DE OTIMA QUALIDADE E BATATA PALHA - PRODUTO FRESCO PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO	PRÓPRIA			
72	LANCHE DE MINIPÃO DE FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO - MINI PAO FRANCES 30G - RECHEADO COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA MÉDIA DE 15G CADA FATIA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PRODUTO FRESCO PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO - NÃO SERA PERMITIDO O ACONDICIONAMENTO EM RECIPIENTE DE MADEIRA, VIME OU SIMILARES, TAMPOUCO EM EMBALAGENS REAPROVEITADAS DE FARINHA - PRODUTO CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DE QUANTIDADE EM UNIDADE - DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	750,	2,37
73	MINILANCHE DE HAMBURGUER - MINI PAO DE HAMBURGUER RECHEADO COM HAMBURGUER BOVINO 56G E UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUSSARELA - EMBALADO INDIVUALMENTE - PRODUTO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	375,	2,87
74	MINI PIZZA SABORES DIVERSOS - MASSA PREPARA BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO E FERMENTO BIOLÓGICO, RECHEADA COM PRESUNTO OU CALABRESA RALADAS E QUEIJO MUSSARELA, MASSA TOMATE E ORÉGANO, PODENDO AINDA TER BRÓCOLIS MILHO OU OUTROS INGREDIENTES CONFORME PEDIDO. DEVEM ESTAR ASSADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPEL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS E PROTEGIDOS DURANTE O TRANSPORTE - PRODUTO CONTENDO NA EMBALAGEM IDENIFCAÇÃO DE QUANTIDADE EM UNIDADE - DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	750,	1,85
86	SAL REFINADO 01 KG SAL REFINADO DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS; UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, EM PACOTE DE 01KG. E SECUNDARIA DE FARDO DE PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTES, ATÓXICOS, SELADOS HERMETICAMENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	FINOSAL	KG	44,	2,97
89	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	MUKY	UN	3,	5,80
90	AÇÚCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR BRANCO REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COM 1 KG.	CARAVELAS	PCT	15,	4,82
93	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS - PÓ FINO, BRANCO, SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN; NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS VISÍVEIS OU SUJIDADES; SEM MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES DE POLIETILENO, ATÓXICOS, RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADOS; COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; EM PACOTES DE 500 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ZILIO	PCT	2,	7,30
98	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	8,	4,71
104	CANELA EM PÓ 30GR - CANELA EM PÓ FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. LIVRE DE PARASITOS E LARVA, MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA. VENCIMENTO SUPERIOR A 4 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FA	UN	3,	7,90
110	ESPECIARIA COLORAU 500G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ZILIO	PCT	2,	7,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

113	CREME DE LEITE 200G - TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	MOCOCA	UN	15,	3,75
117	FARINHA DE MANDIOCA 500G - INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA.EMBALAGEM DE 500G.	NEUSA	UN	4,	5,92
118	FARINHA DE ROSCA 500G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM DE 500G	NEUSA	UN	8,	6,90
120	FEIJÃO 1 KG - TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.	CASTELÃO	KG	8,	6,90
122	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 80 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N.38 FNDE. FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 80. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA / POTE PEAD / FIBRALATA (EMBALAGEM MULTIFLOLHADA) COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO TIPO DUPLEX, REFORÇADAS E RESISTENTES COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PESANDO ATÉ 12KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	ROYAL	POT	4,	9,00
123	COXA SOBRE COXA DESOSSADA - RESFRIADO, SEM TEMPERO, INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, CONGELADOS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LEVO	KG	23,	16,58
124	FUBÁ 1KG - FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÀCIDO FÓLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA.	NEUSA	KG	4,	4,69
125	GELATINA EM PÓ - VÁRIOS SABORES: EMBALAGEM COM 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	UN	15,	1,77
126	GELEIA (SABORES SORTIDOS) GELEIA DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM: COPO DE 230G.	STELLA	UN	5,	12,37
127	KETCHUP 400G - TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	QUERO	UN	3,	6,30
132	LINGUIÇA TOSCANA - PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	FRIMESA	KG	23,	21,29
133	LOURO EM FOLHA 5 G - EMBALAGEM CONTENDO 5 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA	NEUSA	UN	4,	2,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
135	MAIONESE 500G - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	QUERO	UN	8,	8,50
138	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ 200G EMBALAGEM SACHÊ DE 200G DRENADO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UN	8,	3,65
139	MOLHO DE TOMATE SACHE 340G - EXTRATO DE TOMATE. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO OU QUALQUER ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE PRODUTO E EMBALAGEM.	FUGINI	UN	12,	2,65
142	ORÉGANO 10G - CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TCHETO	UN	4,	5,35
143	DUZIA DE OVOS - OVOS BRANCOS, TAMANHO GRANDE, COM PESO MÍNIMO DE 50GRAMAS POR UNIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS E SEM SUJIDADES NA CASCA. ENTREGUE EM BANDEJA PLÁSTICA OU DE PAPELÃO QUE PROTEJA TOTALMENTE O PRODUTO COM DATA DE CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA DE 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE.	MULTIOVOS	DZ	8,	8,81
148	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: REQUEIJÃO POTE 220G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, MASSA COALHADA PARA REQUEIJÃO (LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁTICO, NITRATO DE SÓDIO, COALHO E CLORETO DE CÁLCIO) CREME DE LEITE PASTEURIZADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO PRATO, AROMA NATURAL DE QUEIJO CHEDDAR, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO	CRIOULO	UN.	4,	12,20
149	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G, POR UNIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SEARA	KG	4,	12,00
150	PESCADA-SARDINHA 125GR - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VENCIMENTO SUPERIOR A 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GOMES DA COSTA	LATA	8,	5,10
272	GELATINA EM PÓ - VÁRIOS SABORES: EMBALAGEM COM 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	APTI	UN	5,	1,77
273	GELEIA (SABORES SORTIDOS) GELEIA DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM: COPO DE 230G.	STELLA	UN	1,	12,37
280	LOURO EM FOLHA 5 G - EMBALAGEM CONTENDO 5 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NEUSA	UN	1,	2,92
288	ORÉGANO 10G - CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TCHETTO	UN	1,	5,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 8, 9, 10, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 39, 41, 42, 48, 50, 52, 53, 60, 65, 66, 69, 70, 71, 75, 76, 78, 84, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 105, 107, 109, 111, 114, 129, 134, 145, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 236, 237, 239, 241, 243, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 274, 276, 277, 278, 279, 281, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298 e 299 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 10.746.285/0001-68
Endereço: Rua Joaquim Maia nº 448 – Bairro Centro – CEP 17.160-009 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98151-5775 – E-mail: edvandro.zenatti@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR EDVANDRO LUIS ZENATTI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF: **********
Valor total de R$ 332.038,09 (trezentos e trinta e dois mil e trinta e oito reais e nove centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
8	PÃO FRANCÊS OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 60 E 70 GRAMAS (TAMANHO NORMAL) SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	5.370,	8,90
9	CENTO DE SALGADO ASSADO - MINI ESFIRRA DE FRANGO - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES BÁSICOS DA MASSA: FARINHA DE TRIGO,OVO,AGUA,SAL,MARGARINA,AÇUCAR E FERMENTO BIOLOGICO - RECHEIO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO SEM OSSO,CEBOLA,TOMATE,TEMPEROS.PRODUTO FRESCO -SERÃO REJEITADOS ESFIRRAS MAL ASSADAS,QUEIMADAS,AMASSADAS,ACHATADAS E EMBATUMADAS,COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	32,	80,00
10	CENTO DE SALGADO ASSADO - MINI ESFIRRA DE CARNE- PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES BÁSICOS DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVO, ÁGUA, SAL, MARGARINA, AÇUCAR E FERMENTO BIOLOGICO - RECHEIO CARNE MOIDA CEBOLA TOMATE E TEMPEROS. PRODUTO FRESCO -SERÃO REJEITADOS ESFIRRAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	32,	80,00
24	BAGUETE RECHEADA EM PÃO FRANCÊS, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO OU PRESUNTO E QUEIJO, CATUPIRY, ALFACE, TOMATE E CENOURA, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE PAPEL FILME E FORMA DE PAPELÃO DE FORMA QUE NÃO PREJUDIQUE A QUALIDADE DO PRODUTO. TAMANHO MÍNIMO DE 50CM. PRONTO PARA CONSUMO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	45,	50,00
25	BOLOS PARA FESTA FORMATO RETANGULAR, SENDO OS RECHEIOS DE LEITE NINHO, DOCE DE LEITE, ABACAXI, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO. APRESENTAÇÃO: BOLO DE APROXIMADAMENTE 05 QUILOS CADA UM.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	9,	58,00
27	PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, PESANDO 1KG CADA PACOTE.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	PCT	38,	14,00
30	SUCO NATURAL LARANJA 2L. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO A PARTIR DA EXPRESSÃO OU EXTRAÇÃO DA LARANJA CITRUS SINENSIS, INTEGRAL, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM DILUIÇÃO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU ÁGUA, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO, SUBMETIDO A TRATAMENTO E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÃO SER ENVASADOS ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE AR E LUZ; NÃO PODERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM. DEVERÁ CONTER 100% SUCO DE LARANJA. PET 2L LARANJA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	393,	18,00
31	PÃO DE LEITE OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE ENTRE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	300,	14,00
33	SUCO NATURAL ABACAXI 02 LITROS - COMPOSTO DE SUCO DE ABACAXI 100% NATURAL - GARRAFA PET DE 2 LITROS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	375,	29,17
39	SANDUICHE NATURAL DE METRO - BAGUETE DE METRO COM GERGELIM, RECHEIO DE MUSSARELA, PEITO DE PERU, ALFACE, TOMATE E MAIONESE OU REQUEIJAO DEVIDAMENTE EMBALADO PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	150,	62,00
41	CENTO DE SALGADOS FRITOS VARIADOS - SABORES; PASTEL DE CARNE, QUEIJO; COXINHA; RISSOLES DE FRANGO OU CARNE DE GADO; BOLINHA DE QUEIJO; CROQUETES; KIBE; ENROLADINHO. COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS A UNIDADES.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	57,	85,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

42	CENTO DE SALGADOS ASSADO VARIADOS - SABORES, ESFIRRA DE CARNE DE GADO E FRANGO; CROISSANT DE CARNE DE FRANGO, CALABRESA, CHOCOLATE; PASTEL ASSADO DE CARNE DE FRANGO, CARNE DE GADO, PALMITO E CALABRESA; SEMI FOLHADO. COM PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS A UNIDADE. EM CENTO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	53,	76,00
48	LANCHE NATURAL DE METRO - PEITO DE PERU ELABORADO COM PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, AZEITONA, CENOURA, PEITO DE PERU E QUEIJO PRATO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	79,	60,00
50	PÃO DE FORMA PREMIUM 500 G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2 - LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	Un	90,	7,60
52	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE C/ RECHEIO CREMOSO 1KG CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. MARCA SUGESTIVA BOMBOM SONHO DE VALSA LACTA	AMOR CARIOCA	PCT	16,	57,50
53	SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE - (MÍNIMO DE 10CM), COM QUEIJO CREMOSO, UMA FATIA PRESUNTO (20 GRS) E UMA FATIA QUEIJO MUÇARELA (20 GRS). LANCHE DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO AS 05:00 E AS 11:20.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	15.000,	2,60
60	CENTO DOCE FINO - TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE CHOCOLATE AO LEITE FEITO COM CHOCOLATE NOBRE E GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	6,	130,00
65	BOLO CONFEITADO 1KG - MASSA DE CHOCOLATE RECHEIO DE BRIGADEIRO (LEITE CONDENSADO CHOCOLATE EM PO CREME DE LEITE MANTEIGA) COBERTURA DE MOUSSE DE CHOCOLATE - FORMATO RETANGULAR - DECORADO - O BOLO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA NAO SENDO EMBATUMADO OU QUEIMADO E PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE - DEVE ESTAR BEM UMEDECIDO - SEM CORANTES ARTIFICIAIS NA PRODUÇÃO E DECORAÇÃO DO BOLO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	375,	50,00
66	BOLO CONFEITADO 1KG - MASSA BRANCA - RECHEIO DE LEITE EM PÓ (LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE, MANTEIGA) COBERTURA DE CHANTILY E LEITE EM PÓ COM CHOCOLATE BRANCO - FORMATO RETANGULAR - DECORADO - O BOLO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA NAO SENDO EMBATUMADO OU QUEIMADO E PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE - DEVE ESTAR BEM UMEDECIDO - SEM CORANTES ARTIFICIAIS NA PRODUÇÃO E DECORAÇÃO DO BOLO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	375,	50,00
69	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS 1KG - BOLO SIMPLES, CASEIRO, SEM RECHEIO - PODENDO TER COBERTURA SIMPLES, CONFORME PEDIDO - PODERA ESTAR EM PLACAS OU FORMA REDONDA - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NO MAXIMO 1 DIA APÓS SUA FABRICAÇÃO DEVIDAEMNTE EMBALADO E COBERTO - IDENTIFICADO COM DATA DE PRODUÇÃO, VALIDADE E PESO EM QUILO - SABORES: CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, FUBA, CENOURA, AIPIM, IOGURTE, COCO, MILHO, LARANJA, BANAN, LEITE, BAUNILHA, MESCLADO, LIMAO, MAÇA COM CANELA, FORMIGUEIRO ENTRE OUTROS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	75,	38,00
70	FOCACCIA RECHEADA 1KG - MASSA BASCIAMENTE FEITA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA, LEITE, OVOS - RECHEADA COM MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO DESFIADO, TOMATE, AZEITONA, CEBOLA, AZEITA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DE QUALIDADE - DEVERA SER ENTREGUE ASSADO E QUENTE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	75,	46,00
71	LANCHE DE METRO - PRODUZIDO EM BAGUETE DE 60CM COM OU SEM GERGELIM, RECHEADO COM PEITO DE PERU OU PRESUNTO E QUEIJO, RICOTA/REQUEIJÃO/CREAM CHEESE, CENOURA RALADA, TOMATE, ALFACE E MAIONESE - AS PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A RECHEIO E GERGELIM DEVERÃO SER ESPECIFICADAS NO PEDIDO - PRODUTO FRESCO - PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	90,	48,00
75	TORTA DE FRANGO RECHEADA 1KG - MASSA FEITA DE FARINHA	PRODUÇÃO	KG	75,	49,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS, FERMENTO E SAL - RECHEADA COM FRANGO COZIDO DESFIADO E TEMPERADO, TOMATE, AZEITONA, CHEIRO VERDE, MILHO E REQUEIJÃO - PODENDO CONTER TAMBEM OUTROS INGREDIENTES - COBERTA COM MASSA - PRODUTO FRESCO - DEVER SER ENTREGUE ASSADA E QUENTE	PRÓPRIA			
76	TORTA DE PALMITO 1KG - MASSA FEITA DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS, FERMENTO E SAL - RECHEADA COM CREME DE PALMITO, MILHO, ERVILHA, TOMATE, AZEITONA, CHEIRO VERDE PODENDO TAMBEM CONTER OUTROS INGREDIENTES - CONFORME RECEITA DA CASA - COBERTA COM MASSA - PRODUTO FRESCO DEVE SER ENTREGUE ASSADA E QUENTE.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	75,	56,00
78	LANCHE NATURAL - PRODUZIDO EM MINI PAO FRANCES 30G - COM OU SEM GERGELIM - RECHEADO COM PEITO DE PERU OU PRESUNTO E QUEIJO, RICOTA/REQUEIJAO/CREAM CHEESE, CENOURA RALADA, TOMATE, ALFACE EMAIONES - AS PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A RECHEIO E GERGELIM DEVERÃO SER ESPECIFICADAS NO PEDIDO - PRODUTO FRESCO ENTREGUE NO DIA DO CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	750,	2,65
84	PÃO FRANCES 50 GRAMAS - FABRICADO À PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO SANITARIO ISENTO DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO - DEVE POSSUIR ODOR CARACTERISTICO COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA DE TEXTURA ADEQUADA E SABOR PROPRIOS NAO SENDO ACEITOS SABOR AMARGO SERÃO REJEITADOS OS PAES QUEIMADOS OU MAL-COZIDO BEM COMO OS AMANHECIDOS OU DUROS - SE SOLCITADOS DEVEM SER SUBISTITUIDOS COM URGENCIA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	150,	14,00
94	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, SEM UMIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, COLORAÇÃO BRANCA, SOLTO APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 5KG, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES, A CONTRA DA DATA DA ENTREGA.	PICCININ	PCT	5,	25,00
95	AVEIA EM FLOCOS 400G CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	APTI	UN	2,	7,60
96	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	COCINEIRO	UN	8,	43,00
97	BACON CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA.	SEARA	KG	4,	30,00
100	BERINJELA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÃO SER TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	5,	4,00
101	BOLO DE CENOURA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE CENOURA E COBERTURA DE CHOCOLATE. PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	19,	36,00
105	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA E CONGELADA – ACÉM - PRODUTO CÁRNEO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES – ACÉM BOVINO. PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, NERVOS, COÁGULOS, NÓDULOS E APONEUROSES. DEVERÁ SER DE RECORTE DE PRIMEIRA, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE	CHULETÃO	KG	15,	25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF/ SISP).				
107	CEBOLA - CEBOLA AMARELA COM CASCA PROTETORA DE CONSISTÊNCIA FIRME, ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, MADURA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA. SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO E CONTAMINAÇÃO FÚNGICA. SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DANOS LEVES MÁXIMO DE 5% DO PESO BRUTO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	CEASA	KG	15,	3,50
109	CHIMICHURRI 500G - DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	PQ ALIMENTOS	UN	4,	30,00
111	ESPECIARIA CRAVO DA ÍNDIA 40G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PQ ALIMENTOS	PCT	8,	4,46
114	CREME DE LEITE LATA 300G - TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	ITAMBE	UN	8,	8,11
129	LEITE CONDENSADO 395G - TRADICIONAL, INTEGRAL, 395G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	FRIMESA	UN.	8,	6,80
134	MACARRÃO PARAFUSO 500G - MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL, FORMATO DE PARAFUSO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. O PRODUTO FINAL DEVE MANTER O PONTO "AL DENTE" APÓS O COZIMENTO.	FLOR DE LIS	PCT	8,	2,80
145	PRESUNTO PRÉ-COZIDO – A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	SEARA	KG	12,	24,70
152	VINAGRE DE ÁLCOOL E VINHO 750ML - VINAGRE DE ÁLCOOL E VINHO - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO ACIDEZ MÁXIMA DE 4,0% EM EMBALAGEM PLÁSTICA PET TRANSPARENTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 750ML.	VITALLIA	FR	23,	2,70
153	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	SERRA NEGRA	UN.	270,	1,00
154	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PESANDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978)	COLOMBO	PCT	170,	20,00
156	CHÁ MATE 250 G – ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-41 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)	MATE REAL	PCT	193,	8,50
157	MARGARINA, COM SAL SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 80% - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16ºC; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS	DELICIA	Un	275,	9,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
158	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM 3 PACOTES INDIVIDUALIZADA DUPLA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VÁLIDA. MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	VITARELLA	PCT	281,	9,42
159	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM TRÊS 3 PACOTES INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 400G	GALLO	PCT	280,	8,75
160	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	RANCHEIRO	PCT	215,	10,00
161	PÃO FRANCÊS OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO ENTRE 60 E 70 GRAMAS (TAMANHO NORMAL) SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	1.790,	8,90
162	CENTO DE SALGADO ASSADO - MINI ESFIRRA DE FRANGO - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES BÁSICOS DA MASSA: FARINHA DE TRIGO,OVO,AGUA,SAL,MARGARINA,AÇUCAR E FERMENTO BIOLOGICO - RECHEIO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO SEM OSSO,CEBOLA,TOMATE,TEMPEROS.PRODUTO FRESCO -SERÃO REJEITADOS ESFIRRAS MAL ASSADAS,QUEIMADAS,AMASSADAS,ACHATADAS E EMBATUMADAS,COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	10,	80,00
163	CENTO DE SALGADO ASSADO - MINI ESFIRRA DE CARNE- PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO - INGREDIENTES BÁSICOS DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVO, ÁGUA, SAL, MARGARINA, AÇUCAR E FERMENTO BIOLOGICO - RECHEIO CARNE MOIDA CEBOLA TOMATE E TEMPEROS. PRODUTO FRESCO -SERÃO REJEITADOS ESFIRRAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	10,	80,00
164	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	83,40
165	SALGADO FRITO TIPO QUIBE - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO QUIBE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	10,	90,88
166	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	90,88
167	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE CARNE - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE CARNE, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	90,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS				
168	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	90,88
169	SALGADO FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - DESCRIÇÃO: SALGADOS FRITO TIPO RISOLES, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 57E 84 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	90,88
170	MINIPÃO DE QUEIJO - PRODUZIDO BASICAMENTE DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, OLEO E FERMENTO BIOLOGICO.FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM BOLORO.PRODUTO ASSADO CONFROME PEDIDO PREVIAMENTE EXPEDIDO ENTREGUE EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ALIMENTOS. IDENTIFICAR NA EMBALAGEM A QUANTIDADE EM QUILO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	75,	26,37
171	PRESUNTO FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	FRIMESA	KG	115,	30,00
172	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	LITORAL	KG	115,	49,00
173	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO CREMOSO 1KG - CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	AMOR CARIOCA	PCT	5,	61,00
174	REFRIGERANTE DE GUARANÁ GARRAFA PET 2L - COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES:BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO.	TAUBAIANA	Un	348,	7,10
175	REFRIGERANTE DE COLA GARRAFA PET 2L DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA.	CONTI	UN	109,	8,70
176	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA CAIXA TETRA PAK VARIOS SABORES - 1 LITRO - DESCRIÇÃO: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA EM CAIXA TETRAPAK DE DIVERSOS SABORES CONTENDO 1 LITRO.	MAGUARY	LT	15,	6,09
177	BAGUETE RECHEADA EM PÃO FRANCÊS, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO OU PRESUNTO E QUEIJO, CATUPIRY, ALFACE, TOMATE E CENOURA, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE PAPEL FILME E FORMA DE PAPELÃO DE FORMA QUE NÃO PREJUDIQUE A QUALIDADE DO PRODUTO. TAMANHO MÍNIMO DE 50CM. PRONTO PARA CONSUMO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	15,	50,00
178	BOLOS PARA FESTA FORMATO RETANGULAR, SENDO OS RECHEIOS DE LEITE NINHO, DOCE DE LEITE, ABACAXI, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO. APRESENTAÇÃO: BOLO DE APROXIMADAMENTE 05 QUILOS CADA UM.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	3,	58,00
180	PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, PESANDO 1KG CADA PACOTE.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	PCT	12,	14,00
183	SUCO NATURAL LARANJA 2L . DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	PRODUÇÃO	UN	131,	18,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO A PARTIR DA EXPRESSÃO OU EXTRAÇÃO DA LARANJA CITRUS SINENSIS, INTEGRAL, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM DILUIÇÃO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU ÁGUA, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO, SUBMETIDO A TRATAMENTO E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÃO SER ENVASADOS ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE AR E LUZ; NÃO PODERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM. DEVERÁ CONTER 100% SUCO DE LARANJA. PET 2L LARANJA.	PRÓPRIA			
184	PÃO DE LEITE OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE ENTRE 40 E 50 GRAMAS, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	100,	14,00
185	MORTADELA FATIADA RESFRIADA DE 1°QUALIDADE, FATIADA, EMBUTIDO DEFUMADO E AROMATIZADO COM COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	PAULICEIA	KG	50,	17,00
186	SUCO NATURAL ABACAXI 02 LITROS - COMPOSTO DE SUCO DE ABACAXI 100% NATURAL - GARRAFA PET DE 2 LITROS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	125,	29,17
189	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	250,	3,50
190	MEXERICA DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	250,	5,80
191	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML - CAIXA COM 48 UN - ÁGUA MINERAL SEM GAS FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE DE 1°QUALIDADE - PRONTA PARA CONUSMO	SERRA NEGRA	CX	28,	47,52
192	SANDUICHE NATURAL DE METRO - BAGUETE DE METRO COM GERGELIM, RECHEIO DE MUSSARELA, PEITO DE PERU, ALFACE, TOMATE E MAIONESE OU REQUEIJAO DEVIDAMENTE EMBALADO PRONTO PARA CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	50,	62,00
194	CENTO DE SALGADOS FRITOS VARIADOS - SABORES; PASTEL DE CARNE, QUEIJO; COXINHA; RISSOLES DE FRANGO OU CARNE DE GADO; BOLINHA DE QUEIJO; CROQUETES; KIBE; ENROLADINHO. COM PESO MÍNIMO DE 25 GRAMAS A UNIDADES.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	18,	85,00
195	CENTO DE SALGADOS ASSADO VARIADOS - SABORES, ESFIRRA DE CARNE DE GADO E FRANGO; CROISSANT DE CARNE DE FRANGO, CALABRESA, CHOCOLATE; PASTEL ASSADO DE CARNE DE FRANGO, CARNE DE GADO, PALMITO E CALABRESA; SEMI FOLHADO. COM PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS A UNIDADE. EM CENTO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	17,	76,00
196	BOLO DE 1KG - COBERTURA LEITE CONDENSADO CHOCOLATE E GRANULADO BOLO DE 1KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, ÓLEO, OVOS, CENOURA. COBERTURA: LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, MANTEIGA, CHOCOLATE E GRANULADO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	5,	61,13
197	BOLO DE 1KG - GANACHE BOLO DE 1 KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, MEL, CANELA EM PÓ, FERMENTO EM PÓ, LEITE INTEGRAL, OVOS, CHOCOLATE. COBERTURA COM CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA E CREME DE LEITE. (GANACHE)	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	5,	61,13
198	BOLO DE 1KG - IOGURTE C/BAUNILHA BOLO DE 1 KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ, OVOS, IOGURTE NATURAL.COBERTURA COM IOGURTE, LEITE EM PÓ E ESSÊNCIA DE BAUNILHA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	5,	61,13
199	SUCO DE LARANJA 1,7L - SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA. SEM CONSERVANTES, MÍNIMO DE 40% DE SUCO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CONTENDO 1,7 LITROS	LIFE	UN	92,	19,20
200	LANCHE NATURAL DE METRO - SALAME PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, AZEITONA, CENOURA E SALAME	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	33,	68,59
201	LANCHE NATURAL DE METRO - PEITO DE PERU ELABORADO COM PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE COM PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, AZEITONA, CENOURA, PEITO DE PERU E QUEIJO PRATO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	26,	60,00
202	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML - OS COPOS DE ÁGUA DEVEM TER EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO DE POLIETILENO	SERRA NEGRA	UN	1.375,	0,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, SER EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SECA, SEM MOFO E SEM RASGOS LACRADOS, QUE NÃO CONTENHAM AMASSADOS, RACHADURAS, RANHURAS, REMENDOS, DEFORMAÇÕES INTERNAS OU EXTERNAS, QUE NÃO PROMOVAM ALTERAÇÃO DE ODOR, COR, SABOR OU OUTRAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DE ÁGUA.				
203	PÃO DE FORMA PREMIUM 500 G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2 - LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	Un	30,	7,60
204	BEBIDA ISOTÔNICA VARIOS SABORES 500 ML - EMBALAGEM DE 500 ML, SABORES VARIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POWERADE	UN	125,	4,45
205	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE C/ RECHEIO CREMOSO 1KG CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. MARCA SUGESTIVA BOMBOM SONHO DE VALSA LACTA	AMOR CARIOCA	PCT	5,	57,50
206	SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE - (MÍNIMO DE 10CM), COM QUEIJO CREMOSO, UMA FATIA PRESUNTO (20 GRS) E UMA FATIA QUEIJO MUÇARELA (20 GRS). LANCHE DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO AS 05:00 E AS 11:20.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	5.000,	2,60
207	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO: WAFFER CHOCOLATE BRANCO COM TEXTURA CROCANTE E SABOR ADOCICADO, TÍPICO DO CHOCOLATE BRANCO, COMBINA DELICADAS CAMADAS DE WAFER COM RECHEIO SUAVE E LIGEIRAMENTE CREMOSO, É ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. SUA RECEITA INCLUI AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E OUTROS ITENS. CAIXA COM 100,8G	HERSHEYS	UN	6,	7,10
208	WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE: WAFFER CHOCOLATE AO LEITE COM TEXTURA CROCANTE E SABOR ADOCICADO, TÍPICO DO CHOCOLATE AO LEITE, COMBINA DELICADAS CAMADAS DE WAFER COM RECHEIO SUAVE E LIGEIRAMENTE CREMOSO, É ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. SUA RECEITA INCLUI AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E OUTROS ITENS. CAIXA COM 100,8G.	HERSHEYS	UN	6,	6,90
209	CENTO DE SALGADO FRITO DE QUEIJO - MASSA COZIDA - PESO ENTRE 20 A 25G GRAMAS E RECHEIO DE QUEIJO, PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	91,97
210	CENTO DE SALGADO FRITO DE CARNE - COM MASSA COZIDA PESO ENTRE 20 A 25 GRAMAS E RECHEIO DE CARNE - PRONTOS PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	91,97
211	CENTO DE SALGADO FRITO DE FRANGO - COM MASSA COZIDA PESO ENTRE 20 A 25 GRAMAS RECHEIO DE FRANGO - PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	91,97
212	CENTO DE SALGADO ASSADO SALSICHA - PESO ENTRE 20 A 25 GRAMAS COM RECHEIO DE SALSICHA - PRONTO PARA O CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	5,	83,40
213	CENTO DOCE FINO - TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE CHOCOLATE AO LEITE FEITO COM CHOCOLATE NOBRE E GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	2,	130,00
214	CENTO DOCE FINO TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE LEITE EM PÓ INTEGRAL FEITO COM INGREDIENTES NOBRES E GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CT	1,	132,07
215	CENTO DOCE FINO TIPO BRIGADEIRO GOURMET DE MORANGO	PRODUÇÃO	CT	1,	132,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	(TIPO "BICHO DE PÉ") FEITO COM INGREDIENTES NOBRES GRANULADOS ESPECIASI COM PESO MINIMO DE 20G ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL CARTÃO TRIPLEX	PRÓPRIA			
216	SUCO DE FRUTA INTEGRAL LARANJA 1L - COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA 100% NATURAL	PRODUÇÃO PRÓPRIA	L	37,	16,20
218	BOLO CONFEITADO 1KG - MASSA DE CHOCOLATE RECHEIO DE BRIGADEIRO (LEITE CONDENSADO CHOCOLATE EM PO CREME DE LEITE MANTEIGA) COBERTURA DE MOUSSE DE CHOCOLATE - FORMATO RETANGULAR - DECORADO - O BOLO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA NAO SENDO EMBATUMADO OU QUEIMADO E PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE - DEVE ESTAR BEM UMEDECIDO - SEM CORANTES ARTIFICIAIS NA PRODUÇÃO E DECORAÇÃO DO BOLO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	125,	50,00
219	BOLO CONFEITADO 1KG - MASSA BRANCA - RECHEIO DE LEITE EM PÓ (LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE, MANTEIGA) COBERTURA DE CHANTILY E LEITE EM PÓ COM CHOCOLATE BRANCO - FORMATO RETANGULAR - DECORADO - O BOLO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA NAO SENDO EMBATUMADO OU QUEIMADO E PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE - DEVE ESTAR BEM UMEDECIDO - SEM CORANTES ARTIFICIAIS NA PRODUÇÃO E DECORAÇÃO DO BOLO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	125,	50,00
221	BOLO SALGADO DE FRANGO 1KG - FEITO COM PAO DE FORMA SEM CASCA RECHEADO COM PEITO DE FRANGO SEM OSSO, COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO COM TOMATE, AZEITONA, CHEIRO VERDE, MILHO PODENDO CONTER TAMBÉM OUTROS INGREDIENTES NATUERIAS E COBERTO COM MEIONES DE OTIMA QUALIDADE E BATATA PALHA - PRODUTO FRESCO PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	37,	59,63
222	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS 1KG - BOLO SIMPLES, CASEIRO, SEM RECHEIO - PODENDO TER COBERTURA SIMPLES, CONFORME PEDIDO - PODERA ESTAR EM PLACAS OU FORMA REDONDA - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NO MAXIMO 1 DIA APÓS SUA FABRICAÇÃO DEVIDAEMNTE EMBALADO E COBERTO - IDENTIFICADO COM DATA DE PRODUÇÃO, VALIDADE E PESO EM QUILO - SABORES: CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, FUBA, CENOURA, AIPIM, IOGURTE, COCO, MILHO, LARANJA, BANAN, LEITE, BAUNILHA, MESCLADO, LIMAO, MAÇA COM CANELA, FORMIGUEIRO ENTRE OUTROS	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	25,	38,00
223	FOCACCIA RECHEADA 1KG - MASSA BASCIAMENTE FEITA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA, LEITE, OVOS - RECHEADA COM MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, FRANGO DESFIADO, TOMATE, AZEITONA, CEBOLA, AZEITA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DE QUALIDADE - DEVERA SER ENTREGUE ASSADO E QUENTE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	25,	46,00
224	LANCHE DE METRO - PRODUZIDO EM BAGUETE DE 60CM COM OU SEM GERGELIM, RECHEADO COM PEITO DE PERU OU PRESUNTO E QUEIJO, RICOTA/REQUEIJÃO/CREAM CHEESE, CENOURA RALADA, TOMATE, ALFACE E MAIONESE - AS PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A RECHEIO E GERGELIM DEVERÃO SER ESPECIFICADAS NO PEDIDO - PRODUTO FRESCO - PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	30,	48,00
225	LANCHE DE MINIPÃO DE FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO - MINI PAO FRANCES 30G - RECHEADO COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA MÉDIA DE 15G CADA FATIA - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PRODUTO FRESCO PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO - NÃO SERA PERMITIDO O ACONDICIONAMENTO EM RECIPIENTE DE MADEIRA, VIME OU SIMILARES, TAMPOUCO EM EMBALAGENS REAPROVEITADAS DE FARINHA - PRODUTO CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DE QUANTIDADE EM UNIDADE - DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	250,	3,99
226	MINILANCHE DE HAMBURGUER - MINI PAO DE HAMBURGUER RECHEADO COM HAMBURGUER BOVINO 56G E UMA FATIA DE QUEIJO PRATO OU MUSSARELA - EMBALADO INDIVUALMENTE - PRODUTO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	125,	5,30
227	MINI PIZZA SABORES DIVERSOS - MASSA PREPARA BASICAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO E FERMENTO BIOLÓGICO, RECHEADA COM PRESUNTO OU CALABRESA RALADAS E QUEIJO MUSSARELA, MASSA TOMATE E ORÉGANO, PODENDO AINDA TER BRÓCOLIS MILHO OU OUTROS INGREDIENTES CONFORME PEDIDO. DEVEM ESTAR ASSADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPEL PRÓPRIO PARA ALIMENTOS E PROTEGIDOS DURANTE O TRANSPORTE - PRODUTO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	250,	2,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CONTENDO NA EMBALAGEM IDENIFCAÇÃO DE QUANTIDADE EM UNIDADE - DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE				
228	TORTA DE FRANGO RECHEADA 1KG - MASSA FEITA DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS, FERMENTO E SAL - RECHEADA COM FRANGO COZIDO DESFIADO E TEMPERADO, TOMATE, AZEITONA, CHEIRO VERDE, MILHO E REQUEIJÃO - PODENDO CONTER TAMBEM OUTROS INGREDIENTES - COBERTA COM MASSA - PRODUTO FRESCO - DEVER SER ENTREGUE ASSADA E QUENTE	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	25,	49,00
229	TORTA DE PALMITO 1KG - MASSA FEITA DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, OVOS, FERMENTO E SAL - RECHEADA COM CREME DE PALMITO, MILHO, ERVILHA, TOMATE, AZEITONA, CHEIRO VERDE PODENDO TAMBEM CONTER OUTROS INGREDIENTES - CONFORME RECEITA DA CASA - COBERTA COM MASSA - PRODUTO FRESCO DEVE SER ENTREGUE ASSADA E QUENTE.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	25,	56,00
230	MANTEIGA EXTRA COM SAL 200G - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL - INGREDIENTES : CREME DE LEITE - DEVERA TER O CARIMBO DE SIF,REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE,COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGILAÇÃO VIGENTE - MANTEIGA FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS,LIVRE DE MATERIA TERROSA,PARASITAS,LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA - EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICO OU OUTRO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO INDIVIDUAL 200 GRAMAS REEMBLADAS EM CAIXAS DE PAPELAO REFORÇADAS - VALIDADE NO MINIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - DATA DE VALIDADE DEVE CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMARIA E DA SECUNDARIA - DEVERA SER ENTREGUE NO MAXIMO 20 DIAS APOS SUA FABRICAÇÃO	MATLAT	UN	3,	14,75
231	LANCHE NATURAL - PRODUZIDO EM MINI PAO FRANCES 30G - COM OU SEM GERGELIM - RECHEADO COM PEITO DE PERU OU PRESUNTO E QUEIJO, RICOTA/REQUEIJAO/CREAM CHEESE, CENOURA RALADA, TOMATE, ALFACE EMAIONES - AS PARTICULARIDADES EM RELAÇÃO A RECHEIO E GERGELIM DEVERÃO SER ESPECIFICADAS NO PEDIDO - PRODUTO FRESCO ENTREGUE NO DIA DO CONSUMO	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	250,	2,65
234	LEITE UHT INTEGRAL 1L - PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	TERRA VIVA	LT	399,	5,58
236	ÓLEO DE SOJA 900ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA, TIPO PET DE 900ML.; INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS.	CONCORDIA	UN	52,	8,00
237	PÃO FRANCES 50 GRAMAS - FABRICADO À PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO SANITARIO ISENTO DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO - DEVE POSSUIR ODOR CARACTERISTICO COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA DE TEXTURA ADEQUADA E SABOR PROPRIOS NAO SENDO ACEITOS SABOR AMARGO SERÃO REJEITADOS OS PAES QUEIMADOS OU MAL-COZIDO BEM COMO OS AMANHECIDOS OU DUROS - SE SOLCITADOS DEVEM SER SUBISTITUIDOS COM URGENCIA	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	50,	14,00
239	SAL REFINADO 01 KG SAL REFINADO DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS; UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO	LEBRE	KG	14,	2,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, EM PACOTE DE 01KG. E SECUNDARIA DE FARDO DE PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTES, ATÓXICOS, SELADOS HERMETICAMENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.				
241	PIRULITOS SORTIDOS - PIRULITOS EM SABORES SORTIDOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500G	POP MANIA	PCT	250,	11,80
243	AÇÚCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR BRANCO REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES COM 1 KG.	CARAVELAS	PCT	5,	5,22
246	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, SEM UMIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, COLORAÇÃO BRANCA, SOLTO APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 5KG, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES, A CONTRA DA DATA DA ENTREGA.	PICININ	PCT	1,	25,00
247	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	COCINEIRO	UN	2,	43,00
248	BACON CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA.	SEARA	KG	1,	30,00
250	BATATA PALHA 1KG À BASE DE BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. COM VALORES APROXIMADOS DE 11G DE CARBOIDRATOS, 0,4G PROTEÍNAS, 10G GORDURAS TOTAIS, 4,8G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR, 55G DE SÓDIO. PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE	CEASA	PCT	2,	23,83
251	BERINJELA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÃO SER TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	1,	4,00
252	BOLO DE CENOURA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE CENOURA E COBERTURA DE CHOCOLATE. PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	6,	36,00
253	BOLO DE 2 KG SABOR IOGURTE COM LEITE NINHO: BOLO SIMPLES DE MASSA DE IOGURTE E COBERTURA DE LEITE NINHO.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	5,	75,00
254	BOLO DE LARANJA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE LARANJA.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG	6,	75,00
255	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA E CONGELADA – ACÉM - PRODUTO CÁRNEO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES – ACÉM BOVINO. PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, NERVOS, COÁGULOS, NÓDULOS E APONEUROSES. DEVERÁ SER DE RECORTE DE PRIMEIRA, ISENTA DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA DEVE SER DE QUALIDADE E DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF/ SISP).	CHULETAO	KG	5,	25,00
257	CEBOLA - CEBOLA AMARELA COM CASCA PROTETORA DE CONSISTÊNCIA FIRME, ODOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, MADURA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA. SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO E CONTAMINAÇÃO FÚNGICA. SEM	CEASA	KG	5,	3,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DANOS LEVES MÁXIMO DE 5% DO PESO BRUTO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.				
259	CHIMICHURRI 500G - DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	PQ	UN	1,	30,00
260	ESPECIARIA CRAVO DA ÍNDIA 40G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	2,	4,46
262	CREME DE LEITE 200G - TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	MOCOCCA	UN	5,	3,70
263	CREME DE LEITE LATA 300G - TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	ITAMBE	UN	2,	8,11
264	FARINHA DE MANDIOCA 500G - INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA.EMBALAGEM DE 500G.	PQ	UN	1,	5,92
265	FARINHA DE ROSCA 500G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM DE 500G	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UN	2,	8,26
266	FARINHA DE TRIGO 1 KG - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA.	SELECT	KG	2,	4,30
267	FEIJÃO 1 KG - TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.	5 ESTRELAS	KG	2,	8,20
269	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 80 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N.38 FNDE. FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 80. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA / POTE PEAD / FIBRALATA (EMBALAGEM MULTIFLOLHADA) COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO TIPO DUPLEX, REFORÇADAS E RESISTENTES COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PESANDO ATÉ 12KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	ROYAL	POT	1,	10,64
270	COXA SOBRE COXA DESOSSADA - RESFRIADO, SEM TEMPERO, INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, CONGELADOS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ITABOM	KG	7,	21,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

271	FUBÁ 1KG - FUBÁ DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÀCIDO FÓLICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA.	PQ	KG	1,	4,69
274	KETCHUP 400G - TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	QUERO	UN	1,	10,00
276	LEITE CONDENSADO 395G - TRADICIONAL, INTEGRAL, 395G CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	FRIMESA	UN.	2,	6,80
277	LIMÃO IN NATURA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU DE TRANSPORTE.	CEASA	KG	2,	2,80
278	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA SUÍNA - PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SODIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG A 2KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE.	SEARA	KG	1,	21,60
279	LINGUIÇA TOSCANA - PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	AURORA	KG	7,	21,29
281	MACARRÃO PARAFUSO 500G - MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL, FORMATO DE PARAFUSO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA. O PRODUTO FINAL DEVE MANTER O PONTO "AL DENTE" APÓS O COZIMENTO.	FLOR DE LIZ	PCT	2,	2,80
285	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ 200G EMBALAGEM SACHÊ DE 200G DRENADO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PREDILECTA	UN	2,	3,75
286	MOLHO DE TOMATE SACHE 340G - EXTRATO DE TOMATE. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO OU QUALQUER ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE PRODUTO E EMBALAGEM.	ESTELLA DORO	UN	3,	3,50
287	MOLHO MOSTARDA 200G - INGREDIENTES: VINAGRE, AMIDO, AÇÚCAR, SAL, MOSTARDA, CÚRCUMA, ESPECIARIAS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 200G.	QUERO	UN	1,	7,36
289	DUZIA DE OVOS - OVOS BRANCOS, TAMANHO GRANDE, COM PESO MÍNIMO DE 50GRAMAS POR UNIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS E SEM SUJIDADES NA CASCA. ENTREGUE EM BANDEJA PLÁSTICA OU DE PAPELÃO QUE PROTEJA TOTALMENTE O PRODUTO COM DATA DE CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA DE 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE.	SANTELMO	DZ	2,	9,00
290	UVA PASSA SEM SEMANTE 100G - UVA PASSA PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CEASA	PCT	1,	4,50
291	PRESUNTO PRÉ-COZIDO – A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA	AURORA	KG	3,	24,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.				
292	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LITORAL	KG	5,	48,90
293	QUEIJO RALADO PACOTE 50G TIPO PARMESÃO, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES CONTENDO 50 GR. CADA PACOTE.	MATLAT	PCT	2,	5,50
294	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO: REQUEIJÃO POTE 220G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, MASSA COALHADA PARA REQUEIJÃO (LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁTICO, NITRATO DE SÓDIO, COALHO E CLORETO DE CÁLCIO) CREME DE LEITE PASTEURIZADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO PRATO, AROMA NATURAL DE QUEIJO CHEDDAR, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO	CRIOLO	UN.	1,	12,00
295	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G, POR UNIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CHULETAO	KG	1,	19,00
296	PESCADA-SARDINHA 125GR - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VENCIMENTO SUPERIOR A 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COQUEIRO	LATA	2,	6,49
298	VINAGRE DE ÁLCOOL E VINHO 750ML - VINAGRE DE ÁLCOOL E VINHO - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO ACIDEZ MÁXIMA DE 4,0% EM EMBALAGEM PLÁSTICA PET TRANSPARENTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 750ML.	VITALIAS	FR	7,	2,70
299	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	SERRA NEGRA	UN.	90,	1,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
EDVANDRO LUIS ZENATTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 80, 81, 82 e 83 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 08.110.643/0001-08
Endereço: Rua Evaristo Butarello nº 39 – Bairro Distrito Industrial I – CEP 14.900-000 – Itápolis – SP – Fone (0XX16) 3262-3282 – E-mail: rafelnori@uol.com.br
Representante Legal: **SENHOR RAFAEL NORI**
CPF: **********
Valor total de R$ 37.253,90 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reias e noventa centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE	SANTA ISABEL	PCT	512,	19,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PESANDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978)				
3	CHÁ MATE 250 G – ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-41 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78)	EUNICE	PCT	582,	5,00
5	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM 3 PACOTES INDIVIDUALIZADA DUPLA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VÁLIDA. MARCA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	LIANE	PCT	845,	6,90
6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM TRÊS 3 PACOTES INDIVIDUALIZADAS COM DUPLA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 400G	LIANE	PCT	842,	6,15
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALO	PCT	647,	5,40
80	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	NUTRARE	UN	90,	9,49
81	LEITE UHT INTEGRAL 1L - PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	HERCULES	LT	1.197,	5,20
82	MILHO DE PIPOCA CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO. - VALIDADE DE 6 MESES - ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	IRANO	PCT	525,	3,40
83	ÓLEO DE SOJA 900ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA, TIPO PET DE 900ML.; INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS.	COAMO	UN	158,	7,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA NORI DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
RAFAEL NORI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 35, 36, 37, 92, 108, 128, 130, 137, 151, 188, 245, 249, 258, 284 e 297 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 14.041.663/0001-69
Endereço: Rua João Faria da Silva nº 281 – Bairro Jardim Novo Paraíso – CEP 15.910-000 – Monte Alto – SP – Fone (0XX16) 3241-2367 – E-mail: matriz-alimentos@uol.com.br
Representante Legal: **SENHORA ALINE MENDONÇA CODO**
CPF: **********
Valor total de R$ 30.169,11 (trinta mil e cento e sessenta e nove reais e onze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
35	MAÇÃ GALA/FUJI APRESENTADAS EM UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, COM POLA	CEASA	KG	2.401,	6,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MACIA E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIOS E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.				
36	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MARCAS, MACHUCADOS, FIRME. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA.	CEASA	KG	750,	4,05
37	MEXERICA DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	750,	6,13
92	ALHO IN NATURA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM MACHUCADOS	CEASA	KG	8,	33,00
108	CENOURA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	CEASA	KG	8,	4,45
128	LARANJA PERA - N NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE DA ÉPOCA, PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA	CEASA	KG	8,	4,20
130	LIMÃO IN NATURA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU DE TRANSPORTE.	CEASA	KG	8,	3,06
137	MELÃO AMARELO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS.	CEASA	KG	8,	5,94
151	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTOS, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES)	CEASA	KG	23,	5,70
188	MAÇÃ GALA/FUJI APRESENTADAS EM UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, COM POLA MACIA E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIOS E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	CEASA	KG	800,	6,83
245	ALHO IN NATURA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FIRMES, SEM MACHUCADOS	CEASA	KG	2,	33,00
249	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CEASA	KG	2,	4,15
258	CENOURA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, LIMPA, LISA E DE SUPERFÍCIE BRILHANTE.	CEASA	KG	2,	4,45
284	MELÃO AMARELO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, COM POLPA INTEGRA, SEM PARTES AMOLECIDAS OU APODRECIDAS.	CEASA	KG	2,	5,94
297	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTOS, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA,	CEASA	KG	7,	5,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES)				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.
ALINE MENDONÇA CODO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 34, 187 e 275 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DENILSON DONIZETE FICHIO**
CNPJ/MF: 49.747.646/0001-26
Endereço: Rua Olímpio Lenharo nº 100 – Bairro Centro – CEP 17.160-047 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 99643-6176 – E-mail: denilson.banana123@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR DENILSON DONIZETE FICHIO**
CPF: **********
Valor total de R$ 6.268,32 (seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
34	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE	DF BANANAS	KG	3.173,	1,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE FERTILIZANTES; DE COLHEITA RECENTE. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.				
187	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE FERTILIZANTES; DE COLHEITA RECENTE. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS TIPO MONOBLOCO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	DF BANANAS	KG	1.057,	1,48
275	LARANJA PERA - N NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE DA ÉPOCA, PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE MADEIRA	DF BANANAS	KG	2,	3,96

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA DENILSON DONIZETE FICHIO
DENILSON DONIZETE FICHIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 28, 29, 40, 64, 181, 182 e 217 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 58.329.006/0001-97
Endereço: Travessa A nº 15 – Bairro Centro – CEP 87.225-000 – Japura – PR – Fone (0XX44) 3970-0711 – E-mail: poloalimentos25@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**
CPF: **********
Valor total de R$ 4.138,20 (quatro mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
28	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABOR MARACUJA.	MAQUEA	UN	18,	24,00
29	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA	MAQUEA	UN	18,	19,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	FRUTA. SABOR ABACAXI.				
40	POUPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABORES VARIADOS (ABACAXI, MORANGO, CAJU, UVA, LARANJA, MANGA, ETC). CARACTERÍSTICA: PASTEURIZADA,100% POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN, DEVE CONTER APENAS A FRUTANA LISTA DE INGREDIENTES. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS CADA.	MAQUEA	UN	225,	4,60
64	POLPA DE FRUTA 1KG - POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABORES ACEROLA E ABACAXI COM HORTELÃ À ESCOLHER	MAQUEA	KG	68,	22,80
181	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABOR MARACUJA.	MAQUEA	UN	6,	24,00
182	POLPA DE FRUTA 1 KG: POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABOR ABACAXI.	MAQUEA	UN	6,	19,80
217	POLPA DE FRUTA 1KG - POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO SUCO CONCENTRADO DA FRUTA. SABORES ACEROLA E ABACAXI COM HORTELÃ À ESCOLHER	MAQUEA	KG	22,	22,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos setores do Município de Arealva, especificados nos itens 4, 18, 19, 32, 38, 46, 49, 63, 77, 79, 85, 146, 147, 232 e 238 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 58.140.560 ANA MARIA JACINTO BERALDO**
CNPJ/MF: 58.140.560/0001-21
Endereço: Rua Antonio Caracho nº 47 – Bairro Conjunto Habitacional Damascena Luiz Vides – CEP 17.160-348 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 8105-3755 – E-mail: davo.dist.com.alimentos@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA ANA MARIA JACINTO BERALDO**
CPF: **********
Valor total de R$ 64.117,20 (sessenta e quatro mil e cento e dezessete reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
4	MARGARINA, COM SAL SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 80% - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COMPOSTA DE	QUALLY / DELICIA	Un	825,	5,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16ºC; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
18	PRESUNTO FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	FRIMESA	KG	345,	26,00
19	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO DEVERÁ SER FATIADO, CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS.	REAL	KG	345,	42,50
32	MORTADELA FATIADA RESFRIADA DE 1°QUALIDADE, FATIADA, EMBUTIDO DEFUMADO E AROMATIZADO COM COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	SADIA /AURORA	KG	150,	13,66
38	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML - CAIXA COM 48 UN - ÁGUA MINERAL SEM GAS FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE DE 1°QUALIDADE - PRONTA PARA CONUSMO	ARAGUÁ	CX	87,	46,00
46	SUCO DE LARANJA 1,7L - SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA. SEM CONSERVANTES, MÍNIMO DE 40% DE SUCO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CONTENDO 1,7 LITROS	LARANJOCA	UN	278,	14,40
49	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML - OS COPOS DE ÁGUA DEVEM TER EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, SER EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SECA, SEM MOFO E SEM RASGOS LACRADOS, QUE NÃO CONTENHAM AMASSADOS, RACHADURAS, RANHURAS, REMENDOS, DEFORMAÇÕES INTERNAS OU EXTERNAS, QUE NÃO PROMOVAM ALTERAÇÃO DE ODOR, COR, SABOR OU OUTRAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DE ÁGUA.	ARAGUÁ	UN	4.125,	0,74
63	SUCO DE FRUTA INTEGRAL LARANJA 1L - COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA 100% NATURAL	MAGUARY	L	113,	13,00
77	MANTEIGA EXTRA COM SAL 200G - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL - INGREDIENTES : CREME DE LEITE - DEVERA TER O CARIMBO DE SIF,REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE,COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM LEGILAÇÃO VIGENTE - MANTEIGA FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SELECIONADAS,LIVRE DE MATERIA TERROSA,PARASITAS,LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA - EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICO OU OUTRO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO INDIVIDUAL 200 GRAMAS REEMBLADAS EM CAIXAS DE PAPELAO REFORÇADAS - VALIDADE NO MINIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - DATA DE VALIDADE DEVE CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMARIA E DA SECUNDARIA - DEVERA SER ENTREGUE NO MAXIMO 20 DIAS APOS SUA FABRICAÇÃO	TAVOLARO	UN	12,	11,80
79	PICOLÉ SABOR GROSELHA EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA - VALIDADE MINIMA 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ICE GOOD	Un	1.875,	1,10
85	PICOLE DE FRUTAS SABORES VARIADOS (ABACAXI, GROSELHA, UVA E LIMÃO) - EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA - VALIDADE MINIMA 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ICE GOOD	UN	12.000,	1,10
146	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	REAL	KG	15,	39,60
147	QUEIJO RALADO PACOTE 50G TIPO PARMESÃO, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES CONTENDO 50 GR. CADA PACOTE.	REAL	PCT	8,	4,80
232	PICOLÉ SABOR GROSELHA EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA - VALIDADE MINIMA 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ICE GOOD	Un	625,	1,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

238	PICOLE DE FRUTAS SABORES VARIADOS (ABACAXI, GROSELHA, UVA E LIMÃO) - EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA - VALIDADE MINIMA 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ICE GOOD	UN	4.000,	1,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA 58.140.560 ANA MARIA JACINTO BERALDO
ANA MARIA JACINTO BERALDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 90, 93, 94, 118, 137, 138, 141, 142, 143, 145, 146, 150, 154, 156, 157, 163, 167, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 191, 201, 206, 213, 214, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 254, 256, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 355, 357, 358, 360, 361, 366, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 381, 382, 384, 385, 386, 389, 390, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 411, 412, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 426, 427, 428, 429, 434, 436, 437, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 449, 450, 452, 455, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 463, 465, 466, 468, 469, 470, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 481, 483, 484, 485, 493, 496, 497, 521, 540, 541, 544, 545, 546, 548, 549, 553, 557, 559, 560, 566, 570, 572, 573, 575, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 585, 586, 594, 604, 609, 616, 617, 621, 622, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 642, 643, 644, 645, 647, 648, 649, 650, 652, 653, 654, 657, 659, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 688, 689, 691, 692, 693, 694, 696, 697, 699, 700, 701, 702, 703, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

733, 735, 736, 737, 738, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 749, 750, 751, 752, 753, 755, 757, 759, 760, 762, 763, 768, 772, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 783, 784, 786, 787, 788, 791, 792, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806 e 807 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ/MF: 01.520.443/0001-76
Endereço: Rua João Basílio nº 650 – Bairro Centro – CEP 17.160-025 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 3296-1471 – E-mail: alemaoconstrucao@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO**
CPF: **********
Valor total de R$ 625.340,56 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3 5X200 MM PRETA | 100 PEÇAS | FITA PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS LACRES E MALOTES	BRASFORT	PCT	3,	8,20
2	ADAPTADOR EM PLÁSTICO, COM ROSCA DE 3/4" E REDUÇÃO DE 1/2"	PLASTILIT	UN	8,	3,70
4	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900 ML	ITAQUA	UN	4,	16,00
5	ALICATE DE PRESSÃO 10"	EDA	UN	4,	34,00
6	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	EDA	UN	4,	34,00
8	BICO METAL PARA TORNEIRA 3/4 X 1/2	ETGARDE	UN	8,	3,50
9	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL AJUSTE DE ALTURA DE 31 A 21 CM;	CIPLA	UN	4,	20,00
10	BUCHA, MODELO PERFX 8 MM COM ANEL MATERIAL POLITELENO DIAMETRO DO FURO 8 MM COMPRIMENTO DA BUCHA: 40 MM PROFUNDIDADE MINIMA DO FURO: 55 MM DIAMETRO DO PARAFUSO: DE 4,5 A 6,0 MM	ANCORA	UN	23,	0,10
11	CABO FLEXÍVEL 2,50MM² 70°C 450/750V 100 MTS	LIG PRIME	UN	3,	220,45
12	CADEADO 40 MM DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 14 X 6,5 X 2,3 CENTÍMETROS DO ITEM C X L X A	GOLD	UN	8,	27,88
13	CALHA GALVANIZADO CORTE C28 3M	CAÇULA	UN	8,	69,92
14	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" COM 3M	PLASTILIT	UN	15,	9,40
15	CANO SOLDAVEL MARROM 25MM (3/4) DE 6 M AKATO BARRA DE 6 M DIVIDA EM 4 PARTES DE 1,5 M.	PLASTILIT	UN	23,	17,50
16	CHAVE DE FENDA - MEDIDA: 23 CM MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO	EDA	UN	4,	7,00
17	CHAVE PHILIPS - MEDIDA: 23 CM - MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO	EDA	UN	4,	9,00
19	CLARIFICANTE PARA PISCINA 5L	HIDROALL	UN	8,	75,00
20	CLORO PARA PISCINA ESTABILIZADO 10 KG	HIDROALL	UN	8,	190,00
21	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, CASCOREZ EXTRA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, 500G	QUARTZOLI	UN	15,	17,70
22	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 1 TOMADA 2P+T 20A 250V 4X2 - LIZ BRANCO	RADIAL	UN	8,	6,89
27	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	REAL	UN	2,	119,90
28	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	REAL	UN	2,	149,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

29	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR 3MTS 3 ENTRADAS PRETA	ILUMI	UN	15,	26,00
31	FERRO DE SOLDA TENSÃO 127 V, PRETO	BRASFORT	UN	4,	65,00
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3X0,75 COMPRIMENTO 3 METROS	ILUMI	UN	15,	50,33
33	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE ADESIVO SUPER FORTE ESPESSURA = 0,8MM MEDIDA DO ROLO = 19MM X 20MTS COMPOSIÇÃO: MASSA ACRÍLICA TRANS	3M	UN	23,	32,12
35	INTERRUPTOR 02 TECLAS COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES 4 X 2 POL 10 A 250V SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60669 (NORMA VIGENTE). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	RADIAL	UN	12,	7,20
36	INTERRUPTOR SIMPLES 16A 4X2 2 TECLAS BRANCO HABITAT FAME	FAME	UN	15,	20,00
37	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES + 1 TOMADA 4 X 2 POL 10 A 250 V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS) MAIS UMA TOMADA MONOFÁSICA DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	RADIAL	UN	12,	15,50
38	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES 4 X 2 POL 10 A 250V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60669 (NORMA VIGENTE). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	RADIAL	UN	12,	11,20
39	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO INTERFONE HDL F8 NTL 110/220	HDL	UN	3,	235,00
44	LUMINARIA REFLETOR SUPER LED 300W HOLOFOTE LUZ BRANCO FRIO 6500K LP BIVOLT	ELGIN	UN	4,	81,00
45	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS COM ESGUICHO	ECOGARD	UN	3,	65,00
47	MARTELO CARPINTERO PROFISSIONAL AÇO FORJADO 33 CM	EDA	UN	4,	36,90
50	PARAFUSO GANCHO PARA BUCHA 6 MM PACOTE COM 100	JOMARCA	PCT	4,	31,00
51	PARAFUSOS N° 06 ,08 E 10	JOMARCA	UN	38,	1,08
52	PINCEL PARA PINTURA; PONTA EM PELO SINTETICO OU NATURAL, CONTENDO VIROLA METALICA; CABO LONGO E REDONDO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NÚMERO 12	TIGRE	UN	23,	2,53
54	PLUG MACHO E FEMEA 2P+T 10A 220 V PLUG MACHO E FÊMEA MONOFÁSICO DE 3 POLOS (2P+T) COM CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 220V. COM PINO CILÍNDRICO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	12,	6,52
55	PREGO N° 06 ,08 E 10	BELGO	UN	38,	1,28
56	RALO TAMPA GRELHA INOX QUADRADA 15X15CM COM FECHO + CAIXILHO	AGUIA	UN	4,	21,00
57	REGISTRO HIDRAULICO	AGUIA	UN	8,	15,08
58	REGISTRO PRESSÃO MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	DECA	UN	8,	39,00
60	RUFO EXTERNO GALVANIZADO CORTE 20 M	CAÇULA	UN	8,	52,76
61	SUPORTE DE PAREDE ORGANIZADOR PARA VASSOURAS E ESFREGOES E FERRAMENTAS, COM 5 POSIÇOES E 5 GANCHOS	REGIONAL	UN	2,	41,03
63	TINTA AEROSSOL USO GERAL 350ML	MAZA	UN	15,	9,40
65	TINTA PARA PAREDE LATEX PVA CLASSICA 0,9L - BRANCO NEVE	MAZA	UN	8,	48,00
66	TOMADA DUPLA 4X2 20A BRANCA HABITAT FAME	FAME	UN	15,	25,00
67	TOMADA DUPLA MONOFASICA 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA DUPLA (COM DUAS SEÇÕES/ DUAS ENTRADAS) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA ¿ PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	RADIAL	UN	12,	9,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

69	TORN. JARDIM 1130 CROM.1/2 X 3/4 CHAVETA	AGUIA	UN	8,	30,00
70	TORNEIRA DE COZINHA MONOCOMANDO GOURMET EM AÇO INOX BICA ALTA GIRATÓRIA	AGUIA	UN	8,	109,47
71	TORNEIRA PARA COZINHA PIA BANCADA GOURMET MONOCOMANDO ALTURA TOTAL DO PRODUTO: 33.5 CM LARGURA: 5 CM - PROFUNDIDADE: 18.5 CM - BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA: 1/2 | 3/	AGUIA	UN	4,	135,95
72	TRENA ACO (H) 5M X 19,0MM	EDA	UN	8,	16,00
73	VÁLVULA PIA COZINHA AMERICANA RALO PARA CUBA METAL CR 3.1/2 POLO METAIS	AGUIA	UN	4,	17,00
74	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA, ALTURA 1,90 M	VENTISOL	UN	8,	268,00
75	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOC I, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA	VENTISOL	UN	8,	225,58
76	VENTILADORES, TIPO DE TETO, SEM LUMINARIA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE REGULAVEL, COM CHAVE LIGA, DESLIGA E REVERSO;3 PAS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DO VENTILADOR DE 960MM E ACOMPANHADO DE HASTE DE FIXACAO DE TETO; MOTOR COM POTÊNCIA MIN. DE 130W, 60HZ, 110V, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA; COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES.	VENTISOL	UN	8,	199,00
78	ALGICIDA CHOQUE, INDICADO PARA A ELIMINAÇÃO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA DA PISCINA (ÁGUA ESVERDEADA). COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO AZUL SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO 5 LITROS	HIDROALL	UN	15,	163,33
80	FECHADURA EXTERNA DE PORTA	ALIANÇA	UN	15,	49,00
81	FECHADURA INTERNA DE PORTA	ALIANÇA	UN	15,	49,00
82	EXTENSÃO CABO PP 2X2,5MM - 30 METROS	LIG PRIME	UN	8,	162,33
90	ROLO LA ANTI GOTAS 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE BOA, NÃO PODE SER SINTÉTICO 23 CM COM SUPORTE GAIOLA.	TIGRE	UN	75,	19,90
93	LATAS DE IMPERMEABILIZANTE DE PAREDES 18 LITROS LINHA PREMIUM, ESTE PRODUTO ATENDE À ABNT NBR 11702:2010 QUE POSSUA PBQP-H	MAZA	UN	38,	175,00
94	BARRICAS DE ARENITO 1° LINHA 24 KG (COR E MALHA A ESCOLHER) ESTE PRODUTO ATENDE À ABNT NBR 11702:2010	MAZA	UN	38,	150,00
118	TRINCHA 3" 1°LINHA, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE EXCELENTE, NÃO PODE SER SINTÉTICO	TIGRE	UN	75,	6,40
137	ADAPTADOR FLANGE 3/4"	PLASTILIT	UN	38,	5,45
138	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2"	PLASTILIT	UN	38,	8,20
141	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	UN	113,	0,44
142	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	UN	38,	1,10
143	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50MM X 1.1/2", PARA ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	UN	23,	2,35
145	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 G	PLASTILIT	UN	150,	10,00
146	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2".	PLASTILIT	UN	23,	5,90
150	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM (75 X 60) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	PLASTILIT	UN	12,	9,96
154	CANO DE PVC 100MM, MARROM, SOLDÁVEL, BARRA 6 M.	PLASTILIT	UN	12,	378,86
156	CANO GALVANIZADO 1/2", BARRA 6 M.	TUPY	UN	8,	190,00
157	CANO GALVANIZADO 3/4", BARRA 6 M.	TUPY	UN	8,	215,25
163	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	MARGIRUS	UN	12,	47,50
167	CURVA DE PVC 45°, SOLDÁVEL, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	PLASTILIT	UN	15,	20,91
169	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	PLASTILIT	UN	75,	1,40
170	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 25MM (3/4"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	UN	75,	1,40
172	CURVA PVC, 45°, SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	PLASTILIT	UN	15,	2,50
174	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 105 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO).	CORTAG	UN	38,	19,91
175	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 230 MM - 9" (CORTE PARA FERRO).	CORTAG	UN	8,	38,91
176	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO PARA ASFALTO, Ø EXTERNO 350 MM; Ø DO FURO 25,4 MM; LARGURA DE CORTE 3,2 MM E ALTURA SEG. 8MM.	NORTON	UN	8,	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

177	DISCO DE DESBASTE, DIÂMETRO EXTERNO 115 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO). TAMANHO DO GRÃO 24.	CORTAG	UN	15,	25,10
178	DISCO FLAPER 4"	ITAMBE	UN	53,	6,80
179	ELETRODO REVESTIDO Nº3,25	GD	KG	75,	32,29
180	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL RL 3/4", LATÃO.	TRAMONTINA	UN	15,	50,12
182	FITA VEDA ROSCA, EM ROLO DE 18 MM X 50 M	FIRLON	RL	300,	4,20
183	JOELHO PVC 90°, SOLDÁVEL, DN 60MM (2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	PLASTILIT	UN	38,	15,00
191	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 60 MM (2") PAR ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UN	38,	15,00
201	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4" (25 MM).	TUPY	UN	15,	7,90
206	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	PLASTILIT	UN	30,	7,80
213	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1/2" (25 MM).	TUPY	UN	15,	5,30
214	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4" (25 MM).	TUPY	UN	15,	4,90
218	REGISTRO 1/2", PVC, ROSCA INTERNA.	PLASTILIT	UN	75,	9,30
219	REGISTRO 3/4", PVC, ROSCA INTERNA.	PLASTILIT	UN	75,	10,00
222	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 1" (32 MM).	DECA	UN	15,	41,73
223	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 1/2" (20 MM).	DECA	UN	15,	19,95
224	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 2" (60 MM).	DECA	UN	15,	77,01
225	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 3/4" (25 MM).	DECA	UN	15,	21,19
226	REGISTRO ESFERA 1/2", PVC, COM VOLANTE VS SOLDÁVEL COM CORPO DIVIDIDO	HIGIBIAN	UN	11,	15,70
227	REGISTRO ESFERA 3/4", PVC, COM VOLANTE VS SOLDÁVEL COM CORPO DIVIDIDO	HIGIBIAN	UN	23,	17,50
228	REGISTRO PVC, 1/2", ROSCA INTERNA.	PLASTILIT	UN	38,	9,61
229	REGISTRO PVC, 3/4", ROSCA INTERNA.	PLASTILIT	UN	38,	8,10
230	SILICONE ACÉTICO USO GERAL, PEQUENO, INCOLOR 50 G.	TEKBOND	UN	75,	4,85
231	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	UN	38,	24,00
239	TORNEIRA BICA MÓVEL PIA COZINHA PVC, PAREDE	TIGRE	UN	23,	28,00
240	TORNEIRA BOIA 3/4" VAZÃO TOTAL	GARDEN	UN	11,	54,40
241	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM 1/2" PADRÃO POP.	AGUIA	UN	75,	25,00
242	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC, MESA	AGUIA	UN	75,	18,00
244	TORNEIRA PVC, 1/2", COM BICO, PARA JARDIM,	PLASTILIT	UN	75,	3,65
245	TRENA PORTÁTIL, DE METAL, 5 M X 25 MM, COM FUNÇÃO TRAVA, INDICAÇÃO EM MM E POLEGADA.	EDA	UN	15,	20,00
246	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	113,	13,40
247	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	150,	18,00
249	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM (1.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	23,	54,80
250	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	60,	99,50
251	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	15,	194,73
254	ADITIVO CONCENTRADO IMPERMEÁVEL 1,0 LTS	QUARTZOLI	UN	15,	19,00
256	ALICATE PRESSÃO Nº 10	EDA	UN	8,	27,00
259	ARAME FARPADO 1,6MM 500 MT	BELGO	RL	8,	388,00
260	ARAME GALVANIZADO 12	BELGO	KG	23,	16,20
261	ARAME RECOZIDO LISO 1,24 MM	BELGO	UN	23,	16,89
262	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	BELGO	UN	75,	12,00
263	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	EDA	UN.	8,	19,50
264	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20KG COMUM	QUARTZOLIT	UN	38,	24,90
265	BARRA DE FERRO 3/16"	ARCELLOR	UN	38,	11,70
266	BARRA DE FERRO 3/8"	ARCELLOR	UN	150,	55,00
267	BARRA DE FERRO 5/16"	ARCELLOR	UN	150,	32,36
268	BUCHA NYLON 10	FIX	UN	375,	0,24
269	BUCHA NYLON 8	FIX	UN	375,	0,10
270	BUCHA NYLON 5-6	FIX	UN	375,	0,12
271	CADEADO 25 MM	GOLD	UN	23,	12,08
272	CADEADO 35MM	GOLD	UN	23,	16,12
273	CADEADO 45 MM	GOLD	UN	23,	33,30
274	CAL HIDRATADA 20KG	ITAU	UN	150,	22,93
275	CARRIOLA REFORÇADA CHAPA 18	TRAMONTINA	UN	8,	391,58
276	CARRIOLA BALEIA PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	8,	762,53
277	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	TRAMONTINA	UN	12,	9,50
278	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"	TRAMONTINA	UN	12,	8,10
279	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"	TRAMONTINA	UN	12,	6,30
280	CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"	TRAMONTINA	UN	12,	7,66
281	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	TRAMONTINA	UN	12,	8,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

282	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	TRAMONTINA	UN	12,	8,90
283	CHAVE PHILIPS 3/16" X 8"	CORTAG	UN	12,	12,71
285	CIMENTO CP II - SACO C/ 50 KG	CSN	UN	450,	33,88
286	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	BRASFORT	UN	8,	11,50
288	CURVA DE PVC 45°, SOLDÁVEL, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	BRASFORT	UN	8,	15,50
289	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	PAGANI	UN	375,	3,58
290	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 25MM (3/4"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	INFIBRA	UN	113,	42,66
291	CURVA PVC, 45°, SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	CANAL	UN	8,	12,90
293	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 105 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO).	CORTAG	UN	38,	10,50
294	DISCO ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA 115MM	CORTAG	UN	8,	12,90
296	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO	TRAMONTINA	UN	12,	57,99
297	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	ALIANÇA	UN	15,	40,00
298	FECHADURA INTERNA COMPLETA	ALIANÇA	UN	23,	48,00
299	FOLHA DE PORTA LISA COMERCIAL 0,70 CM X 210	ALVO	UN	8,	139,00
300	FOLHA DE PORTA LISA COMERCIAL 0,80 CM X 210	ALVO	UN	8,	189,00
302	GUARNIÇÃO P/ BATENTE DE MADEIRA 5 CM	RONDON	UN	15,	50,83
303	KIT BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,70X210	RONDON	UN	15,	163,42
304	KIT BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,80X211	RONDON	UN	15,	159,00
305	LIMA CHATA 8 POL. SEM CABO	BRASFORT	UN	30,	8,88
306	LIMA MOTOSSERRA 8 X 3/16	LONAX	UN	30,	12,70
307	LINHA DE PEDREIRO ROLO 100M	BELGO	RL	23,	12,00
308	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100		M2	450,	1,83
309	MALHA DE FERRO 15X15 - PAINEL DE 2X3M ESP 3/4MM	EDA	UN	30,	86,37
310	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	DUREPOX	UN	225,	6,50
311	MARTELO	TRAMONTINA	UN	4,	40,00
312	MASSA ADESIVA EPOXI 100 GR	NEWFIX	UN	8,	11,20
314	PÁ DE BICO COM CABO	NEWFIX	UN	8,	40,00
315	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	NEWFIX	UN	75,	4,90
316	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 10 MM	NEWFIX	UN	150,	0,79
317	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 5-6MM	NEWFIX	UN	150,	0,09
318	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 8 MM	NEWFIX	UN	150,	0,14
319	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 8MMX110M	NEWFIX	UN	75,	1,25
320	PEDRA Nº 1	CGS	M3	113,	174,27
321	PINCEL 1 ½"	TIGRE	UN	12,	4,00
322	PORTA DE AÇO VENEZIANA 0,80 CM X 210 COMPLETA	MACHADO	UN	12,	269,00
323	PREGO COM CABEÇA 12X12 SC 1 KG	GERDAU	KG	15,	14,50
324	PREGO COM CABEÇA 18X24 SC 1 KG	GERDAU	KG	15,	14,00
325	PREGO COM CABEÇA 15X15 SC 1 KG	GERDAU	KG	15,	14,50
326	PREGO COM CABEÇA 17X21 SC 1 KG	GERDAU	UN	15,	13,50
327	PREGO COM CABEÇA 26X84 SC 1 KG	GERDAU	KG	15,	26,20
328	PREGO COM CABEÇA 24X72 SC 1KG	GERDAU	KG	75,	29,19
329	RÉGUA DE PEDREIRO - COMPR 2 METROS	FORTRAL	UN	8,	29,90
330	RÉGUA DE PEDREIRO - COMPR 3 METROS	FORTRAL	UN	8,	38,90
332	REJUNTE PARA CERAMICA SC 5KG	VOTORAMA	UN	75,	49,85
333	REPARO SALVA REGISTRO C-50	CENSI	UN	30,	39,90
334	RESINA SINTETICA PARA ARGAMASSA 1 LT	QUARTZOLIT	UN	8,	39,00
335	RIPA COMUM 05 CM	GARCIA	M	375,	5,56
337	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44 DE 5MM	INFIBRA	UN	75,	63,36
338	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44 DE 6MM	INFIBRA	UN	75,	62,97
339	TELHA ROMANA	4B	UN	3.750,	2,95
340	TESOURA PARA PODA 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	UN	4,	65,59
341	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	PAGANI	UN	18.750,	1,09
342	TIJOLO MACIÇO COMUM	PAGANI	UN	3.750,	0,94
343	TRELIÇA H12 C 6 METROS	ARCELLOR	UN	75,	47,50
344	TRELIÇA H8 COM 6 METROS	ARCELLOR	UN	75,	36,00
347	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	12,	89,00
348	CABO FLEXIVEL 10,0MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	12,	667,67
349	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	12,	185,00
350	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	12,	362,08
351	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	8,	309,61
353	CAIXA PADRAO SISTEMA X SOBREPOR 01 MODULO	STECK	UN	38,	4,50
355	CANALETA SISTEMA X COM FITA ADESIVA 02 MTS	STECK	UN	113,	5,40
357	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	LORENET	UN	30,	47,00
358	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	LORENET	UN	38,	48,00
360	CONECTOR PORCELANA 6MM 600V	GD	UN	23,	2,80
361	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	TRAMONTINA	UN	23,	16,00
366	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	TRAMONTINA	UN	8,	89,00
370	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM CAIXA COM 5 KG	GD	UN	4,	56,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

371	EXTENSAO FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS	MARGIRUS	UN	23,	18,00
372	EXTENSAO FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS	MARGIRUS	UN	23,	19,50
373	FIO CABO PP 2X2,5	LIGPRIME	M	90,	3,69
374	FIO PARALELO 1,0 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	15,	195,00
375	FIO PARALELO 1,5 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	15,	240,00
376	FIO PARALELO 2,5 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	23,	295,09
377	FIO PARALELO 4,0 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	15,	470,00
381	LAMPADA LED TUBULAR 40 W	ELGIN	UN	450,	12,63
382	LAMPADA LED TUBULAR 18 W	ELGIN	UN	375,	6,60
384	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	ELGIN	UN	15,	35,24
385	PLUG FEMEA 10A	TRAMONTINA	UN	38,	2,70
386	PLUG FEMEA 20A	TRAMONTINA	UN	38,	3,50
389	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO 25W - 220	ELGIN	UN	15,	85,58
390	RELE FOTO ELETRICO 127W 220V COM BASE	MARGIRUS	UN	75,	43,00
393	SOQUETE E27	EDA	UN	75,	4,10
394	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE	EDA	UN	75,	1,70
395	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 127V	VENTISOL	UN	30,	235,00
396	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA 127V	VENTISOL	UN	23,	175,00
397	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 127V	VENTISOL	UN	23,	200,00
398	PEDRISCO (GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM)	CGS	M3	98,	136,35
399	PEDRA BRITADA Nº 1 (GRANULOMETRIA DE 9,5 A 19 MM)	CGS	M3	113,	117,42
400	AREIA FINA	PORTAL	M3	450,	109,55
401	AREIA MEDIA LAVADA	REGUINI	M3	225,	126,69
402	AREIA GROSSA	REGUINI	M3	150,	157,53
403	REVESTIMENTO CERAMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE FORMATO 33X59CM	LEF	M2	225,	48,69
404	PISO CERAMICO DE PRIMERA QUALIDADE FORMATO 57X57CM (OU SIMILAR)	LEF	M2	300,	40,09
405	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	HERC	UN	30,	25,50
408	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3 5X200 MM PRETA | 100 PEÇAS | FITA PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS LACRES E MALOTES	BRASFORT	PCT	1,	8,20
409	ADAPTADOR EM PLÁSTICO, COM ROSCA DE 3/4" E REDUÇÃO DE 1/2"	PLASTILIT	UN	2,	3,70
411	ÁGUA RAZ SOLVENTE 900 ML	ITAQUA	UN	1,	16,00
412	ALICATE DE PRESSÃO 10"	EDA	UN	1,	34,00
413	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	EDA	UN	1,	34,00
415	BICO METAL PARA TORNEIRA 3/4 X 1/2	ETGARDEM	UN	2,	3,50
416	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL AJUSTE DE ALTURA DE 31 À 21 CM;	CIPLA	UN	1,	20,00
417	BUCHA, MODELO PERFX 8 MM COM ANEL MATERIAL POLITELENO DIAMETRO DO FURO 8 MM COMPRIMENTO DA BUCHA: 40 MM PROFUNDIDADE MINIMA DO FURO: 55 MM DIAMETRO DO PARAFUSO: DE 4,5 A 6,0 MM	ANCORA	UN	7,	0,10
418	CABO FLEXÍVEL 2,50MM² 70°C 450/750V 100 MTS	LIGPRIME	UN	1,	220,45
419	CADEADO 40 MM DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 14 X 6,5 X 2,3 CENTÍMETROS DO ITEM C X L X A	GOLD	UN	2,	27,88
420	CALHA GALVANIZADO CORTE C28 3M	CAÇULA	UN	2,	69,92
421	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 25 MM OU 3/4" COM 3M	PLASTILIT	UN	5,	9,40
422	CANO SOLDAVEL MARROM 25MM (3/4) DE 6 M AKATO BARRA DE 6 M DIVIDA EM 4 PARTES DE 1,5 M.	PLASTILIT	UN	7,	17,50
423	CHAVE DE FENDA - MEDIDA: 23 CM MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO	EDA	UN	1,	7,00
424	CHAVE PHILIPS - MEDIDA: 23 CM - MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO	EDA	UN	1,	9,00
426	CLARIFICANTE PARA PISCINA 5L	HIDROALL	UN	2,	75,00
427	CLORO PARA PISCINA ESTABILIZADO 10 KG	HIDROALL	UN	2,	190,00
428	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, CASCOREZ EXTRA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, 500G	QUARTZOLIT	UN	5,	17,70
429	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V E 1 TOMADA 2P+T 20A 250V 4X2 - LIZ BRANCO	RADIAL	UN	2,	6,89
434	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR 3MTS 3 ENTRADAS PRETA	ILUMI	UN	5,	26,00
436	FERRO DE SOLDA TENSÃO 127 V, PRETO	BRASFORT	UN	1,	65,00
437	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3X0,75 COMPRIMENTO 3 METROS	ILUMI	UN	5,	50,33
438	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE ADESIVO SUPER FORTE ESPESSURA = 0,8MM MEDIDA DO ROLO = 19MM X 20MTS COMPOSIÇÃO: MASSA ACRÍLICA TRANS	3M	UN	7,	32,12
440	INTERRUPTOR 02 TECLAS COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES 4 X 2 POL 10 A 250V SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E	RADIAL	UN	3,	7,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60669 (NORMA VIGENTE). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
441	INTERRUPTOR SIMPLES 16A 4X2 2 TECLAS BRANCO HABITAT FAME	FAME	UN	5,	20,00
442	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES + 1 TOMADA 4 X 2 POL 10 A 250 V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS) MAIS UMA TOMADA MONOFÁSICA DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	RADIAL	UN	3,	15,50
443	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR 2 SECOES 4 X 2 POL 10 A 250V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE DUAS SEÇÕES (TECLAS). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 60669 (NORMA VIGENTE). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	RADIAL	UN	3,	11,20
444	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO INTERFONE HDL F8 NTL 110/220	HDL	UN	1,	235,00
449	LUMINARIA REFLETOR SUPER LED 300W HOLOFOTE LUZ BRANCO FRIO 6500K LP BIVOLT	ELGIN	UN	1,	81,00
450	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS COM ESGUICHO	ECOGARD	UN	1,	65,00
452	MARTELO CARPINTERO PROFISSIONAL AÇO FORJADO 33 CM	EDA	UN	1,	36,90
455	PARAFUSO GANCHO PARA BUCHA 6 MM PACOTE COM 100	JOMARCA	PCT	1,	31,00
456	PARAFUSOS N° 06 ,08 E 10	JOMARCA	UN	12,	1,08
457	PINCEL PARA PINTURA; PONTA EM PELO SINTETICO OU NATURAL, CONTENDO VIROLA METALICA; CABO LONGO E REDONDO EM MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NÚMERO 12	TIGRE	UN	7,	2,53
459	PLUG MACHO E FEMEA 2P+T 10A 220 V PLUG MACHO E FÊMEA MONOFÁSICO DE 3 POLOS (2P+T) COM CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 220V. COM PINO CILÍNDRICO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	TRAMONTINA	UN	3,	6,52
460	PREGO N° 06 ,08 E 10	BELGO	UN	12,	1,28
461	RALO TAMPA GRELHA INOX QUADRADA 15X15CM COM FECHO + CAIXILHO	AGUIA	UN	1,	21,00
462	REGISTRO HIDRAULICO	AGUIA	UN	2,	15,08
463	REGISTRO PRESSÃO MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	DECA	UN	2,	39,00
465	RUFO EXTERNO GALVANIZADO CORTE 20 M	CAÇULA	UN	2,	52,76
466	TINTA AEROSSOL USO GERAL 350ML	MAZA	UN	5,	9,40
468	TINTA PARA PAREDE LATEX PVA CLASSICA 0,9L - BRANCO NEVE	MAZA	UN	2,	48,00
469	TOMADA DUPLA 4X2 20A BRANCA HABITAT FAME	FAME	UN	5,	25,00
470	TOMADA DUPLA MONOFASICA 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA DUPLA (COM DUAS SEÇÕES/ DUAS ENTRADAS) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA ¿ PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	RADIAL	UN	3,	9,00
472	TORN. JARDIM 1130 CROM.1/2 X 3/4 CHAVETA	AGUIA	UN	2,	30,00
473	TORNEIRA DE COZINHA MONOCOMANDO GOURMET EM AÇO INOX BICA ALTA GIRATÓRIA	AGUIA	UN	2,	109,47
474	TORNEIRA PARA COZINHA PIA BANCADA GOURMET MONOCOMANDO ALTURA TOTAL DO PRODUTO: 33.5 CM LARGURA: 5 CM - PROFUNDIDADE: 18.5 CM - BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA: 1/2 | 3/	AGUIA	UN	1,	135,95
475	TRENA ACO (H) 5M X 19,0MM	EDA	UN	2,	16,00
476	VÁLVULA PIA COZINHA AMERICANA RALO PARA CUBA METAL CR 3.1/2 POLO METAIS	AGUIA	UN	1,	17,00
477	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA, ALTURA 1,90 M	VENTISOL	UN	2,	268,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

478	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, INCLINAÇÃO VERTICAL, CONTROLE DE VELOC I, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50 CM, COR PRETA	VENTISOL	UN	2,	225,58
479	VENTILADORES, TIPO DE TETO, SEM LUMINARIA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE REGULAVEL, COM CHAVE LIGA, DESLIGA E REVERSO;3 PAS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DO VENTILADOR DE 960MM E ACOMPANHADO DE HASTE DE FIXACAO DE TETO; MOTOR COM POTÊNCIA MIN. DE 130W, 60HZ, 110V, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA; COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES.	VENTISOL	UN	2,	199,00
481	ALGICIDA CHOQUE, INDICADO PARA A ELIMINAÇÃO DE ALGAS NAS PAREDES, ESCADAS E NA ÁGUA DA PISCINA (ÁGUA ESVERDEADA). COR E APARÊNCIA: LÍQUIDO CRISTALINO AZUL SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO 5 LITROS	HIDROALL	UN	5,	163,33
483	FECHADURA EXTERNA DE PORTA	ALIANÇA	UN	5,	49,00
484	FECHADURA INTERNA DE PORTA	ALIANÇA	UN	5,	49,00
485	EXTENSÃO CABO PP 2X2,5MM - 30 METROS	TIGRE	UN	2,	162,33
493	ROLO LA ANTI GOTAS 1 °LINHA, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE BOA, NÃO PODE SER SINTÉTICO 23 CM COM SUPORTE GAIOLA.	MAZA	UN	25,	19,90
496	LATAS DE IMPERMEABILIZANTE DE PAREDES 18 LITROS LINHA PREMIUM, ESTE PRODUTO ATENDE À ABNT NBR 11702:2010 QUE POSSUA PBQP-H	MAZA	UN	12,	175,00
497	BARRICAS DE ARENITO 1° LINHA 24 KG (COR E MALHA A ESCOLHER) ESTE PRODUTO ATENDE À ABNT NBR 11702:2010	TIGRE	UN	12,	150,00
521	TRINCHA 3" 1°LINHA, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE EXCELENTE, NÃO PODE SER SINTÉTICO	PLASTILIT	UN	25,	6,40
540	ADAPTADOR FLANGE 3/4"	PLASTILIT	UN	12,	5,45
541	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2"	PLASTILIT	UN	12,	8,20
544	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	UN	37,	0,44
545	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1", PARA ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	UN	12,	1,10
546	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50MM X 1.1/2", PARA ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	UN	7,	2,35
548	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 G	PLASTILIT	UN	50,	10,00
549	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2".	PLASTILIT	UN	7,	5,90
553	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM (75 X 60) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	PLASTILIT	UN	3,	9,96
557	CANO DE PVC 100MM, MARROM, SOLDÁVEL, BARRA 6 M.	PLASTILIT	UN	3,	378,86
559	CANO GALVANIZADO 1/2", BARRA 6 M.	TUPY	UN	2,	190,00
560	CANO GALVANIZADO 3/4", BARRA 6 M.	TUPY	UN	2,	215,25
566	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	MARGIRUS	UN	3,	47,50
570	CURVA DE PVC 45°, SOLDÁVEL, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	PLASTILIT	UN	5,	20,91
572	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648	PLASTILIT	UN	25,	1,40
573	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 25MM (3/4"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	UN	25,	1,40
575	CURVA PVC, 45°, SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	PLASTILIT	UN	5,	2,50
577	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 105 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO).	CORTAG	UN	12,	19,91
578	DISCO DE CORTE SECO, DIÂMETRO EXTERNO 230 MM - 9" (CORTE PARA FERRO).	CORTAG	UN	2,	38,91
579	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO PARA ASFALTO, Ø EXTERNO 350 MM; Ø DO FURO 25,4 MM; LARGURA DE CORTE 3,2 MM E ALTURA SEG. 8MM.	NORTON	UN	2,	500,00
580	DISCO DE DESBASTE, DIÂMETRO EXTERNO 115 MM - 4.1/2" (CORTE PARA FERRO). TAMANHO DO GRÃO 24.	CORTAG	UN	5,	25,10
581	DISCO FLAPER 4"	ITAMBE	UN	17,	6,80
582	ELETRODO REVESTIDO Nº3,25	GD	KG	25,	32,29
583	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL RL 3/4", LATÃO.	TRAMONTINA	UN	5,	50,12
585	FITA VEDA ROSCA, EM ROLO DE 18 MM X 50 M	FIRLON	RL	100,	4,20
586	JOELHO PVC 90°, SOLDÁVEL, DN 60MM (2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	PLASTILIT	UN	12,	15,00
594	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 60 MM (2") PAR ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UN	12,	15,00
604	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4" (25 MM).	TUPY	UN	5,	7,90
609	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	PLASTILIT	UN	10,	7,80
616	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1/2" (25 MM).	TUPY	UN	5,	5,30
617	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4" (25 MM).	TUPY	UN	5,	4,90
621	REGISTRO 1/2", PVC, ROSCA INTERNA.	PLASTILIT	UN	25,	9,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

622	REGISTRO 3/4", PVC, ROSCA INTERNA.	PLASTILIT	UN	25,	10,00
625	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 1" (32 MM).	DECA	UN	5,	41,73
626	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 1/2" (20 MM).	DECA	UN	5,	19,95
627	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 2" (60 MM).	DECA	UN	5,	77,01
628	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, EM LATÃO FORJADO BITOLA 3/4" (25 MM).	DECA	UN	5,	21,19
629	REGISTRO ESFERA 1/2", PVC, COM VOLANTE VS SOLDÁVEL COM CORPO DIVIDIDO	HIGIBIAN	UN	3,	15,70
630	REGISTRO ESFERA 3/4", PVC, COM VOLANTE VS SOLDÁVEL COM CORPO DIVIDIDO	HIGIBIAN	UN	7,	17,50
631	REGISTRO PVC, 1/2", ROSCA INTERNA.	PLASTILIT	UN	12,	9,61
632	REGISTRO PVC, 3/4", ROSCA INTERNA.	PLASTILIT	UN	12,	8,10
633	SILICONE ACÉTICO USO GERAL, PEQUENO, INCOLOR 50 G.	MUNDIAL	UN	25,	4,85
634	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA.	PLASTILIT	UN	12,	24,00
642	TORNEIRA BICA MÓVEL PIA COZINHA PVC, PAREDE	TIGRE	UN	7,	28,00
643	TORNEIRA BOIA 3/4" VAZÃO TOTAL	GARDEN	UN	3,	54,40
644	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM 1/2" PADRÃO POP.	AGUIA	UN	25,	25,00
645	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC, MESA	AGUIA	UN	25,	18,00
647	TORNEIRA PVC, 1/2", COM BICO, PARA JARDIM,	PLASTILIT	UN	25,	3,65
648	TRENA PORTÁTIL, DE METAL, 5 M X 25 MM, COM FUNÇÃO TRAVA, INDICAÇÃO EM MM E POLEGADA.	EDA	UN	5,	20,00
649	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	37,	13,40
650	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	50,	18,00
652	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM (1.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	7,	54,80
653	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	20,	99,50
654	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	PLASTILIT	UN	5,	194,73
657	ADITIVO CONCENTRADO IMPERMEÁVEL 1,0 LTS	QUARTZOLIT	UN	5,	19,00
659	ALICATE PRESSÃO Nº 10	EDA	UN	2,	27,00
662	ARAME FARPADO 1,6MM 500 MT	BELGO	RL	2,	388,00
663	ARAME GALVANIZADO 12	BELGO	KG	7,	16,20
664	ARAME RECOZIDO LISO 1,24 MM	BELGO	UN	7,	16,89
665	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	BELGO	UN	25,	12,00
666	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	EDA	UN.	2,	19,50
667	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20KG COMUM	QUARTZOLIT	UN	12,	24,90
668	BARRA DE FERRO 3/16"	ARCELLOR	UN	12,	11,70
669	BARRA DE FERRO 3/8"	ARCELLOR	UN	50,	55,00
670	BARRA DE FERRO 5/16"	ARCELLOR	UN	50,	32,36
671	BUCHA NYLON 10	FIX	UN	125,	0,24
672	BUCHA NYLON 8	FIX	UN	125,	0,10
673	BUCHA NYLON 5-6	FIX	UN	125,	0,12
674	CADEADO 25 MM	GOLD	UN	7,	12,08
675	CADEADO 35MM	GOLD	UN	7,	16,12
676	CADEADO 45 MM	GOLD	UN	7,	33,30
677	CAL HIDRATADA 20KG	ITAU	UN	50,	22,93
678	CARRIOLA REFORÇADA CHAPA 18	TRAMONTINA	UN	2,	391,58
679	CARRIOLA BALEIA PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	2,	762,53
680	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	TRAMONTINA	UN	3,	9,50
681	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"	TRAMONTINA	UN	3,	8,10
682	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"	TRAMONTINA	UN	3,	6,30
683	CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"	TRAMONTINA	UN	3,	7,66
684	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	TRAMONTINA	UN	3,	8,70
685	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	TRAMONTINA	UN	3,	8,90
686	CHAVE PHILIPS 3/16" X 8"	TRAMONTINA	UN	3,	12,71
688	CIMENTO CP II - SACO C/ 50 KG	CSN	UN	150,	33,88
689	COLA PARA MADEIRA 250 G	BRASFORT	UN	2,	11,50
691	COLHER PEDREIRO Nº 8	BRASFORT	UN	2,	15,50
692	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA	PAGANI	UN	125,	3,58
693	CUMEEIRA TELHA FIBROCIMENTO 1,10M	INFIBRA	UN	37,	42,66
694	DESEMPENADEIRA 18X30	CANAL	UN	2,	12,90
696	DISCO CORTE FERRO 9 X 2T 7/8	CORTAG	UN	12,	10,50
697	DISCO ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA 115MM	CORTAG	UN	2,	12,90
699	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO	TRAMONTINA	UN	3,	57,99
700	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	ALIANÇA	UN	5,	40,00
701	FECHADURA INTERNA COMPLETA	ALIANÇA	UN	7,	48,00
702	FOLHA DE PORTA LISA COMERCIAL 0,70 CM X 210	ALVO	UN	2,	139,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

703	FOLHA DE PORTA LISA COMERCIAL 0,80 CM X 210	ALVO	UN	2,	189,00
705	GUARNIÇÃO P/ BATENTE DE MADEIRA 5 CM	RONDON	UN	5,	50,83
706	KIT BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,70X210	RONDON	UN	5,	163,42
707	KIT BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA DE 0,80X211	RONDON	UN	5,	159,00
708	LIMA CHATA 8 POL. SEM CABO	STARRET	UN	10,	8,88
709	LIMA MOTOSSERRA 8 X 3/16	STARRET	UN	10,	12,70
710	LINHA DE PEDREIRO ROLO 100M	BRASFORT	RL	7,	12,00
711	LONA PRETA PLÁSTICA 4X100	LONAX	M2	150,	1,83
712	MALHA DE FERRO 15X15 - PAINEL DE 2X3M ESP 3/4MM	BELGO	UN	10,	86,37
713	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	ULTRA	UN	75,	6,50
714	MARTELO	EDA	UN	1,	40,00
715	MASSA ADESIVA EPOXI 100 GR	DUREPOX	UN	2,	11,20
717	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	UN	2,	40,00
718	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	NEWFIX	UN	25,	4,90
719	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 10 MM	NEWFIX	UN	50,	0,79
720	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 5-6MM	NEWFIX	UN	50,	0,09
721	PARAFUSO FENDA/PHILIPS 8 MM	NEWFIX	UN	50,	0,14
722	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 8MMX110M	NEWFIX	UN	25,	1,25
723	PEDRA Nº 1	CGS	M3	37,	174,27
724	PINCEL 1 ½"	TIGRE	UN	3,	4,00
725	PORTA DE AÇO VENEZIANA 0,80 CM X 210 COMPLETA	MACHADO	UN	3,	269,00
726	PREGO COM CABEÇA 12X12 SC 1 KG	GERDAU	KG	5,	14,50
727	PREGO COM CABEÇA 18X24 SC 1 KG	GERDAU	KG	5,	14,00
728	PREGO COM CABEÇA 15X15 SC 1 KG	GERDAU	KG	5,	14,50
729	PREGO COM CABEÇA 17X21 SC 1 KG	GERDAU	UN	5,	13,50
730	PREGO COM CABEÇA 26X84 SC 1 KG	GERDAU	KG	5,	26,20
731	PREGO COM CABEÇA 24X72 SC 1KG	GERDAU	KG	25,	29,19
732	RÉGUA DE PEDREIRO - COMPR 2 METROS	FORTRAL	UN	2,	29,90
733	RÉGUA DE PEDREIRO - COMPR 3 METROS	FORTRAL	UN	2,	38,90
735	REJUNTE PARA CERAMICA SC 5KG	VOTORAMA	UN	25,	49,85
736	REPARO SALVA REGISTRO C-50	CENSI	UN	10,	39,90
737	RESINA SINTETICA PARA ARGAMASSA 1 LT	QUARTZOLIT	UN	2,	39,00
738	RIPA COMUM 05 CM	GARCIA	M	125,	5,56
740	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44 DE 5MM	INFIBRA	UN	25,	63,36
741	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44 DE 6MM	INFIBRA	UN	25,	62,97
742	TELHA ROMANA	4B	UN	1.250,	2,95
743	TESOURA PARA PODA 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	UN	1,	65,59
744	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	PAGANI	UN	6.250,	1,09
745	TIJOLO MACIÇO COMUM	PAGANI	UN	1.250,	0,94
746	TRELIÇA H12 C 6 METROS	ARCELLOR	UN	25,	47,50
747	TRELIÇA H8 COM 6 METROS	ARCELLOR	UN	25,	36,00
749	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	3,	89,00
750	CABO FLEXIVEL 10,0MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	3,	667,67
751	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	3,	185,00
752	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	3,	362,08
753	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 100 MTS	LIGPRIME	RL	2,	309,61
755	CAIXA PADRAO SISTEMA X SOBREPOR 01 MODULO	STECK	UN	12,	4,50
757	CANALETA SISTEMA X COM FITA ADESIVA 02 MTS	STECK	UN	37,	5,40
759	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	LORENET	UN	10,	47,00
760	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	LORENET	UN	12,	48,00
762	CONECTOR PORCELANA 6MM 600V	GD	UN	7,	2,80
763	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	TRAMONTINA	UN	7,	16,00
768	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	TRAMONTINA	UN	2,	89,00
772	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM CAIXA COM 5 KG	GD	UN	1,	56,45
773	EXTENSAO FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS	MARGIRUS	UN	7,	18,00
774	EXTENSAO FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS	MARGIRUS	UN	7,	19,50
775	FIO CABO PP 2X2,5	LIGPRIME	M	30,	3,69
776	FIO PARALELO 1,0 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	5,	195,00
777	FIO PARALELO 1,5 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	5,	240,00
778	FIO PARALELO 2,5 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	7,	295,09
779	FIO PARALELO 4,0 MM ROLO 100 M	LIGPRIME	RL	5,	470,00
783	LAMPADA LED TUBULAR 40 W	ELGIN	UN	150,	12,63
784	LAMPADA LED TUBULAR 18 W	ELGIN	UN	125,	6,60
786	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	ELGIN	UN	5,	35,24
787	PLUG FEMEA 10A	TRAMONTINA	UN	12,	2,70
788	PLUG FEMEA 20A	TRAMONTINA	UN	12,	3,50
791	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO 25W - 220	ELGIN	UN	5,	85,58
792	RELE FOTO ELETRICO 127W 220V COM BASE	MARGIRUS	UN	25,	43,00
795	SOQUETE E27	EDA	UN	25,	4,10
796	SOQUETE LAMPADA FLUORESCENTE	EDA	UN	25,	1,70
797	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 127V	VENTISOL	UN	10,	235,00
798	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA 127V	VENTISOL	UN	7,	175,00
799	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 127V	VENTISOL	UN	7,	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

800	PEDRISCO (GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM)	CGS	M3	32,	136,35
801	PEDRA BRITADA Nº 1 (GRANULOMETRIA DE 9,5 A 19 MM)	CGS	M3	37,	117,42
802	AREIA FINA	PORTAL	M3	150,	109,55
803	AREIA MEDIA LAVADA	REGUINI	M3	75,	126,69
804	AREIA GROSSA	REGUINI	M3	50,	157,53
805	REVESTIMENTO CERAMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE FORMATO 33X59CM	LEF	M2	75,	48,69
806	PISO CERAMICO DE PRIMERA QUALIDADE FORMATO 57X57CM (OU SIMILAR)	LEF	M2	100,	40,09
807	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	HERC	UN	10,	25,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ALEMAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 090/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 23, 24, 25, 43, 48, 59, 64, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 215, 258, 292, 313, 336, 430, 431, 432, 448, 453, 464, 467, 480, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 494, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 531, 532, 533, 535, 536, 537, 538, 539, 618, 661, 695, 716 e 739 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA.**
CNPJ/MF: 06.074.830/0001-40
Endereço: Rua Rio Branco nº 22-27 – Bairro Centro – CEP 17.014-037 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3879-2766 – E-mail: vivatintas@uol.com.br
Representante Legal: **SENHORA SIBELI CÁSSIA DA COSTA GOGLIANO**
CPF: **********
Valor total de R$ 258.956,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
23	CORANTE BISNAGA	UNIVERSO	UN	15,	3,80
24	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO XADREZ 50ML	UNIVERSO	UN.	15,	3,80
25	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	TOI	UN.	4,	7,00
43	LIXA DE MASSA PAREDE 100, 150, 180	TIGRE	UN	15,	0,10
48	MASSA CORRIDA 1,5KG BRANCO FOSCO	LUKSCOLOR	UN	8,	5,00
59	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 CM, COM SUPORTE.	COMPEL	UN	15,	2,00
64	TINTA ÓLEO & BRILHO 3,6L	UNIVERSO	UN	8,	42,00
77	VERNIZ BASE ÁGUA MADEIRA CORES 900ML	LUKSCOLOR	UN	4,	19,00
83	LATEX ACRILICO PREMIUM TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA 18 LITROS,1ª LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.5.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER). QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	UNIVERSO	UN	162,	155,00
84	ESMALTE BASE ÁGUA ACRILICO PREMIUM 3,6 LITROS, 1° LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI).COM RENDIMENTO SUPERIOR A 75M2 (COR A ESCOLHER). QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	LUKSCOLOR	UN	75,	60,00
85	ESMALTE SINTETICO PREMIUM TINTA BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS, 1°LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1. USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA, METAIS, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER) QUE POSSUA PBQP-H	LUKSCOLOR	UN	75,	52,00
86	FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA 1°LINHA LATA 18 LITROS: AGLUTINA PARTÍCULAS SOLTAS, UNIFORMIZA A ABSORÇÃO, REFORÇA A COESÃO DAS SUPERFÍCIES E MELHORA A ADERÊNCIA DAS TINTAS E MASSAS, EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ELEVADO PODER PENETRANTE. APRESENTA ASPECTO LEITOSO, TORNANDO-SE INCOLOR APÓS SECAGEM. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR-11702 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.2.7. QUE POSSUA PBQP-H	EUCATEX	UN	75,	99,00
87	SELADOR ACRÍLICO 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIES NOVAS DE REBOCO OU CONCRETO EM GERAL. MULTIFUNCIONAL: UNIFORMIZA A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.2.5 QUE POSSUA PBQP-H	CIACOLLOR	UN	150,	75,00
88	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE ÁGUA 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.8.3 E 4.8.5. QUE POSSUA PBQP-H	LUKSCOLOR	UN	38,	180,00
89	RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COM SÓLIDOS DE MINIMO 17% E SECAGEM RAPIDA 1°LINHA LATA 18LITROS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE POSSUA PBQP-H.	LUKSCOLOR	UN	23,	460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

91	VERNIZ PREMIUM BASE SOLVENTE 1° LINHA 3,6L, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.3.1.3. QUE POSSUA PBQP-H.	LUKSCOLOR	UN	38,	95,00
95	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO 1 LINHA LATA 18L PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702/ 15.079 QUE POSSUA PBQP-H INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	LUKSCOLOR	UN	75,	130,00
96	KIT EPÓXI POLIAMIDA COMPONENTE A + COMPONENTE B, PRODUTO DEVE ATENDER NORMA 1198 TIPO II QUE POSSUA PBQP-H.	EUCATEX	UN	38,	191,00
97	DILUENTE PARA EPÓXI DP-033 900L, PRODUTO DEVE ATENDER PBQP-H	EUCATEX	UN	38,	30,00
98	LATA 18 LITROS LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM ACETINADO, PRIMEIRA LINHA CONFORME NORMA ABNT- NBR 11.702/15079 QUE POSSUA PBQP-H INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA	CIACOLLOR	UN	75,	214,00
99	LATA DE MASSA CORRIDA PREMIUM 1°LINHA 25 KILOS, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.7.2 E CONFORME NBR 15348. QUE POSSUA PBQP-H.	UNIVERSO	UN	38,	40,00
100	LATA MASSA ACRÍLICA PREMIUM 1° LINHA 25 KILOS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.7.1 E CONFORME NBR 15348. QUE POSSUA PBQP-H.	MAZA	UN	38,	49,90
101	BARRICA DE TEXTURA LISA PREMIUM 1 °LINHA 23 KILOS REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO4.6.3.	DARA	UN	38,	65,00
102	BARRICA DE TEXTURA MEDIA OU HIDRO PREMIUM 1 °LINHA 23 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS TIPO 4.6.3	DARA	UN	38,	85,00
103	08.1.40385 - BARRICA DE TEXTURA RUSTICA OU GRAFIATO #10 PREMIUM 1 °LINHA 23 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.6.3	DARA	UN	38,	80,00
104	AGUARRAZ 5 LITROS 1°LINHA. ESTE PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE POSSUA PBQP-H	FARBEN	UN	38,	65,00
105	ROLO LA ANTI GOTAS 1 °LINHA ALTURA DA LÃ 09 MM, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE BOA, NÃO PODE SER SINTÉTICO 23 CM COM SUPORTE GAIOLA.	COMPEL	RL	53,	8,00
106	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS COM RENDIMENTO MÍNIMO ACABADO DE 117 M², PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 15079/2004 E 11702/1992 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.5.6 QUE POSSUA PBQP-H. (COR A ESCOLHER)	UNIVERSO	UN	38,	165,00
107	VERNIZ PREMIUM BASE ÁGUA PARA MADEIRA 1° LINHA 3,6L, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	ECOMUNDI	UN	23,	98,00
108	ROLO DE LA DE 9 CM ESPESSURA DA LÃ 13 MM 1 ° LINHA, PRODUTO DEVE SER PELE DE CARNEIRO 100%.	COMPEL	RL	75,	6,00
109	TINTA EMBORRACHADA ACRÍLICO FOSCO PRÊMIUM PLUS. LATA 18 L, COR A ESCOLHER. CONFORME NORMA ABNT NBR QUE POSSUA PBQP-H.	CIACOLLOR	UN	38,	243,00
110	ZARCÃO FUNDO PARA METAIS FERROSOS GALÃO 3.6 L. CONFORME NORMA ABNT NBR QUE POSSUA PBQP-H.	UNIVERSO	UN	23,	51,00
111	MASSA NIVELADORA PARA USO EXTERNO E INTERNO 23 KG. CONFORME NORMA ABNT NBR 13528 QUE POSSUA PBQP-H.	CIACOLLOR	UN	23,	115,00
112	SPRAY PRÊMIUM MULTIUSO CORES SÓLIDAS 400 ML/280 G. QUE POSSUA PBQP-H.	LUKSCOLOR	UN	23,	13,00
113	SPRAY PRÊMIUM MULTIUSO CORES METÁLICAS 400 ML/280 G. QUE POSSUA PBQP-H	LUKSCOLOR	UN	23,	16,00
114	ESPUMA EXPANSIVA USO GERAL 500 ML/340 G	CIBRA	UN	30,	14,00
115	ROLO LA ALTA 23CM ALTURA DA LÃ 22 MM 1°LINHA, PRODUTO DEVE SER PELE DE CARNEIRO 100%, LARGURA 23CM, 23MM DE ALTURA COM SUPORTE GAIOLA.	COMPEL	RL	38,	10,00
116	PINCEL 3”	COMPEL	Un	38,	2,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

117	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR ABNT/ 11.862 – TINTAS COM RESINA LIVRE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA. (COR A ESCOLHER). PRODUTO DEVE SER ENVIADO EM BALDE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO ANTT 5232.	MAZA	UN	87,	260,00
119	CABO EXTENSOR DE 3 METROS ALUMINIO 1ª LINHA.	COMPEL	UN	15,	27,00
120	FOLHAS DE LIXAS PARA MASSA 1°LINHA, GRANA 100.	TIGRE	UN	150,	0,40
121	ROLO DE TEXTURA DE 23CM 1° LINHA, TIPO CABELO DE ANJO	TIGRE	UN	15,	20,00
122	FOLHA DE LIXAS PARA FERRO 1°LINHA, GRANA 100	TIGRE	UN	75,	1,20
123	AGREGADO ANTIDERRAPANTE BRANCO, DE ALTA QUALIDADE E CAPACIDADE DE REPOSIÇÃO DE ARESTAS, O AGREGADO DEVERÁ MITIGAR A DERRAPANCIA DOS LOCAIS QUAIS A PINTURA FOR APLICADA, COM CARACTERÍSTICAS GERAIS COM DENSIDADE G/ML 3,94, COR BRANCA, DUREZA 1900KG/CM³, COM AUSÊNCIA DE BENZENO;	TOP SINALIZAÇÃO	UN	15,	207,00
124	FITA CREPE 1° LINHA 48X50 LINHA AUTOMOTIVA.	ADELBRAS	RL	38,	12,00
125	CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO COM 5 METROS 1° LINHA.	TIGRE	UN	8,	12,00
126	ESPATULA DE AÇO INOX 2,5".	TIGRE	UN	8,	6,00
128	ESPATULA DE AÇO INOX 6".	TIGRE	UN	8,	8,50
129	DESEMPENADEIRA AÇO INOX 12/35 CM	TIGRE	UN	8,	37,00
130	ESPATULA TIPO T AÇO INOX 30 CM	TIGRE	UN	8,	23,70
132	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 10 CM X 10 M.	BRASILIT	RL	8,	15,00
133	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 15 CM X 15 M.	BRASILIT	RL	8,	28,00
134	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 20 CM X 10 M	BRASILIT	RL	8,	32,00
135	SOLVENTE PARA TINTA VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COM A TINTAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA.SOLVENTE PARA TINTA VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COM A TINTAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	TOP SINALIZAÇÃO	UN	38,	221,00
136	MICROESFERA DE VIDRO 1ª LINHA COM 25KG PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 6831 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	TOP SINALIZAÇÃO	UN	23,	280,00
215	ÓLEO DESINGRIPANTE, 300 ML.	TOI	UN	75,	5,90
258	APLICADOR/PISTOLA PU/VEDACALHA/SILICONE	THOMPSON	UN	8,	12,00
292	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L	TOP SINALIZAÇÃO	UN	38,	135,60
313	MASSA ADESIVA PLASTICA 400GR	CARPLAST	UN	15,	8,50
336	SILICONE INCOLOR 300 GR	UNIPEGA	UN	38,	8,50
430	CORANTE BISNAGA	UNIVERSO	UN	5,	3,80
431	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO XADREZ 50ML	UNIVERSO	UN.	5,	3,80
432	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	TOI	UN.	1,	7,00
448	LIXA DE MASSA PAREDE 100, 150, 180	TIGRE	UN	5,	0,10
453	MASSA CORRIDA 1,5KG BRANCO FOSCO	LUKSCOLOR	UN	2,	5,00
464	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 CM, COM SUPORTE.	COMPEL	UN	5,	2,00
467	TINTA ÓLEO & BRILHO 3,6L	UNIVERSO	UN	2,	42,00
480	VERNIZ BASE ÁGUA MADEIRA CORES 900ML	LUKSCOLOR	UN	1,	19,00
486	LATEX ACRILICO PREMIUM TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA 18 LITROS,1ª LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.5.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER). QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	UNIVERSO	UN	53,	155,00
487	ESMALTE BASE ÁGUA ACRILICO PREMIUM 3,6 LITROS, 1° LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1 USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E TAMBÉM EM MADEIRA, METAIS E GESSO, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI).COM RENDIMENTO SUPERIOR A 75M2 (COR A ESCOLHER). QUE POSSUA PBQP-H, INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	LUKSCOLOR	UN	25,	60,00
488	ESMALTE SINTETICO PREMIUM TINTA BASE DE SOLVENTE 3,6	LUKSCOLOR	UN	25,	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	LITROS, 1°LINHA COM BAIXA INCIDÊNCIA DE RESPINGOS, BOA COBERTURA E LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RETENÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTA AO TEMPO E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO MOFO. ATENDE AS NORMAS ABNT NBR: 15.079 E 11.702/2010 - TIPO 4.2.2.1. USO E APLICAÇÕES: INDICADO PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA, METAIS, TODOS ESSES QUESITOS, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A CATEGORIA PREMIUM PELO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PARA TINTAS IMOBILIÁRIAS (PSQ-TI). (COR A ESCOLHER) QUE POSSUA PBQP-H				
489	FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA 1°LINHA LATA 18 LITROS: AGLUTINA PARTÍCULAS SOLTAS, UNIFORMIZA A ABSORÇÃO, REFORÇA A COESÃO DAS SUPERFÍCIES E MELHORA A ADERÊNCIA DAS TINTAS E MASSAS, EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ELEVADO PODER PENETRANTE. APRESENTA ASPECTO LEITOSO, TORNANDO-SE INCOLOR APÓS SECAGEM. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR-11702 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.2.7. QUE POSSUA PBQP-H	EUCATEX	UN	25,	99,00
490	SELADOR ACRÍLICO 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS PARA SUPERFÍCIES NOVAS DE REBOCO OU CONCRETO EM GERAL. MULTIFUNCIONAL: UNIFORMIZA A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.2.5 QUE POSSUA PBQP-H	CIACOLLOR	UN	50,	75,00
491	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE ÁGUA 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.8.3 E 4.8.5. QUE POSSUA PBQP-H	LUKSCOLOR	UN	12,	180,00
492	RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE COM SÓLIDOS DE MINIMO 17% E SECAGEM RAPIDA 1°LINHA LATA 18LITROS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE POSSUA PBQP-H.	LUKSCOLOR	UN	7,	460,00
494	VERNIZ PREMIUM BASE SOLVENTE 1° LINHA 3,6L, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.3.1.3. QUE POSSUA PBQP-H.	LUKSCOLOR	UN	12,	95,00
498	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM SEMI BRILHO 1 LINHA LATA 18L PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 11.702/ 15.079 QUE POSSUA PBQP-H INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA.	LUKSCOLOR	UN	25,	130,00
499	KIT EPÓXI POLIAMIDA COMPONENTE A + COMPONENTE B, PRODUTO DEVE ATENDER NORMA 1198 TIPO II QUE POSSUA PBQP-H.	EUCATEX	UN	12,	191,00
500	DILUENTE PARA EPÓXI DP-033 900L, PRODUTO DEVE ATENDER PBQP-H	EUCATEX	UN	12,	30,00
501	LATA 18 LITROS LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM ACETINADO, PRIMEIRA LINHA CONFORME NORMA ABNT- NBR 11.702/15079 QUE POSSUA PBQP-H INCLUSIVE CORES DE MÁQUINA	CIACOLLOR	UN	25,	214,00
502	LATA DE MASSA CORRIDA PREMIUM 1°LINHA 25 KILOS, PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.7.2 E CONFORME NBR 15348. QUE POSSUA PBQP-H.	UNIVERSO	UN	12,	40,00
503	LATA MASSA ACRÍLICA PREMIUM 1° LINHA 25 KILOS, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.7.1 E CONFORME NBR 15348. QUE POSSUA PBQP-H.	MAZA	UN	12,	49,90
504	BARRICA DE TEXTURA LISA PREMIUM 1 °LINHA 23 KILOS REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO4.6.3.	DARA	UN	12,	65,00
505	BARRICA DE TEXTURA MEDIA OU HIDRO PREMIUM 1 °LINHA 23 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS TIPO 4.6.3	DARA	UN	12,	85,00
506	08.1.40385 - BARRICA DE TEXTURA RUSTICA OU GRAFIATO #10 PREMIUM 1 °LINHA 23 KG REVESTIMENTO ACRÍLICO QUE PROPORCIONA AOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS UM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO	DARA	UN	12,	80,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) TIPO 4.6.3				
507	AGUARRAZ 5 LITROS 1°LINHA. ESTE PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUE POSSUA PBQP-H	FARBEN	UN	12,	65,00
508	ROLO LA ANTI GOTAS 1 °LINHA ALTURA DA LÃ 09 MM, PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE BOA, NÃO PODE SER SINTÉTICO 23 CM COM SUPORTE GAIOLA.	COMPEL	RL	17,	8,00
509	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM 1°LINHA LATA OU BALDE 18 LITROS COM RENDIMENTO MÍNIMO ACABADO DE 117 M², PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 15079/2004 E 11702/1992 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.5.6 QUE POSSUA PBQP-H. (COR A ESCOLHER)	UNIVERSO	UN	12,	165,00
510	VERNIZ PREMIUM BASE ÁGUA PARA MADEIRA 1° LINHA 3,6L, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	ECOMUNDI	UN	7,	98,00
511	ROLO DE LA DE 9 CM ESPESSURA DA LÃ 13 MM 1 ° LINHA, PRODUTO DEVE SER PELE DE CARNEIRO 100%.	COMPEL	RL	25,	6,00
512	TINTA EMBORRACHADA ACRÍLICO FOSCO PRÊMIUM PLUS. LATA 18 L, COR A ESCOLHER. CONFORME NORMA ABNT NBR QUE POSSUA PBQP-H.	CIACOLLOR	UN	12,	243,00
513	ZARCÃO FUNDO PARA METAIS FERROSOS GALÃO 3.6 L. CONFORME NORMA ABNT NBR QUE POSSUA PBQP-H.	UNIVERSO	UN	7,	51,00
514	MASSA NIVELADORA PARA USO EXTERNO E INTERNO 23 KG. CONFORME NORMA ABNT NBR 13528 QUE POSSUA PBQP-H.	CIACOLLOR	UN	7,	115,00
515	SPRAY PRÊMIUM MULTIUSO CORES SÓLIDAS 400 ML/280 G. QUE POSSUA PBQP-H.	LUKSCOLOR	UN	7,	13,00
516	SPRAY PRÊMIUM MULTIUSO CORES METÁLICAS 400 ML/280 G. QUE POSSUA PBQP-H	LUKSCOLOR	UN	7,	16,00
517	ESPUMA EXPANSIVA USO GERAL 500 ML/340 G	CIBRA	UN	10,	14,00
518	ROLO LA ALTA 23CM ALTURA DA LÃ 22 MM 1°LINHA, PRODUTO DEVE SER PELE DE CARNEIRO 100% , LARGURA 23CM, 23MM DE ALTURA COM SUPORTE GAIOLA.	COMPEL	RL	12,	10,00
519	PINCEL 3”	COMPEL	Un	12,	2,90
520	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR ABNT/ 11.862 – TINTAS COM RESINA LIVRE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA. (COR A ESCOLHER). PRODUTO DEVE SER ENVIADO EM BALDE HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO ANTT 5232.	MAZA	UN	28,	260,00
522	CABO EXTENSOR DE 3 METROS ALUMINIO 1ª LINHA.	COMPEL	UN	5,	27,00
523	FOLHAS DE LIXAS PARA MASSA 1°LINHA, GRANA 100.	TIGRE	UN	50,	0,40
524	ROLO DE TEXTURA DE 23CM 1° LINHA, TIPO CABELO DE ANJO	TIGRE	UN	5,	20,00
525	FOLHA DE LIXAS PARA FERRO 1°LINHA, GRANA 100	TIGRE	UN	25,	1,20
526	AGREGADO ANTIDERRAPANTE BRANCO, DE ALTA QUALIDADE E CAPACIDADE DE REPOSIÇÃO DE ARESTAS, O AGREGADO DEVERÁ MITIGAR A DERRAPANCIA DOS LOCAIS QUAIS A PINTURA FOR APLICADA, COM CARACTERÍSTICAS GERAIS COM DENSIDADE G/ML 3,94, COR BRANCA, DUREZA 1900KG/CM³, COM AUSÊNCIA DE BENZENO;	TOP SINALIZAÇÃO	UN	5,	207,00
527	FITA CREPE 1° LINHA 48X50 LINHA AUTOMOTIVA.	ADELBRAS	RL	12,	12,00
528	CABO EXTENSOR DE ALUMÍNIO COM 5 METROS 1° LINHA.	TIGRE	UN	2,	12,00
529	ESPATULA DE AÇO INOX 2,5”.	TIGRE	UN	2,	6,00
531	ESPATULA DE AÇO INOX 6".	TIGRE	UN	2,	8,50
532	DESEMPENADEIRA AÇO INOX 12/35 CM	TIGRE	UN	2,	37,00
533	ESPATULA TIPO T AÇO INOX 30 CM	TIGRE	UN	2,	23,70
535	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 10 CM X 10 M.	BRASILIT	RL	2,	15,00
536	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 15 CM X 15 M.	BRASILIT	RL	2,	28,00
537	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 20 CM X 10 M	BRASILIT	RL	2,	32,00
538	SOLVENTE PARA TINTA VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COM A TINTAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA.SOLVENTE PARA TINTA VIARIA 18L 1° LINHA, PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA COM A TINTAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA.	TOP SINALIZAÇÃO	UN	12,	221,00
539	MICROESFERA DE VIDRO 1ª LINHA COM 25KG PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 6831 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)	TOP SINALIZAÇÃO	UN	7,	280,00
618	ÓLEO DESINGRIPANTE, 300 ML.	TOI	UN	25,	5,90
661	APLICADOR/PISTOLA PU/VEDACALHA/SILICONE	THOMPSON	UN	2,	12,00
695	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L	TOP SINALIZAÇÃO	UN	12,	135,60
716	MASSA ADESIVA PLASTICA 400GR	CARPLAST	UN	5,	8,50
739	SILICONE INCOLOR 300 GR	UNIPEGA	UN	12,	8,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA.
SIBELI CÁSSIA DA COSTA GOGLIANO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 091/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **SIBELI CÁSSIA DA COSTA GOGLIANO**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 40, 41, 42, 345, 352, 354, 356, 359, 368, 379, 380, 383, 387, 445, 446, 447, 748, 754, 756, 758, 761, 770, 781, 782, 785 e 789 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALBERTH DANIEL BONFIM**
CNPJ/MF: 24.702.843/0001-06
Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 4-54 – Bairro Jardim América – CEP 17.017-337 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3227-8448 – E-mail: adm.azeletricos@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR ALBERTH DANIEL BONFIM**
CPF: **********
Valor total de R$ 6.957,70 (seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
40	LÂMPADA DE LED, BULBO, 40W, BIVOLT	LUMANTI	UN	23,	13,46
41	LÂMPADA LED BULBO 9W 3000K BIVOLT (LUZ BRANCA QUENTE)	LUMANTI	UN	23,	3,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

42	LÂMPADA SUPER LED BULBO ALTA POTÊNCIA 9W	LUMANTI	UN	23,	2,72
345	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	QUALITRONIX	PC	38,	6,93
352	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	MONDIALE	UN	38,	0,84
354	CAIXA PARA DISJUNTOR BIPOLAR	GOMES	UN	12,	8,00
356	CAPACITOR VENTILADOR 3 FIOS 127V	NOG	UN	38,	10,00
359	CONECTOR METALICO 16	MCI	UN	8,	5,04
368	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	LUKMA	UN	8,	6,11
379	FITA ISOLANTE 20 MTS	Gunther	RL	113,	4,95
380	LAMPADA BRANCA LED 15W BIVOLT	BLUMENAU	UN	150,	3,88
383	LAMPADA LED TUBULAR 36 W	BLUMENAU	UN	75,	30,19
387	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	KEIKO	UN	15,	36,00
445	LÂMPADA DE LED, BULBO, 40W, BIVOLT	LUMANTI	UN	7,	13,46
446	LÂMPADA LED BULBO 9W 3000K BIVOLT (LUZ BRANCA QUENTE)	LUMANTI	UN	7,	3,16
447	LÂMPADA SUPER LED BULBO ALTA POTÊNCIA 9W	LUMANTI	UN	7,	2,72
748	BASE P/ RELÉ FOTOELETRICO	QUALITRONIX	PC	12,	6,93
754	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	MONDIALE	UN	12,	0,84
756	CAIXA PARA DISJUNTOR BIPOLAR	GOMES	UN	3,	8,00
758	CAPACITOR VENTILADOR 3 FIOS 127V	NOG	UN	12,	10,00
761	CONECTOR METALICO 16	MCI	UN	2,	5,04
770	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	LUKMA	UN	2,	6,11
781	FITA ISOLANTE 20 MTS	Gunther	RL	37,	4,95
782	LAMPADA BRANCA LED 15W BIVOLT	BLUMENAU	UN	50,	3,88
785	LAMPADA LED TUBULAR 36 W	BLUMENAU	UN	25,	30,19
789	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	KEIKO	UN	5,	36,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ALBERTH DANIEL BONFIM
ALBERTH DANIEL BONFIM
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ALBERTH DANIEL BONFIM
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 092/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ALBERTH DANIEL BONFIM**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 3, 7, 18, 26, 30, 46, 49, 53, 62, 68, 79, 92, 127, 131, 144, 151, 158, 159, 162, 164, 168, 171, 173, 189, 190, 195, 202, 203, 204, 236, 237, 238, 248, 252, 253, 255, 257, 284, 287, 295, 301, 331, 346, 362, 363, 364, 367, 378, 391, 392, 407, 410, 414, 425, 433, 435, 451, 454, 458, 471, 482, 495, 530, 534, 547, 554, 561, 562, 565, 567, 571, 574, 576, 592, 593, 598, 605, 606, 607, 639, 640, 641, 651, 655, 656, 658, 660, 687, 690, 698, 704, 734, 764, 765, 766, 769,780, 793, 794 e 809 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LETICIA ZENATTI LAEIRA LTDA.**
CNPJ/MF: 29.087.462/0001-70
Endereço: Rua José de Campos Pacheco nº 545 – Bairro José Ricardo da Silva – CEP 17.162-030 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 99124-1454 – E-mail: casaeciadopia@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA LETICIA ZENATTI LAEIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 19.579,95 (dezenove mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	ADAPTADORES TOMADAS BOB ESPONJA BENJAMIN 10A 20A PLUG PINO GROSSO 250V PLUGUE T BIVOLT	NOVA LIDER	UN	15,	6,40
7	ARAME LISO GALVANIZADO CERCA VARAL FIO 2,76MM 1KG Nº12	MORLAN	KG	4,	13,50
18	CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL	SAMPAFLEX 1 KG	KG	8,	6,40
26	SUPORTE FIXO UNVERSAL DE PAREDE PRA TVS DE 14" A 100", CAPACIDADE DE 100 KG, PADRÃO VESA DE 100X100 A 800X400MM, PRETO	PIX	UN	4,	9,99
30	FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS DE ABRIR FECHADURA COM MÁQUINA DE 40 MM DE DISTNCIA DE BROCA, CHAVE TIPO GORGE, ROSETA REDONDA E MAÇANETA IDEA FECHADURA PARA TRÉFEGO MÉDIO E GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 3 AS FECHADURAS FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.913, COM CERTIFICAÇÃO PBQP-H, ISO 9001: 2015 - INJEÇÕES DE PEÇAS TÉCNICA.	SILVANIA	UN	8,	64,00
46	MÃO FRANCESA 40CM+ PARAFUSOS E BUCHAS COR BRANCA	BESTFER	UN	45,	11,97
49	TEE SOLDAVEL MARROM 3/4 – 25MM	MULTILIT	UN	188,	1,85
53	PLACA CEGA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 4X2 BRANCA. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO.	ILUMI	UN	15,	2,37
62	SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA JARDIM GIRATORIO PAREDE FERRO	MONTE BELO	UN	2,	83,00
68	TOMADA SIMPLES MONOFASICA 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA SIMPLES (COM UMA ENTRADA) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA ¿ PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ILUMI	UN	12,	5,20
79	SULFATO DE ALUMÍNIO, PACOTE DE 2KG, DECANTA MATERIAL SÓLIDO E MATÉRIA ORGÂNICA MORTA EM SUSPENSÃO NA ÁGUA. É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS (FIBRA, VINIL OU AZULEJO)	GENCO	UN	15,	19,80
92	FITA CREPE 1° LINHA TAMANHO 24X50 LINHA AUTOMOTIVA.	ADERE	RL	75,	10,89
127	ESPATULA DE AÇO INOX 4".	MTX	UN	8,	6,90
131	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 05 CM X 10 M.	DENVER	RL	8,	9,90
144	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	38,	7,80
151	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA COM (50 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	8,	1,90
158	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	53,	0,82
159	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	53,	0,57
162	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	8,	1,90
164	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COM FAIXA REFLETIVA, H =70/76 CM.	KTELLI	UN	23,	25,93
168	CURVA PVC 45°, SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	38,	1,48
171	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 50MM (1.1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	23,	8,11
173	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA CONCRETO, 230 MM - 9" (CORTE PARA PAREDE).	NORTON	UN	23,	36,60
189	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM (1") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	38,	1,32
190	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM (1.1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	38,	2,66
195	LÂMINA DE SERRA SEMIRRÍGIDA, BIMETAL. REF.	URIJA	UN	150,	5,18
202	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	38,	0,89
203	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	75,	0,89
204	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM (1"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	23,	1,27
236	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 32 MM (1") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	15,	2,20
237	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 50 MM (1.1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	15,	5,09
238	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90°, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	15,	4,95
248	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32MM (1"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	23,	36,63
252	VEDANTE CARRAPETA DE PVC PARA TORNEIRA 1/2", KIT COM 03	PLASTILIT	UN	45,	1,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	UNIDADES.				
253	VEDANTE CARRAPETA DE PVC PARA TORNEIRA 3/4", KIT COM 03 UNIDADES.	PLATILIT	UN	60,	1,95
255	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6LTS	VEDACIT	UN	23,	47,52
257	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	EDA	Un	8,	25,20
284	CHAVE TURQUESA	SÃO ROMAO	UN	12,	24,35
287	COLHER PEDREIRO N° 9	MTX	UN	4,	22,50
295	DOBRADIÇA PARA PORTA AÇO POLIDO 3" COM PARAFUSOS CROMADOS	YDF	UN	12,	2,75
301	FOLHA/LÂMINA DE SERRA MANUAL	URIJA	UN	75,	7,92
331	REJUNTE PARA CERAMICA SC 1KG	CNC	UN	75,	3,80
346	CABO DE REDE AZUL CAT. 5 - CAIXA FECHADA 300 M	FOXLUX	CX	3,	265,00
362	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	LUKMA	UN	23,	18,75
363	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	LUKMA	UN	23,	17,72
364	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	LUKMA	UN	23,	17,72
367	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	LUKMA	UN	8,	6,11
378	FIO PARA TELEFONE	GP	M	75,	1,80
391	RESISTENCIA CHUVEIRO 127V LORENZETTI MAX DUCHA	PRATIMIX	UN	23,	12,31
392	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V LORENZETTI MAX DUCHA	PRATIMIX	UN	23,	12,23
407	CAIXA CONDULETE DE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4 POLEGADA TIPO X	TRAMONTINA	UN	375,	6,00
410	ADAPTADORES TOMADAS BOB ESPONJA BENJAMIN 10A 20A PLUG PINO GROSSO 250V PLUGUE T BIVOLT	NOVA LIDER	UN	5,	6,40
414	ARAME LISO GALVANIZADO CERCA VARAL FIO 2,76MM 1KG Nº12	MORLAN	KG	1,	13,50
425	CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL	SAMPAFLEX 1 KG	KG	2,	6,40
433	SUPORTE FIXO UNVERSAL DE PAREDE PRA TVS DE 14" A 100", CAPACIDADE DE 100 KG, PADRÃO VESA DE 100X100 A 800X400MM, PRETO	BELTOOLS	UN	1,	9,99
435	FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS DE ABRIR FECHADURA COM MÁQUINA DE 40 MM DE DISTNCIA DE BROCA, CHAVE TIPO GORGE, ROSETA REDONDA E MAÇANETA IDEA FECHADURA PARA TRÉFEGO MÉDIO E GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 3 AS FECHADURAS FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 14.913, COM CERTIFICAÇÃO PBQP-H, ISO 9001: 2015 - INJEÇÕES DE PEÇAS TÉCNICA.	SILVANIA	UN	2,	64,00
451	MÃO FRANCESA 40CM+ PARAFUSOS E BUCHAS COR BRANCA	BESTFER	UN	15,	11,97
454	TEE SOLDAVEL MARROM 3/4 – 25MM	MULTILIT	UN	62,	1,85
458	PLACA CEGA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 4X2 BRANCA. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO.	ILUMI	UN	5,	2,37
471	TOMADA SIMPLES MONOFASICA 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA SIMPLES (COM UMA ENTRADA) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE ¿ PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 14136:2013 (NORMA VIGENTE) - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20A/250V EM CORRENTE ALTERNADA ¿ PADRONIZAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ILUMI	UN	3,	5,20
482	SULFATO DE ALUMÍNIO, PACOTE DE 2KG, DECANTA MATERIAL SÓLIDO E MATÉRIA ORGÂNICA MORTA EM SUSPENSÃO NA ÁGUA. É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS (FIBRA, VINIL OU AZULEJO)	GENCO	UN	5,	19,80
495	FITA CREPE 1° LINHA TAMANHO 24X50 LINHA AUTOMOTIVA.	ADERE	RL	25,	10,89
530	ESPATULA DE AÇO INOX 4".	MTX	UN	2,	6,90
534	ROLO FITA MULTIUSO ALUMINISADA ADESIVA 05 CM X 10 M.	DENVER	RL	2,	9,90
547	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	12,	7,80
554	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA COM (50 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	2,	1,90
561	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	17,	0,82
562	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA	MULTILIT	UN	17,	0,57
565	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	2,	1,90
567	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO, COM FAIXA REFLETIVA, H =70/76 CM.	KTELLI	UN	7,	25,93
571	CURVA PVC 45°, SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	MULTILIT	UN	12,	1,48
574	CURVA PVC 90°, SOLDÁVEL, 90°, DN 50MM (1.1/2"), LONGA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	UN	7,	8,11
576	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA CONCRETO, 230 MM - 9" (CORTE PARA PAREDE).	NORTON	UN	7,	36,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

592	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM (1") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	12,	1,32
593	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM (1.1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	12,	2,66
598	LÂMINA DE SERRA SEMIRRÍGIDA, BIMETAL. REF.	URIJA	UN	50,	5,18
605	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM (1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	12,	0,89
606	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM (3/4"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	25,	0,89
607	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM (1"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	7,	1,27
639	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 32 MM (1") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	UN	5,	2,20
640	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 50 MM (1.1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	UN	5,	5,09
641	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90°, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	MULTILIT	UN	5,	4,95
651	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32MM (1"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. (BARRA COM 6M)	MULTILIT	UN	7,	36,63
655	VEDANTE CARRAPETA DE PVC PARA TORNEIRA 1/2", KIT COM 03 UNIDADES.	PLASTILIT	UN	15,	1,85
656	VEDANTE CARRAPETA DE PVC PARA TORNEIRA 3/4", KIT COM 03 UNIDADES.	PLASTILIT	UN	20,	1,95
658	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6LTS	VEDACIT	UN	7,	47,52
660	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	EDA	Un	2,	25,20
687	CHAVE TURQUESA	SÃO ROMAO	UN	3,	24,35
690	COLHER PEDREIRO N° 9	MTX	UN	1,	22,50
698	DOBRADIÇA PARA PORTA AÇO POLIDO 3" COM PARAFUSOS CROMADOS	YDF	UN	3,	2,75
704	FOLHA/LÂMINA DE SERRA MANUAL	URIJA	UN	25,	7,92
734	REJUNTE PARA CERAMICA SC 1KG	CNC	UN	25,	3,80
764	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	LUKMA	UN	7,	18,75
765	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	LUKMA	UN	7,	17,72
766	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	LUKMA	UN	7,	17,72
769	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	LUKMA	UN	2,	6,11
780	FIO PARA TELEFONE	GP	M	25,	1,80
793	RESISTENCIA CHUVEIRO 127V LORENZETTI MAX DUCHA	PRATIMIX	UN	7,	12,31
794	RESISTENCIA CHUVEIRO 220V LORENZETTI MAX DUCHA	PRATIMIX	UN	7,	12,23
809	CAIXA CONDULETE DE ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4 POLEGADA TIPO X	TRAMONTINA	UN	125,	6,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LETICIA ZENATTI LAEIRA LTDA.
LETICIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA LETICIA ZENATTI LAEIRA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 093/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **LETICIA ZENATTI LAEIRA**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 034/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 34, 139, 140, 147, 148, 149, 152, 153, 155, 160, 161, 165, 166, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 217, 220, 221, 232, 233, 234, 235, 243, 439, 542, 543, 550, 551, 552, 555, 556, 558, 563, 564, 568, 569, 584, 587, 588, 589, 590, 59, 595, 596, 597, 599, 600, 601, 602, 603, 608, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 619, 620, 623, 624, 635, 636, 637, 638 e 646 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
CNPJ/MF: 40.330.197/0001-41
Endereço: Rua Paschoal Argani nº 282 – Bairro Portal das Pitas – CEP 13.710-000 – Tambaú – SP – Fone (0XX19) 99130-9750 – E-mail: vendasadn@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 27.839,90 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
34	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 25 METROS BRANCA	MULTIFITA	UN	8,	3,00
139	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	CORR PLASTIK	UN	75,	18,00
140	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	150,	0,40
147	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LONGA, COM (60X50) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	TIGRE	UN	15,	14,50
148	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM (25 X 20) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	38,	0,40
149	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM (32 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	15,	0,60
152	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA COM (60 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	TIGRE	UN	15,	10,00
153	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	TIGRE	UN	8,	16,50
155	CANO DE PVC 85MM, MARROM, SOLDÁVEL, BARRA 6 M.	LUPERPLAS	UN	23,	350,00
160	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA	CORR PLASTIK	UN	38,	6,50
161	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	8,	1,00
165	COTOVELO 90 GRAUS, DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP, DE 3/4".	KA	UN	8,	8,65
166	COTOVELO 90°, DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP, DE 1/2".	KA	UN	8,	6,01
181	ENGATE/ RABICHO FLEXÍVEL, PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM.	LCN	UN	38,	4,50
184	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 90°, 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	23,	77,00
185	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 90°, 85MM (3"), PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	15,	90,00
186	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90°, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	23,	7,00
187	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM (1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	75,	0,25
188	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM (3/4") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	150,	0,50
192	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	15,	4,50
193	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	15,	3,50
194	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	75,	4,00
196	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	38,	2,79
197	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	75,	4,44
198	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	38,	9,00
199	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	23,	14,00
200	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UN	15,	29,00
205	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM (1.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	23,	2,34
207	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	8,	10,04
208	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	75,	3,00
209	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	60,	2,86
210	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	113,	4,00
211	LUVA UNIÃO 60MM SOLDÁVEL	TIGRE	UN	5,	96,00
212	LUVA UNIÃO 75MM SOLDÁVEL	TIGRE	UN	5,	138,00
216	PLUGUE PVC, ROSCÁVEL, PVC, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	23,	0,30
217	PLUGUE PVC, ROSCÁVEL, PVC, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	23,	0,50
220	REGISTRO BRUTO 1/2" - PRESSÃO	BLL	UN	23,	24,56
221	REGISTRO BRUTO 3/4" - PRESSÃO	BLL	UN	23,	25,48
232	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	23,	48,00
233	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 85MM (3"), PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	8,	87,00
234	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 20 MM (1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	23,	0,70
235	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 25 MM (3/4") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	60,	0,59
243	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE ÁGUA, 3/4", COM HASTE METÁLICA E COM BALÃO PLÁSTICO.	LCN	UN	38,	7,82
439	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 25 METROS BRANCA	MULTIFITA	UN	2,	3,00
542	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA ÁGUA FRIA	CORR PLASTIK	UN	25,	18,00
543	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA,	CORR PLASTIK	UN	50,	0,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	20MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA.				
550	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LONGA, COM (60X50) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	TIGRE	UN	5,	14,50
551	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM (25 X 20) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	12,	0,40
552	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM (32 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	5,	0,60
555	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA COM (60 X 25) MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	TIGRE	UN	5,	10,00
556	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	TIGRE	UN	2,	16,50
558	CANO DE PVC 85MM, MARROM, SOLDÁVEL, BARRA 6 M.	LUPERPLAS	UN	7,	350,00
563	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM (2"), PARA ÁGUA FRIA	CORR PLASTIK	UN	12,	6,50
564	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	2,	1,00
568	COTOVELO 90 GRAUS, DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP, DE 3/4".	KA	UN	2,	8,65
569	COTOVELO 90°, DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP, DE 1/2".	KA	UN	2,	6,01
584	ENGATE/ RABICHO FLEXÍVEL, PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM.	LCN	UN	12,	4,50
587	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 90°, 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	7,	77,00
588	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 90°, 85MM (3"), PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	5,	90,00
589	JOELHO PVC SOLDÁVEL, PB, 90°, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	7,	7,00
590	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM (1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	25,	0,25
591	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM (3/4") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	50,	0,50
595	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	5,	4,50
596	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	5,	3,50
597	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90°, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	25,	4,00
599	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	12,	2,79
600	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	25,	4,44
601	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	12,	9,00
602	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	7,	14,00
603	LUVA DE CORRER, PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UN	5,	29,00
608	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM (1.1/2"), PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	7,	2,34
610	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	2,	10,04
611	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	25,	3,00
612	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	20,	2,86
613	LUVA SOLDÁVEL, PVC, COM BUCHA DE LATÃO, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	37,	4,00
614	LUVA UNIÃO 60MM SOLDÁVEL	TIGRE	UN	1,	96,00
615	LUVA UNIÃO 75MM SOLDÁVEL	TIGRE	UN	1,	138,00
619	PLUGUE PVC, ROSCÁVEL, PVC, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	7,	0,30
620	PLUGUE PVC, ROSCÁVEL, PVC, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	CORR PLASTIK	UN	7,	0,50
623	REGISTRO BRUTO 1/2" - PRESSÃO	BLL	UN	7,	24,56
624	REGISTRO BRUTO 3/4" - PRESSÃO	BLL	UN	7,	25,48
635	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 75MM (2.1/2"), PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	7,	48,00
636	TÊ PVC SOLDÁVEL, 90°, 85MM (3"), PARA ÁGUA FRIA.	CORR PLASTIK	UN	2,	87,00
637	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 20 MM (1/2") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	7,	0,70
638	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90°, 25 MM (3/4") PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	CORR PLASTIK	UN	20,	0,59
646	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE ÁGUA, 3/4", COM HASTE METÁLICA E COM BALÃO PLÁSTICO.	LCN	UN	12,	7,82

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

EMPRESA A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 094/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 21 DE MAIO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, processo administrativo n.º 041/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, especificados nos itens 6, 7, 8 e 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ/MF: 43.305.174/0001-75
Endereço: Rua Franco da Rocha nº 1450 – Bairro Jardim Maria Goretti – CEP 14.030-356 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 98191-6463 – E-mail: admmsb@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA MARCELA MOREIRA SAMPAIO**
CPF: **********
Valor total de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	KIT PERSONALIZADO DE HIGIENE BUCAL- CONTENDO 1 EMBALAGEM COM BOTÃO PERSOLNALIZADA, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL E 1 CREME DENTAL COM 1200 A 1500 PPM DE FLÚOR-BISNAGA 70G)	UN	250,	7,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7	KIT PERSONALIZADO DE HIGIENE BUCAL - CONTENDO 1 EMBALAGEM COM BOTÃO PERSONALIZADA, 1 ESCOVA DE DENTAL ADULTO, 1 CREME DENTAL COM 1200 A 1500 PPM DE FLÚOR - BISNAGA DE 70G E UM ROLO DE FIO DENTAL DE 25M	KIT	50,	9,50
8	PASTA DENTAL SEM FLÚOR 50G	Un	50,	17,60
9	KIT PERSONALIZADO DE HIGIENE BUCAL- CONTENDO 1 EMBALAGEM COM BOTÃO PERSOLNALIZADA, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL E 1 CREME DENTAL COM ATÉ 1100 PPM DE FLÚOR-BISNAGA 50G)	KIT	400,	7,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 03 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
MARCELA MOREIRA SAMPAIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 095/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 03 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **MARCELA MOREIRA SAMPAIO**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, processo administrativo n.º 041/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, especificado no item 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA.**
CNPJ/MF: 39.324.214/0001-59
Endereço: Avenida Presidente Kennedy nº 8258 – Bairro Mirim – CEP 11.705-000 – Praia Grande – SP – Fone (0XX13) 3356-9711 – E-mail: costa.comercio.servicos@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR EDSON MORAES DA COSTA**
CPF: **********
Valor total de R$ 1.393,14 (um mil e trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 380.000 RPM, E 3 SPRAYS DE ÁGUA, COM SISTEMA PUSH BUTTON	UN	2,	696,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 03 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA.
EDSON MORAES DA COSTA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 096/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 03 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **EDSON MORAES DA COSTA**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, processo administrativo nº 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pneus, especificados nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/MF: 34.840.358/0001-44
Endereço: Rua Rodolfo Benini nº 109 – Bairro Colinas – CEP 89.700-483 – Concórdia – SC – Fone (0XX49) 3030-8412 – E-mail: licitacaozeus@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO**
CPF: **********
Valor total de R$ 19.248,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	'PNEU 225/75 R16. RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 115. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 10 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE	OVER CARGO	UN	18,	396,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).				
7	PNEU 225/65 R16. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 100. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 8 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 77 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	OVER CARGO	UN	30,	404,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA.
GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ZEUS COMERCIAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 097/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, processo administrativo nº 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pneus, especificados nos itens 4, 8, 9, 13, 14, 16, 17 e 18 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MAGBA E-COMMERCE LTDA.**
CNPJ/MF: 55.695.599/0001-17
Endereço: Rua Frei Estanislau Schaette nº 639 – Bairro Água Verde – CEP 89.037-001 – Blumenau – SC – Fone (0XX47) 3018-1099 – E-mail: contato@magba.com.br
Representante Legal: **SENHORA DALILA RITA GRAEF**
CPF: **********
Valor total de R$ 22.110,00 (vinte e dois mil e cento e dez reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
4	PNEU 235/75 R15. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 105. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: ADEQUADA PARA USO MISTO. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO) 8. ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS	ROADKING	UN	6,	540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).				
8	PNEU 195/55 R15. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 85. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 8 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	MASSIMO	UN	6,	260,00
9	PNEU 245/70 R16. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 107. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 10 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	ROADKING	UN	6,	590,00
13	PNEU 235/75 R15. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 105. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: ADEQUADA PARA USO MISTO. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO) 8. ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	ROADKING	UN	2,	540,00
14	'PNEU 225/75 R16. RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 115. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 10 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	MASSIMO	UN	6,	715,00
16	PNEU 225/65 R16. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 100. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 8 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 77 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	MASSIMO	UN	10,	670,00
17	PNEU 195/55 R15. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 85. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 8 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E	MASSIMO	UN	2,	260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).				
18	PNEU 245/70 R16. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 107. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 10 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS. CERTIFICAÇÕES: INMETRO (QUANDO APLICÁVEL), ISO 9001 (DESEJÁVEL).	ROADKING	UN	2,	590,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MAGBA E-COMMERCE LTDA.
DALILA RITA GRAEF
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA MAGBA E-COMMERCE LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 098/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **DALILA RITA GRAEF**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, processo administrativo nº 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pneus, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.**
CNPJ/MF: 10.158.356/0001-01
Endereço: Rodovia Antonio Heil nº 800 – Bairro Itaipava – CEP 88.316-001 – Itajaí – SC – Fone (0XX47) 98886-3137 – E-mail: licitacao@cantustore.com.br
Representante Legal: **SENHOR JULIANO SILVA**
CPF: **********
Valor total de R$ 70.785,00 (setenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	PNEU 215/75 R17.5. TIPO: RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS). ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 126/124. ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO J. NÚMERO DE LONAS (PR): MÍNIMO 14. PROFUNDIDADE DOS SULCOS: MÍNIMO 12 MM. RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA: CLASSE C OU SUPERIOR (INMETRO). NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 75 DB OU INFERIOR (INMETRO). ÍNDICE DE	SPEEDMAX	UN	99,	715,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	TEMPERATURA: A OU B. COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ADEQUADO PARA CLIMAS QUENTES E ESTRADAS DE LONGA DISTÂNCIA. TECNOLOGIA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA PARA USO EM CLIMAS TROPICAIS.CERTIFICAÇÕES: INMETRO (OBRIGATÓRIO), ISO 9001, ISO 14001 (DESEJÁVEL).				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.
JULIANO SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 099/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **JULIANO SILVA**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 45, 48, 60, 67 e 92 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CNPJ/MF: 03.861.005/0001-05
Endereço: Avenida Sargento Andiras nº 193 – Bairro Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP – Fone (0XX14) 3261-3377 – E-mail: festolandia_agudos@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCINEIA MARTINS ARANTES**
CPF: **********
Valor total de R$ 12.321,70 (doze mil e trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
45	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 30X40 CM, POLIETILENO.	FASAPEL	UN	825,	0,15
48	ÁGUA SANITÁRIA CLORO DE 2,0 A 2,5% EM FRASCO 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM REGISTRO NA ANVISA.	BIO KRISS	UN	925,	4,45
60	ÁLCOOL PERFUMADO, FRASCO DE 1 LITRO COM COMPOSIÇÃO:	FLOP´S	UN	887,	8,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ETANOL, BENZOATO DE DENATONIO E ÁGUA DEIONIZADA, CORANTE E ESSÊNCIA TOTALMENTE SOLÚVEL REGISTRO NA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO.				
67	FÓSFORO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA.	QUE LUZ	MÇ	85,	4,85
92	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 30X40 CM, POLIETILENO.	FASAPEL	UN	275,	0,15

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTE
LUCINEIA MARTINS ARANTE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA LUCINEIA MARTINS ARANTE
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 100/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **LUCINEIA MARTINS ARANTE**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 18, 21, 27, 32, 44 e 68 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CNPJ/MF: 09.101.471/0001-60
Endereço: Rua Eufrauzino Fernandes do Prado nº 185 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98162-2244 – E-mail: cristinazenatti00@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 17.369,20 (dezessete mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 60 GRAMAS.	Assolan	PCT	1.050,	2,15
21	GUARDANAPO DE PANO COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO,	Tati	UN	1.613,	3,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 X 138 CM, TIPO SACO ALVEJADO, DUPLO COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA.				
27	PANO DE CHÃO ALVEJADO XADREZ 80CM X 68CM	Nevis	UN	600,	5,40
32	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO EM PACOTE COM 5 PEDRAS PERFAZENDO UM TOTAL DE 1 KG POR PACOTE = 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	Triex	PCT	308,	5,90
44	CERA LIQUIDA INCOLOR EM FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML, USO EM CERÂMICAS LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, PISOS DE MADEIRA COM CINTECO OU CASCOLAC, (VERNIZ DE UREIA FORMOL OU POLIURETANO BASE SOLVENTE). DISPERSÃO ESTIRENO ACRÍLICA METALIZADA E SOLUÇÃO DE RESINA FUMÁRICA, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, 5-CLORO-2- METIL-4-ISITIAZOLIN-3ONA E 2-METIL, 4-ISOTIAZOLIN, -3ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	Rouxinol	LT	375,	5,14
68	GUARDANAPO DE PANO COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 X 138 CM, TIPO SACO ALVEJADO, DUPLO COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA.	Tati	UN	537,	3,78

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ***********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 101/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificado no item 26 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.**
CNPJ/MF: 64.548.290/0001-95
Endereço: Sítio Bomba s/nº – Bairro Vila Ribeiro – CEP 17.201-970 – Jaú – SP – Fone (0XX14) 3626-3597 – E-mail: kidlixo@kidlixo.com.br
Representante Legal: **SENHOR RENAN FRANCISCO LIDUENHA**
CPF: **********
Valor total de R$ 1.419,60 (um mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
26	LUSTRA MÓVEIS 500ML, EM FRASCO PLÁSTICO; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E	BARBAREX	FR	338,	4,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	ÁGUA; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
RENAN FRANCISCO LIDUENHA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 102/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **RENAN FRANCISCO LIDUENHA**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 19 e 38 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 08.528.442/0001-17
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3211-2030 – E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br
Representante Legal: **SENHORA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
CPF: **********
Valor total de R$ 35.204,75 (trinta e cinco mil e duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
19	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ NÚMERO 103, CAIXA COM 30 FILTROS CADA.	SELECT	UN	863,	3,25
38	TOALHA DE PAPEL PARA USO EM COZINHA, SENDO DUAS BOBINAS POR PACOTE. TAMANHO MÍNIMO DE 19X22 CM COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS POR ROLO.	YURI	PCT	9.000,	3,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 103/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____
_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 13, 16, 30, 33, 36, 39, 41, 49, 51, 55, 58, 61, 62, 63, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84 e 88 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA C.H. LAZZARI**
CNPJ/MF: 10.348.911/0001-68
Endereço: Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado nº 2440 – Bairro Jardim Dona Emília – CEP 17.215-022 – Jaú – SP – Fone (0XX14) 3032-2556 – E-mail: contato@servlimp.com.br
Representante Legal: **SENHOR CESAR HENRIQUE LAZZARI**
CPF: **********
Valor total de R$ 81.155,15 (oitenta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
13	ÁLCOOL PERFUMADO, FRASCO DE 1 LITRO COM COMPOSIÇÃO: ETANOL, BENZOATO DE DENATONIO E ÁGUA DEIONIZADA,	SERVLIMPEX	UN	2.663,	2,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CORANTE E ESSÊNCIA TOTALMENTE SOLÚVEL REGISTRO NA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO.				
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	DSR	UN	113,	2,31
30	RODO DE PLÁSTICO DE 40 CM COM CABO EM MADEIRA.	SOBERANO	UN	308,	5,75
33	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE. SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KILO.	TIKS	UN	600,	4,40
36	SAPONÁCEO CREMOSO DE 300 GRAMAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PERFECT	UN	750,	4,30
39	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE DE 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUINDO AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME.	SANTA CLARA	PCT	150,	47,28
41	VASSOURA DE NYLON COM CABO, MATERIAL SINTÉTICO, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M.	DUPLAS	UN	435,	7,80
49	AMACIANTE DE ROUPAS COM NO MÍNIMO 2% DE ATIVO EM FRASCO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	SERVLIMPEX	UN	437,	4,79
51	DESINFETANTE CATEGORIA PRONTO USO EM FRASCO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	SERVLIMPEX	UN	650,	4,16
55	MULTIUSO (PINHO GEL) – COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, EMULSIONANTE, ESPESSANTE, PRESEVANTE, ÓLEO DE PINHO E 1048 LT ÁGUA. GARRAFA DE 02 LITROS.	SERVLIMPEX	UN	650,	10,00
58	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO EM CADA CAIXA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	TAMANI	UN	1.425,	5,04
61	COPO DE ÁGUA DE 180 ML COM PESO DE 162 GRAMAS POR PACOTE QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO INMETRO E NORMAS DA ABNT. CAIXA COM 2500 COPOS.	FONPLAST	CX	75,	90,64
62	COPO DE CAFÉ DE 50 ML COM PESO DE 75 GRAMAS POR PACOTE QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO INMETRO E NORMAS DA ABNT. CAIXA COM 5000 COPOS.	FONPLAST	CX	18,	99,49
63	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	DSR	UN	37,	2,31
73	LUSTRA MÓVEIS 500ML, EM FRASCO PLÁSTICO; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BRILHO	FR	112,	5,40
74	PANO DE CHÃO ALVEJADO XADREZ 80CM X 68CM	TEXTI L	UN	200,	7,50
76	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300 METROS FEITO EM CELULOSE VIRGEM. 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM TAL INFORMAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 8 ROLOS DE 300 METROS.	ALVEFLOR	PCT	141,	55,20
77	RODO DE PLÁSTICO DE 40 CM COM CABO EM MADEIRA.	SOBERANO	UN	102,	5,75
78	RODO DE PLÁSTICO DE 60 CM COM CABO EM MADEIRA.	SOBERANO	UN	102,	8,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

80	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE. SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KILO.	TIKS	UN	200,	4,40
83	SAPONÁCEO CREMOSO DE 300 GRAMAS, PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 300 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PERFECT	UN	250,	4,30
84	PAPEL INTERFOLHAS COM 1000 FOLHAS BRANCO. (NÃO SERÁ ACEITO CREME). TAMANHO MÍNIMO DE 20X21.	MELIPEL	PCT	1.250,	10,80
88	VASSOURA DE NYLON COM CABO, MATERIAL SINTÉTICO, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M.	DUPLAS	UN	145,	7,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA C.H. LAZZARI
CESAR HENRIQUE LAZZARI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA C.H. LAZZARI
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 104/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CESAR HENRIQUE LAZZARI**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 40, 47, 69, 70, 71, 72, 75, 86, 87 e 94 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.**
CNPJ/MF: 05.971.158/0001-22
Endereço: Rua Mato Grosso nº 921 – Bairro Distrito Industrial – CEP 17.290-000 – Macatuba – SP – Fone (0XX14) 3298-1093 – E-mail: licitacao@showclean.com.br
Representante Legal: **SENHOR PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 551.178,60 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ÁGUA SANITÁRIA CLORO DE 2,0 A 2,5% EM FRASCO 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM REGISTRO NA ANVISA.	show clean	UN	2.775,	2,80
2	AMACIANTE DE ROUPAS COM NO MÍNIMO 2% DE ATIVO EM FRASCO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	show clean	UN	1.313,	3,70
3	SOLUPAN PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, PRODUTO CONCENTRADO EM QUE 1 LITRO DO PRODUTO FAÇA 40 LITROS DE SOLUÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. ENTREGUE EM BOMBAS DE 50 LITROS.	tamani	LT	750,	115,00
4	DESINFETANTE CATEGORIA PRONTO USO EM FRASCO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	show clean	UN	1.950,	3,32
5	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO EM GALÃO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	show clean	UN	1.950,	4,20
6	LIMPA ALUMÍNIO EM FRASCO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	show clean	UN	1.125,	4,50
7	LIMPA PEDRAS EM FRASCO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM REGISTRO NA ANVISA.	show clean	UN	1.125,	4,40
8	MULTIUSO (PINHO GEL) – COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, EMULSIONANTE, ESPESSANTE, PRESEVANTE, ÓLEO DE PINHO E 1048 LT ÁGUA. GARRAFA DE 02 LITROS.	show clean	UN	1.950,	4,40
9	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS AZUL OU DE COCO EMBALADO EM FRASCO DE 2 LITROS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	show clean	UN	1.950,	4,50
10	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO; COM PH NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; PARA USO EM RECIPIENTE COM VÁLVULA PUMP. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 2.000 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	show clean	UN	1.425,	4,40
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO EM CADA CAIXA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	tamani	UN	4.275,	4,80
12	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO SEM VÁLVULA PUMP, CATEGORIA COMERCIAL. GEL, COM TEOR DE 70% GL. UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES E BIODEGRADÁVEL, QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO, FRASCO COM 500 A 700 G. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO	tamani	UN	4.275,	4,20
22	SACO PLÁSTICO 30 LITROS COM 5 MICRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RECICLADAS OU RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, E SEM DOBRAS NA LATERAL, SUPORTANDO 10 KG E PACOTE PESANDO 4,00KG CONFORME TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 59 CM X 62 CM. SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE	santa clara	PCT	833,	17,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	E AS DESCRIÇÕES DO SACO IMPRESSAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DO I.P.T. OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/08.				
23	SACO PLÁSTICO 50 LITROS COM 10 MICRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RECICLADAS OU RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, E SEM DOBRAS NA LATERAL, SUPORTANDO 10 KG E PACOTE PESANDO 4,00KG CONFORME TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS. MEDIDAS: 0,63X0, 80, ESPESSURA 0,08. SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO IMPRESSAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DO I.P.T. OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/08	santa clara	PCT	833,	23,50
24	SACO PLÁSTICO 100 LITROS COM 10 MICRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RECICLADAS OU RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, E SEM DOBRAS NA LATERAL, SUPORTANDO 20 KG E PACOTE PESANDO 6,300 KG CONFORME TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS. MEDIDAS: 0,75 CM X105 CM, ESPESSURA 0,08. SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO IMPRESSAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR E LAUDOS DO I.P.T. OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/08.	santa clara	PCT	833,	46,00
25	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML; COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL; SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE; PRESERVATIVO, CORANTE; PERFUME E ÁGUA. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, TEMPO DE CONTATO, LIMITES PARA USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	show clean	FR	1.500,	2,00
28	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO ACONDICIONADO EM FARDOS COM 64 ROLOS DE 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER FEITO DE CELULOSE 100% VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM TAL INFORMAÇÃO.	qualite	FD	750,	66,50
29	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300 METROS FEITO EM CELULOSE VIRGEM. 100% CELULOSE VIRGEM, EXPRESSO NA EMBALAGEM TAL INFORMAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 8 ROLOS DE 300 METROS.	tamani	PCT	424,	51,00
40	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE DE 30 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A	santa clara	PCT	150,	22,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	NORMA NBR 7500, SEGUINDO AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME.				
47	ATIVADO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, PRODUTO CONCENTRADO EM QUE 1 LITRO DO PRODUTO FAÇA 40 LITROS DE SOLUÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. ENTREGUE EM BOMBAS DE 50 LITROS.	tamani	UN	750,	170,00
69	SACO PLÁSTICO 30 LITROS COM 5 MICRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RECICLADAS OU RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, E SEM DOBRAS NA LATERAL, SUPORTANDO 10 KG E PACOTE PESANDO 4,00KG CONFORME TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 59 CM X 62 CM. SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO IMPRESSAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DO I.P.T. OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/08.	santa clara	PCT	277,	17,50
70	SACO PLÁSTICO 50 LITROS COM 10 MICRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RECICLADAS OU RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, E SEM DOBRAS NA LATERAL, SUPORTANDO 10 KG E PACOTE PESANDO 4,00KG CONFORME TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS. MEDIDAS: 0,63X0, 80, ESPESSURA 0,08. SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO IMPRESSAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DO I.P.T. OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/08	santa clara	PCT	277,	23,50
71	SACO PLÁSTICO 100 LITROS COM 10 MICRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RECICLADAS OU RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS, E SEM DOBRAS NA LATERAL, SUPORTANDO 20 KG E PACOTE PESANDO 6,300 KG CONFORME TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA ABNT NBR 9191:2008, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS. MEDIDAS: 0,75 CM X105 CM, ESPESSURA 0,08. SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE EMBALAGEM DO FABRICANTE, CONTENDO O LOTE E AS DESCRIÇÕES DO SACO IMPRESSAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR E LAUDOS DO I.P.T. OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191/08.	santa clara	PCT	277,	46,00
72	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML; COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL; SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE; PRESERVATIVO, CORANTE; PERFUME E ÁGUA. RÓTULO DEVE	show clean	FR	500,	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, TEMPO DE CONTATO, LIMITES PARA USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
75	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO ACONDICIONADO EM FARDOS COM 64 ROLOS DE 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER FEITO DE CELULOSE 100% VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM TAL INFORMAÇÃO.	qualite	FD	250,	66,50
86	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE DE 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUINDO AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME.	santa clara	PCT	50,	45,00
87	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE DE 30 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUINDO AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME.	santa clara	PCT	50,	22,90
94	ATIVADO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, PRODUTO CONCENTRADO EM QUE 1 LITRO DO PRODUTO FAÇA 40 LITROS DE SOLUÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. ENTREGUE EM BOMBAS DE 50 LITROS.	tamani	UN	250,	170,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 105/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____
_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 20, 31, 35, 57, 59, 64, 79, 82, 85 e 91 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA.**
CNPJ/MF: 62.479.555/0001-15
Endereço: Rua Professor Luis Chaine nº 262 – Bairro Jardim São Luiz – CEP 13.487-009 – Limeira – SP – Fone (0XX19) 3452-3442 – E-mail: comercialmangili@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**
CPF: **********
Valor total de R$ 34.575,08 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
20	FÓSFORO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA CAIXA.	PARANÁ	MÇ	255,	3,16
31	RODO DE PLÁSTICO DE 60 CM COM CABO EM MADEIRA.	GS UTIL	UN	308,	8,36
35	SABONETE USO ADULTO DE 90 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MOTIVUS 85G	UN	225,	1,55
57	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO; COM PH NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; PARA USO EM RECIPIENTE COM VÁLVULA PUMP. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 2.000 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LÍDER FLIP TOP	UN	475,	7,30
59	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO SEM VÁLVULA PUMP, CATEGORIA COMERCIAL. GEL, COM TEOR DE 70% GL. UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES E BIODEGRADÁVEL, QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO, FRASCO COM 500 A 700 G. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO, RESTRIÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA/MS. ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) DO PRODUTO	LÍDER	UN	1.425,	6,20
64	ESPONJA DUPLA FACE DE 110 X 74 X 23 MM NO MÍNIMO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BETANNIN	UN	900,	1,95
79	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO EM PACOTE COM 5 PEDRAS PERFAZENDO UM TOTAL DE 1 KG POR PACOTE = 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	TRIEX 900G/180G	PCT	102,	7,20
82	SABONETE USO ADULTO DE 90 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MOTIVUS 85G	UN	75,	1,55
85	TOALHA DE PAPEL PARA USO EM COZINHA, SENDO DUAS BOBINAS POR PACOTE. TAMANHO MÍNIMO DE 19X22 CM COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS POR ROLO.	DONNA	PCT	3.000,	5,05
91	CERA LIQUIDA INCOLOR EM FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML, USO EM CERÂMICAS LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, PISOS DE MADEIRA COM CINTECO OU CASCOLAC, (VERNIZ DE UREIA FORMOL OU POLIURETANO BASE SOLVENTE). DISPERSÃO ESTIRENO ACRÍLICA METALIZADA E SOLUÇÃO DE RESINA FUMÁRICA, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, 5-CLORO-2- METIL-4-ISITIAZOLIN-3ONA E 2-METIL, 4-ISOTIAZOLIN, -3ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	POLYLAR START	LT	125,	6,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

EMPRESA COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA.
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 106/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificado no item 66 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUCRU COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/MF: 57.592.666/0001-01
Endereço: Rua Manoel Domingues dos Santos nº 221 – Bairro Jardim Diamante – CEP 17.210-360 – Jaú – SP – Fone (0XX14) 3622-6532 – E-mail: lucrucomercial@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA LUCILEIA DA SILVA MEDEIROS URBANO**
CPF: **********
Valor total de R$ 1.162,35 (um mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
66	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ NÚMERO 103, CAIXA COM 30 FILTROS CADA.	JAGUARI	UN	287,	4,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LUCRU COMERCIAL LTDA.
LUCILEIA DA SILVA MEDEIROS URBANO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA LUCRU COMERCIAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 107/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **LUCILEIA DA SILVA MEDEIROS URBANO**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 14, 15, 17, 34 e 37 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.**
CNPJ/MF: 58.258.131/0001-53
Endereço: Rua Guaicurus nº 313 – Bairro Centro – CEP 17.600-440 – Tupã – SP – Fone (0XX14) 3404-2828 – E-mail: atendimento@orgmillenium.com.br
Representante Legal: **SENHOR WILSON SANCHES FILHO**
CPF: **********
Valor total de R$ 61.305,00 (sessenta e um mil e trezentos e cinco reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
14	COPO DE ÁGUA DE 180 ML COM PESO DE 162 GRAMAS POR PACOTE QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO INMETRO E NORMAS DA ABNT. CAIXA COM 2500 COPOS.	FONPLAST	CX	225,	82,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

15	COPO DE CAFÉ DE 50 ML COM PESO DE 75 GRAMAS POR PACOTE QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO INMETRO E NORMAS DA ABNT. CAIXA COM 5000 COPOS.	FONPLAST	CX	57,	85,00
17	ESPONJA DUPLA FACE DE 110 X 74 X 23 MM NO MÍNIMO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BETTANIN	UN	2.700,	0,80
34	SABONETE INFANTIL DE 90 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	123 BABY	UN	600,	3,50
37	PAPEL INTERFOLHAS COM 1000 FOLHAS BRANCO. (NÃO SERÁ ACEITO CREME). TAMANHO MÍNIMO DE 20X21.	BELL	PCT	3.750,	9,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.
WILSON SANCHES FILHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 108/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **WILSON SANCHES FILHO**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 50, 52, 53, 54 e 56 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA OLIVER'S QUIMICA LTDA.**
CNPJ/MF: 24.472.848/0001-81
Endereço: Rua Conceição de Lucas nº 2-85 – Bairro Jardim Country Club – CEP 17.031-486 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99714-0910 – E-mail: oliversquimicabauru@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES**
CPF: **********
Valor total de R$ 73.172,00 (setenta e três mil e cento e setenta e dois reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
50	SOLUPAN PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, PRODUTO CONCENTRADO EM QUE 1 LITRO DO PRODUTO FAÇA 40 LITROS DE SOLUÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. ENTREGUE EM BOMBAS DE 50 LITROS.	OLIVER'S	LT	250,	215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

52	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO EM GALÃO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	OLIVER'S	UN	650,	4,38
53	LIMPA ALUMÍNIO EM FRASCO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	OLIVER'S	UN	375,	20,00
54	LIMPA PEDRAS EM FRASCO DE 2 LITROS EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM REGISTRO NA ANVISA.	OLIVER'S	UN	375,	12,50
56	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS AZUL OU DE COCO EMBALADO EM FRASCO DE 2 LITROS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	OLIVER'S	UN	650,	6,75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA OLIVER'S QUIMICA LTDA.
RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA OLIVER'S QUIMICA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 109/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 46 e 93 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA VNLL PARTICIPACOES LTDA.**
CNPJ/MF: 27.931.585/0001-10
Endereço: Rua José de Martin nº 221 – Bairro Jardim Ouro Verde – CEP 14.955-000 – Borborema – SP – Fone (0XX16) 99717-5420 – E-mail: comercialvisan14@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR VINICIUS VANALLI STUQUI DOS SANTOS**
CPF: **********
Valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
46	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO CARACTERÍSTICAS:VASSOURA DE PALHA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA, ETC. COM 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA E COM CABO EM	MARCA PROPRIA	UN	375,	19,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MADEIRA DE 120 CM, QUE SEJA RESISTENTE E DURÁVEL, LEVE E PRÁTICA DE SE USAR.				
93	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO CARACTERÍSTICAS:VASSOURA DE PALHA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA, ETC. COM 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA E COM CABO EM MADEIRA DE 120 CM, QUE SEJA RESISTENTE E DURÁVEL, LEVE E PRÁTICA DE SE USAR.	MARCA PROPRIA	UN	125,	19,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA VNLL PARTICIPACOES LTDA.
VINICIUS VANALLI STUQUI DOS SANTOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA VNLL PARTICIPACOES LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 110/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **VINICIUS VANALLI STUQUI DOS SANTOS**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, processo administrativo n.º 046/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 3, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 26, 28, 29, 34, 35, 36, 37 e 38 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CNPJ/MF: 09.101.471/0001-60
Endereço: Rua Eufrauzino Fernandes do Prado nº 185 – Bairro Centro – CEP 17.160-000 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98162-2244 – E-mail: cristinazenatti00@gmail.com
Representante Legal: **SENHORA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
CPF: **********
Valor total de R$ 15.123,77 (quinze mil e cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	BOLO CONFEITADO SEM LACTOSE E SEM DERIVADOS DO LEITE 1KG - MASSA BRANCA PRODUZIDA SEM LEITE E DERIVADOS - RECHEIO DE FRUTAS COM COBERTURA ISENTA DE LEITE E DERIVADOS DO LEITE DE VACA. FORMATO RETANGULAR -	Produoção propria	KG	38,	55,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DECORADO - O BOLO DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA NAO SENDO EMBATUMADO OU QUEIMADO E PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE - DEVE ESTAR BEM UMEDECIDO - SEM CORANTES ARTIFICIAIS NA PRODUÇÃO E DECORAÇÃO DO BOLO. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO ISENTO DE LECTOSE E PROTEINA DO LEITE DE VACA POIS SERA CONSUMIDO POR ALÉRGICOS E INTOLERANTES - DEVE SER FORNECIDO EM POTES DESCARTÁVEIS DE 140 A 150 GRAMAS COM TAMPA - PORÇOES INDIVIDUAIS - IMPORTANTE QUE O BOLO SEJA PRODUZIDO EM ABIENTE SEPARADO DE ITENS QUE CONTENHAM O INGREDIENTE "LEITE" PARA QUE NAO HAJA CONTAMINHAÇÃO CRUZADA DO ALIMENTO				
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 5L	Cristal	Un	15,	10,40
6	BOLO DE 2 KG SABOR IOGURTE COM LEITE NINHO: BOLO SIMPLES DE MASSA DE IOGURTE E COBERTURA DE LEITE NINHO.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	Produoção propria	KG	15,	89,86
9	CURRY (ESPECIARIA) - EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Neusa	UN	2,	4,75
11	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA SUÍNA - PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SODIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG A 2KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE.	Seara	KG	4,	26,23
12	MAIONESE 500G - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Quero	UN	8,	6,82
13	MANTEIGA 500G - PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL). EMBALAGEM DE 500G.	Quero	UN	4,	22,96
14	MOLHO MOSTARDA 200G - INGREDIENTES: VINAGRE, AMIDO, AÇÚCAR, SAL, MOSTARDA, CÚRCUMA, ESPECIARIAS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 200G.	Quero	UN	4,	9,30
15	NOZ MOSCADA EM PÓ 50G - EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Neusa	UN	2,	6,70
16	UVA PASSA SEM SEMANTE 100G - UVA PASSA PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Zilio	PCT	4,	8,42
19	MAÇÃ GALA/FUJI APRESENTADAS EM UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, COM POLA MACIA E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIOS E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	Ceasa	KG	45,	6,91
23	BICARBONATO DE SÓDIO DESCRIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO SACHE DE 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	Zilio	UN	30,	14,20
26	ERVILHA 170G - ERVILHA EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 170G PESO DRENADO.	Predilecta	LATA	38,	5,00
28	CARNE BOVINA MAMINHA, CARNE BOVINA TIPO MAMINHA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA (0º E 6ºC GRAUS), DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTOPRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OUAZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIASESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU	Frigol	KG	75,	47,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	QUEALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDOES E COÁGULOS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO DE 10 KG. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃ COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO COM Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E PRAZO DE VALIDADE.				
29	LEITE SEMIDESNATADO 1L CX C/ 12UN - ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA.	Italac	CX	8,	71,99
34	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ 200G EMBALAGEM SACHÊ DE 200G DRENADO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Fugini	UN	90,	3,40
35	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO 5KG - COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, 5KG POR UNIDADE SABOR "AIPIM".	Pre mescla	UN	38,	47,92
36	MOLHO DE TOMATE (SACHE), TRADICIONAL, CONTENDO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	Fugini	UN.	113,	2,30
37	PALMITO: SIMPLES; INTEIRO; IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FIRME E INTACTO; ACONDICIONADO EM LATA, COM PESO DRENADO DE 500GRAMAS; E VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA31(DECRETO 12486 DE 20/10/78);	Rigomel	POT	75,	25,00
38	SORVETE PICOLÉ SABORES DIVERSOS - FRUTAS: UVA, MORANGO, ABACAXI, COCO E LIMÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E VALORES NUTRICIONAIS.	Produção própria	UN	1.500,	1,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 17 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 112/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **CRISTINA CECILIA ZENATTI LAEIRA**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, processo administrativo n.º 046/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 2, 5, 7, 17, 24, 25, 32, 33, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 71, 72, 73, 74 ,75, 76 e 77 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 10.746.285/0001-68
Endereço: Rua Joaquim Maia nº 448 – Bairro Centro – CEP 17.160-009 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 99781-8571 – E-mail: edvandro.zenatti@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR EDVANDRO LUIS ZENATTI**
CPF: **********
Valor total de R$ 21.422,68 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE MINÍMO 250G - VARIEDADES/SORTIDOS}-"TIPO: VARIEDADES", COMPOSTO POR BOMBONS OU MINIATURAS DE VÁRIOS TIPOS DE SABORES OU FORMAS; A COBERTURA EXTERNA DOS BOMBONS/MINIATURA	NESTLE	CX	60,	15,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	DEVERÁ SER DE CHOCOLATE AO LEITE; DEVERÁ POSSUIR "EMBALAGEM" INDIVIDUAL PARA CADA BOMBOM/MINIATURA QUE COMPÕEM A CAIXA; CAIXA DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS / LIQUIDO; PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA EMBALAGEM / CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, REGISTRO JUNTO A ANVISA; PRODUTOS DAS MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ / GAROTO/ LACTA.				
5	BATATA PALHA 1KG À BASE DE BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. COM VALORES APROXIMADOS DE 11G DE CARBOIDRATOS, 0,4G PROTEÍNAS, 10G GORDURAS TOTAIS, 4,8G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR, 55G DE SÓDIO. PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE		PCT	8,	27,29
7	BOLO DE LARANJA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE LARANJA.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.		KG	19,	41,00
17	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA CAIXA TETRA PAK VARIOS SABORES - 1 LITRO - DESCRIÇÃO: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA EM CAIXA TETRAPAK DE DIVERSOS SABORES CONTENDO 1 LITRO.	MUPPY	LT	45,	7,82
24	BISCOITO MAISENA 350G BISCOITO DE MAISENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO 350G, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 30 DIAS.	VITAELLA	PCT	150,	6,80
25	COCADA BRANCA POTE COM 50 UN À BASE DE AÇÚCAR, COCO, XAROPE DE GLUCOSE DE MILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, CLAREANTE METABISULFITO DE SÓDIO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. VALORES APROXIMADOS DE 0,8G DE CARBOIDRATOS, 0,8G PROTEÍNAS, 4,8G GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM 50 UNIDADES, DOCES EMBALADOS SEPARADAMENTE, PESO APROXIMADO DE 1 KG.		POT	38,	79,41
32	MASSA MINI PIZZA 400G PCT C/ 10UN SEMI PRONTA MASSA DE MINI PIZZA SEMI PRONTA, DISCO COM 11 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 400 G CADA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PRODUÇAO PROPRIA	PCT	450,	9,98
33	MEL PURO, BISNAGA 01 LITRO		UN	15,	34,10
39	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO PACOTE 500G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FLOPITO	PCT	75,	16,39
42	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE MINÍMO 250G - VARIEDADES/SORTIDOS}-"TIPO: VARIEDADES", COMPOSTO POR BOMBONS OU MINIATURAS DE VÁRIOS TIPOS DE SABORES OU FORMAS; A COBERTURA EXTERNA DOS BOMBONS/MINIATURA DEVERÁ SER DE CHOCOLATE AO LEITE; DEVERÁ POSSUIR "EMBALAGEM" INDIVIDUAL PARA CADA BOMBOM/MINIATURA QUE COMPÕEM A CAIXA; CAIXA DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS / LIQUIDO; PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA EMBALAGEM / CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, REGISTRO JUNTO A ANVISA; PRODUTOS DAS MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ / GAROTO/ LACTA.	NESTLE	CX	20,	15,59
44	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 5L	SELECT	Un	5,	10,54
45	BATATA PALHA 1KG À BASE DE BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. COM VALORES APROXIMADOS DE 11G DE CARBOIDRATOS, 0,4G PROTEÍNAS, 10G GORDURAS TOTAIS, 4,8G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,7G DE FIBRA ALIMENTAR, 55G DE SÓDIO. PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE	FRISHOW	PCT	2,	27,29
46	BOLO DE 2 KG SABOR IOGURTE COM LEITE NINHO: BOLO SIMPLES DE MASSA DE IOGURTE E COBERTURA DE LEITE NINHO.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PROPRIA	KG	5,	90,77
47	BOLO DE LARANJA 2KG - BOLO SIMPLES DE MASSA DE LARANJA.PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	PRODUÇÃO PROPRIA	KG	6,	41,00
50	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA SUÍNA - PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE	FRIMESA	KG	1,	29,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SODIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG A 2KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE.				
51	MAIONESE 500G - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ARISCO	UN	2,	10,09
52	MANTEIGA 500G - PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL). EMBALAGEM DE 500G.		UN	1,	30,96
53	MOLHO MOSTARDA 200G - INGREDIENTES: VINAGRE, AMIDO, AÇÚCAR, SAL, MOSTARDA, CÚRCUMA, ESPECIARIAS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 200G.	PREDILETA	UN	1,	9,47
54	UVA PASSA SEM SEMANTE 100G - UVA PASSA PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CEASA	PCT	1,	8,62
55	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA CAIXA TETRA PAK VARIOS SABORES - 1 LITRO - DESCRIÇÃO: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA EM CAIXA TETRAPAK DE DIVERSOS SABORES CONTENDO 1 LITRO.	MUPPY	LT	15,	7,82
57	MAÇÃ GALA/FUJI APRESENTADAS EM UNIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, COM POLA MACIA E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIOS E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	CEASA	KG	15,	7,00
61	BICARBONATO DE SÓDIO DESCRIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO SACHE DE 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	KITANO	UN	10,	14,45
62	BISCOITO MAISENA 350G BISCOITO DE MAISENA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO 350G, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 30 DIAS.	VITARELLA	PCT	50,	6,80
63	COCADA BRANCA POTE COM 50 UN À BASE DE AÇÚCAR, COCO, XAROPE DE GLUCOSE DE MILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, CLAREANTE METABISULFITO DE SÓDIO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. VALORES APROXIMADOS DE 0,8G DE CARBOIDRATOS, 0,8G PROTEÍNAS, 4,8G GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE COM 50 UNIDADES, DOCES EMBALADOS SEPARADAMENTE, PESO APROXIMADO DE 1 KG.	PRIMOLY	POT	12,	79,41
64	ERVILHA 170G - ERVILHA EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 170G PESO DRENADO.	PREDILECTA	LATA	12,	5,29
66	CARNE BOVINA MAMINHA, CARNE BOVINA TIPO MAMINHA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA (0º E 6ºC GRAUS), DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTOPRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OUAZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIASESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUEALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDOES E COÁGULOS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO DE 10 KG. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃ COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO COM Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E PRAZO DE VALIDADE.	FRIBOI	KG	25,	47,97
70	MASSA MINI PIZZA 400G PCT C/ 10UN SEMI PRONTA MASSA DE MINI PIZZA SEMI PRONTA, DISCO COM 11 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 400 G CADA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PRODUÇÃO PROPRIA	PCT	150,	9,98
71	MEL PURO, BISNAGA 01 LITRO	MELBEE	UN	5,	34,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

72	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ 200G EMBALAGEM SACHÊ DE 200G DRENADO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PREDILECTA	UN	30,	3,46
73	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO 5KG - COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, 5KG POR UNIDADE SABOR "AIPIM".	PRE MESCLA	UN	12,	48,41
74	MOLHO DE TOMATE (SACHE), TRADICIONAL, CONTENDO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	UN.	37,	2,45
75	PALMITO: SIMPLES; INTEIRO; IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FIRME E INTACTO; ACONDICIONADO EM LATA, COM PESO DRENADO DE 500GRAMAS; E VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA31(DECRETO 12486 DE 20/10/78);	SANTA BARBARA	POT	25,	25,04
76	SORVETE PICOLÉ SABORES DIVERSOS - FRUTAS: UVA, MORANGO, ABACAXI, COCO E LIMÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E VALORES NUTRICIONAIS.		UN	500,	2,50
77	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO PACOTE 500G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FLOPITO	PCT	25,	16,39

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade

não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 17 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
EDVANDRO LUIS ZENATTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 113/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **EDVANDRO LUIS ZENATTI**
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, processo administrativo n.º 046/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados nos itens 18, 20, 22, 56, 58 e 60 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 14.041.663/0001-69
Endereço: Rua João Faria da Silva nº 281 – Bairro Jardim Novo Paraíso – CEP 15.910-000 – Monte Alto – SP – Fone (0XX16) 3241-2367 – E-mail: matriz-alimentos@uol.com.br
Representante Legal: **SENHORA ALINE MENDONÇA CODO**
CPF: **********
Valor total de R$ 1.147,80 (um mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
18	BANANA MAÇÃ APRESENTADA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS,	CEASA	KG	45,	9,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTOS.				
20	ABACAXI PÉROLA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEASA	UN	45,	6,93
22	MELÂNCIA REDONDA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE.	CEASA	KG	45,	2,86
56	BANANA MAÇÃ APRESENTADA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTOS.	CEASA	KG	15,	9,34
58	ABACAXI PÉROLA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	CEASA	UN	15,	6,93
60	MELÂNCIA REDONDA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE.	CEASA	KG	15,	2,86

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 17 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.
ALINE MENDONÇA CODO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA MATRIZ ALIMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 114/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **ALINE MENDONÇA CODO**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2025

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, processo administrativo n.º 046/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.**
CNPJ/MF: 53.437.315/0001-67
Endereço: Rua 07 nº 159 – Bairro Centro – CEP 13.540-000 – Corumbataí – SP – Fone (0XX19) 3577-9700 – E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br
Representante Legal: **SENHORA VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**
CPF: **********
Valor total de R$ 45.859,20 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE - EMBALADO EM PACOTE DE 500G, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 44. PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS TORRADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃO E LIMPOS, CONTENDO, NO MÁXIMO 0,1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS) COM SELO DE PUREZA. APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO. COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO. SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. VALIDADE	GRÃO SUPREMO	PACT	2.248,	20,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	MÍNIMA DE 03 MESES. NO RÓTULO DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO LÍQUIDO - APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU ACREDITADOS PELO MAPA, CONFORME PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 17 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 115/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**
Cargo: Empresária
CPF: **********

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura:_____

Convênios

Extrato

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREALVA-SP, OS TABELIÃES DA COMARCA DE BAURU,E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O ENVIO DE CDA PARA PROTESTO REFERENTE AO CRÉDITO COMPONENTE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, com sede na Rua Antônio Ferreira, 798, Centro de Arealva-SP, CEP 17160-021, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Juliano Nicolielo Junior, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG nº 6.xxx.xxx, CPF/MF 395.xxx.xxx-xx, com domicílio no endereço retro, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO**, com sede na Rua da Quitanda, nº 16, 4º andar, CEP 01012 – 010, em São Paulo / SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.876.117/0001-71, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu presidente, José Carlos Alves, doravante denominado apenas **IEPTB – SP,** o **1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de Bauru**, Rua Bandeirantes, 8-8 - Centro – Bauru/SP, CEP: 17015-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.828.516/0001-05, neste ato representado pelo DD Tabelião, Sr. Alexandre Alves Costa, brasileiro, casado, tabelião, portador da cédula de identidade RG nº 22.xxx.xxx, CPF/MF 178.xxx.xxx-xx, domiciliado Rua Providência Ferreira Neto, 153 - Parque Pontal - Piratininga-SP CEP: 17.495-338; o **2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru**, com sede Rua Bandeirantes 12-59 - Centro – Bauru/SP, CEP: 17015-012, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.828.441/0001-54, neste ato representado pelo DD Tabelião, Sr. Sebastião Pomaro, brasileiro, casado, tabelião, portador da cédula de identidade RG nº 5.xxx.xx, CPF/MF 110.xxx.xxx-xx, domiciliado Avenida Nossa Senhora de Fatima, 7-35, Bauru/SP; o **3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru**, com sede Praça Rodrigues de Abreu, nº 4-28 - Centro - Bauru/SP, CEP: 17015-240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.828.532/0001-90, neste ato representado pelo DD Tabelião, Sr. Demades Mario Castro, brasileiro, casado, tabelião, portador da cédula de identidade RG nº 19.xxx.xxx-x, CPF/MF 255.xxx.xxx-xx, domiciliado Praça Rodrigues de Abreu, nº 4-28 - Centro - Bauru/SP, doravante denominados simplesmente **TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS**; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO - Constitui objeto deste CONVÊNIO, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Arealva-SP, por seu Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL – Serão enviadas a protesto as Certidões de Dívida Ativa – CDA's para a comarca de domicilio do devedor, tendo em vista a necessidade de se respeitar o princípio da territorialidade.

Parágrafo Único: O Apresentante deverá gerar um arquivo remessa por comarca identificada pelo seu respectivo código IBGE que é informado no registro Header do arquivo, conforme layout definido pelo IEPTB-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO DOS DÉBITOS A PROTESTO – O Município selecionará os débitos a serem protestados e encaminhará as Certidões de Dívida Ativa – CDA's a protesto, por meio eletrônico ao IEPTB-SP.

Parágrafo Primeiro – O Município, por seu Departamento de Dívida Ativa, poderá enviar para protesto extrajudicial, diariamente até às 11h00min, os arquivos em formato "TXT", ou "XML" via webservice, de acordo com a definição de homologação de sistema.

Fica estabelecido a quantidade máxima diária de 30 de CDAs para envio para a comarca convenente. Para as demais comarcas, não há limite diário definido.

Parágrafo Segundo – Serão enviadas as CDAs para protesto mediante simples indicações do Município, desde que a dívida tenha sido regularmente inscrita e que o termo de inscrição contenha todos os requisitos legais, nos termos do item 21.1 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Ao enviar a protesto a CDA por indicação, o Município deverá inserir a letra "G" nas posições 477 a 477 do arquivo remessa que significará a declaração abaixo dada aos cartórios:
"O Município declara que a dívida foi regularmente inscrita e o termo de inscrição contém os requisitos legais".

Parágrafo Terceiro – O IEPTB-SP disponibilizará um endereço de Internet (URL) para recepcionar os arquivos eletrônicos (remessa, desistência, autorização de cancelamento e solicitação de cancelamento imediato) que serão enviados pelo Município, mediante acesso ao sistema C.R.A.–SP, por login e senha. No mesmo endereço, serão retirados diariamente pelo Município os arquivos de confirmação e retorno.

Parágrafo Quarto – Os arquivos de remessa deverão ser enviados até o dia 15 (quinze) de cada mês, com horário máximo de envio de até 11h00. Essa limitação de prazo de envio tem objetivo de que os títulos enviados sejam finalizados no mesmo mês da remessa para que seja evitado liquidação de título pago em cartório com valor menor do que consta no sistema da Prefeitura por atualização mensal de valor.

Parágrafo Quinto – O arquivo confirmação será retirado pelo Apresentante a partir das 15h00min do mesmo dia de remessa.

Parágrafo Sexto – Considera-se formulado o pedido de protesto com o envio do arquivo remessa contendo os dados dos títulos a serem encaminhados aos cartórios de protesto.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Parágrafo Sétimo – Somente serão processadas e levadas a protesto, as dívidas cujo arquivo de remessa contiver todos os campos obrigatórios preenchidos, conforme definido em "layout" a ser fornecido pelo IEPTB-SP, o qual passa a ser parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo Oitavo – O IEPTB-SP encaminhará os dados das CDA's para os Tabelionatos de Protesto de Títulos de acordo com o código IBGE da comarca informado no registro Header do arquivo remessa.

Parágrafo Nono – São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, cabendo a estes a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA.

Parágrafo Décimo – Os Tabelionatos de Protesto de Títulos procederão a qualificação das CDA's e não darão seguimento aos pedidos de protestos se forem encontrados vícios formais nos títulos.

Parágrafo Décimo Primeiro – O IEPTB-SP, responsável pelo sistema C.R.A -SP, compromete-se pela isenção de tarifas denominada "Serviços Complementares" pela prestação dos serviços ora conveniados para a troca de arquivos, conciliação de títulos pagos em cartório, centralização de repasse de emolumentos devidos aos cartórios, etc. relativos ao processo entre a Prefeitura, o sistema C.R.A -SP e os tabelionatos de protesto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO – Após apresentadas as CDA's a protesto, o Município responsabiliza-se por encaminhar os devedores que comparecem na Prefeitura para qualquer forma de regularização do débito, ao Tabelionato de Protesto de Título para o pagamento dos valores devidos, enquanto tramitar o pedido de protesto.

Parágrafo Primeiro – O Município não receberá pagamentos ou efetuará parcelamentos no período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavratura e finalização. A gestão sobre a finalização do processo no cartório é competência da Prefeitura de acordo com o arquivo retorno disponibilizado com as ocorrências dos títulos verificadas no cartório.

Parágrafo Segundo – O Município bloqueará em seu sistema eletrônico a possibilidade de emissão de guias de arrecadação, parcelamento ou pagamento referentes às CDAs enviadas para protesto, assim como vedará essa prática em quaisquer outros meios, no período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavratura e/ou finalização com a respectiva ocorrência informada no arquivo retorno.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo o pagamento do título no Tabelionato de Protesto, este efetuará o crédito em conta do IEPTB-SP, abaixo identificada.
Nome da conta: IEPTB-SP – Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo
CNPJ: 45.876.117 / 0001 – 71
Banco: 237 – Bradesco
Agência: 1628 – 4
Conta: 050.357 - 6

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

O IEPTB-SP efetuará a conciliação financeira à vista do arquivo retorno enviado pelo cartório e procederá o envio do crédito ao Municipio pelo valor total do movimento do dia, em até 01 dia útil após a liberação do arquivo retorno.
O crédito para a Prefeitura será efetivado na conta, conforme abaixo:

Nome da conta:
CNPJ: 46.137.428/0001-81
Banco: Banco do Brasil
Agência: 6798-9
Conta: 9-4

Parágrafo Quarto – Caso, por motivo de força maior (por exemplo, greve bancária), ocorra impedimento para o repasse na forma acima descrita o IEPTB-SP disponibilizará cheque que deverá ser retirado no endereço da Rua da Quitanda, 16, 4º andar, São Paulo - SP.

Parágrafo Quinto – Os valores creditados ao Município pelo IEPTB-SP ou depositados pelo Tabelionato de Protesto de Títulos deverão ser vinculados e identificados de acordo com os dados constantes do arquivo retorno disponibilizado pelo sistema C.R.A.-SP, ou seja, o Tabelionato informará a ocorrência do pagamento no arquivo retorno, assim como todas as outras ocorrências (protestados, retirados, devolvidos por irregularidade, sustados, cancelados, etc.) para os títulos finalizados em cartório.

Parágrafo Sexto – Os Instrumentos de Protesto NÃO serão entregues ao Munícipio pelos Tabelionatos de Protesto. Caso necessário obter a cópia do Instrumento de Protesto o Município poderá efetuar a impressão da cópia diretamente no sistema C.R.A-SP. Para isso deverá indicar nome, telefone e CPF do(s) funcionário(s) que serão cadastrados no sistema C.R.A-SP com atribuição de código de usuário específico para cada um, o que permitira acesso ao sistema com utilização da sua senha.

Parágrafo Sétimo – O Tabelionato de Protesto enviará diariamente para a C.R.A-SP o arquivo retorno com as ocorrências dos títulos do apresentante e a C.R.A-SP disponibilizará ao Município todas as ocorrências informadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA DO PROTESTO – Os pedidos de desistência do protesto por erro no envio do título - CDA, deverão ser feitos por envio de arquivo DP – Desistência de Protesto, com os dados obrigatórios conforme layout do IEPTTB-SP, havendo o pagamento de emolumentos e demais despesas, inclusive relativas à intimação.

Parágrafo Primeiro – A solicitação de desistência de protesto por meio eletrônico dar-se-á pelo número e data de protocolo e outras informações especificadas no layout do arquivo, até as 16h00min do terceiro dia útil da data da protocolização informada no arquivo de confirmação. O arquivo de Desistência de Protesto, significará ao cartório que o título deverá ser retirado e a Prefeitura fará o pagamento dos emolumentos devidos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos emolumentos aos cartórios deverá ser feito com base na informação do arquivo retorno processado pela Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura efetuará o crédito dos emolumentos devidos aos cartórios em conta do IEPTB – SP, conforme abaixo.
Nome da conta: IEPTB-SP – Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo
CNPJ: 45.876.117 / 0001 – 71
Banco: 237 – Bradesco
Agência: 1628 – 4
Conta: 046.923 - 8

Parágrafo Quarto – A Prefeitura enviará o respectivo comprovante de crédito ao IEPTB – SP que após conciliação providenciará o repasse aos respectivos cartórios.
O comprovante deverá ser enviado por e-mail para o IEPTB-SP para os endereços de e-mail:
Nelson – n.reis@protestosp.com.br
Marcio – m.antonio@protestosp.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PROTESTO A PEDIDO DO MUNICÍPIO OU AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO: Em se tratando de requerimento de solicitação de cancelamento do registro de protesto feito pelo Município, os emolumentos e demais despesas serão devidas na integralidade, conforme o estabelecido na tabela IV – Dos Tabelionatos de Protesto de Títulos anexa à Lei Estadual Paulista 11.331/2002 vigente à época da prática do ato, conforme abaixo.

a) Para CDA já protestada que o Município tenha interesse em fazer o cancelamento imediato do protesto será enviado um arquivo do tipo CP - Cancelamento de Protesto com a posição “103 a 103“ contendo a letra “P“.

   Nesta condição o cartório efetuará o cancelamento do protesto DE IMEDIATO, e enviará o arquivo retorno com a ocorrência “A“ que confirma o cancelamento efetivado, informando também o valor dos emolumentos devidos ao cartório no campo apropriado do layout do arquivo.

   Com base nas informações do arquivo retorno, a Prefeitura efetuará o pagamento dos emolumentos devidos aos cartórios, de acordo com as informações da Cláusula Quinta.

b) Para CDA já protestada, cujo débito foi devidamente regularizado pelo contribuinte junto à Prefeitura, esta deverá enviar para o cartório via sistema C.R.A-SP um arquivo do tipo AC – Autorização de Cancelamento.

   Nesta condição o cartório recepcionará o arquivo como anuência eletrônica para o cancelamento do protesto, e aguardará o comparecimento do interessado para o pagamento dos emolumentos devidos para o cancelamento do protesto.

   Para a confirmação de que o cartório está de posse da anuência eletrônica para o cancelamento do protesto, deverá ser enviado no arquivo de retorno a ocorrência “X“.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Após efetivação do cancelamento do protesto o cartório enviará o arquivo de retorno para o título contendo a ocorrência "A" - Protesto cancelado.

Parágrafo Primeiro – O disposto nos itens "a " e " b " da Cláusula Sexta, valerão como declaração de anuência do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei n° 9.492/97.

Parágrafo Terceiro – As solicitações de Cancelamento de Protesto ou Autorização de Cancelamento poderão ser enviadas por arquivo pelo Município até as 16h00.

CLAUSULA SÉTIMA – Nas condições da Cláusula Sexta, item "b", fica autorizado pelo Município que o Tabelião de Protestos de Títulos efetue o cancelamento do protesto de CDA, desde que o interessado compareça no tabelionato e pague os emolumentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de cancelamento do protesto mediante sustação judicial, nas demandas em que o Município seja parte sucumbente, para fins de pagamento de emolumentos será de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Diariamente será disponibilizado ao Município arquivo em formato "TXT" ou "XML", contendo informações acerca das ocorrências verificadas com as CDA's encaminhadas a protesto, com as ocorrências verificadas nos Cartórios, representadas por seus respectivos códigos conforme definido no layout de arquivo, a saber:

Ocorrência 1 - pagamentos efetivados no Tabelionato de Protesto, dentro do prazo legal;
Ocorrência 2 - protestos lavrados;
Ocorrência 3 - desistências de protestos efetivados, conforme solicitação do Município;
Ocorrência 4 - protestos sustados judicialmente antes da lavratura do protesto;
Ocorrência 5 - devoluções por irregularidades;
Ocorrência A – protesto cancelado de imediato, conforme arquivo do tipo CP enviado, ou decorrente do envio do arquivo do tipo AC – Autorização de Cancelamento.
- Ocorrência X = Confirmação de que o cartório recebeu a anuência para o cancelamento do Protesto, por envio do arquivo do tipo AC.

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer necessidade de alteração na forma de operacionalizar o pedido de protesto das CDA's ou do processo de forma geral, deverá ser feita em comum acordo entre as partes convenentes, por meio de termo aditivo ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO – O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, passando a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido, não havendo denúncia por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA – Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenentes, sem que disso resulte ao participe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniárias.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos participes, de comum acordo.

Parágrafo Único – As controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os participes serão submetidas ao Juízo da Justiça Estadual do Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio em ... vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes.

Município Arealva-SP, 28 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE AREALVA-SP
Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
Alexandre Alves Costa
Tabelião

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
Sebastião Pomaro
Tabelião

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
Demades Mario Castro
Tabelião

INSTITUTO DE ESTUDO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO
José Carlos Alves
Presidente

Testemunhas:

1)----------
Nome: Matheus Henrique Pereira Santana
RG: 49.xxx.xxx-x

2) ----------
Nome: Enrique Santos Pandolfelli
RG: 34.xxx.xxx-x

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicados da Vigilância Sanitária de Arealva

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 068
Notificação de recolhimento de Multa nº047
Data 26/06/2025
Nome Proprietário: Jose Roberto Lopes
Cadastro Municipal 00.09.06.05
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

.....